



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVIII PORTO VELHO-RO

SEXTA-FEIRA 03 DE SETEMBRO DE 2010 Nº 1567 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

diariooficial-ro@hotmail.com

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	14
Sec. de Estado da Administração.....	15
Sec. de Assistência Social.....	16
Secretaria do Estado de Saúde.....	19
Secretaria de Estado de Educação.....	21
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	28
Defensoria Pública	38
Secretaria de Estado de Finanças.....	39
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	47
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	48
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	49
Prefeituras Municipais do Interior	49
Institutos Municipais.....	52
Ineditoriais.....	52

GOVERNADORIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 14865, de 20 de janeiro de 2010.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.832.399,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA, FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM, INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPREM e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas com pessoal, despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 15.832.399,00 (quinze milhões oitocentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e nove reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12º de janeiro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I DO DECRETO Nº. 14865, 20 de janeiro de 2010.

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			4.500.000,00
14.011.28.845.0000.0202	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS - FITHA	444042	0228	4.500.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			8.442.800,00
15.020.04.122.0000.0158	ASSEGURAR PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	333093	3240	40.000,00
15.020.06.181.1003.1097	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR IMÓVEIS	339039	3240	290.000,00
		459061	3240	100.000,00
15.020.06.181.1003.1189	INFORMATIZAR O SISTEMA DETRAN	339030	3240	500.000,00
		449052	3240	2.500.000,00
15.020.06.181.1003.2617	REEQUIPAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO DETRAN	449052	3240	3.000.000,00
15.020.04.122.1015.2281	CONSERVAR E MANTER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	332030	3240	138.600,00
15.020.04.122.1015.2282	MANTER E CONSERVAR OS SERVIÇOS DE TRÂNSITO	333039	3240	1.006.200,00
15.020.04.122.1015.2619	ASSEGURAR A ADMINISTRAÇÃO GERAL E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA	339030	3240	868.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			2.136.565,00
17.034.10.305.1247.2186	PROMOVER CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	333039	3209	2.136.565,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			200.000,00
18.011.18.541.1232.2709	IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DOS RECURSOS NATURAIS	449051	0205	200.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPREM			53.000,00
19.021.04.123.1231.2694	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	339049	3240	33.000,00
		339093	3240	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			500.034,00
24.001.20.601.1237.2022	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449052	0100	500.034,00
	TOTAL			15.832.399,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II DO DECRETO Nº. 14865, 20 de janeiro de 2010.

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			4.500.000,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS PARA INFRA-ESTRUTURA - FITHA	449051	0228	4.500.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			8.442.800,00
15.020.04.122.0000.0176	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	319091	3240	450.000,00
15.020.06.181.1003.1097	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR IMÓVEIS	449051	3240	6.808.000,00
15.020.04.122.1015.2281	CONSERVAR E MANTER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	339030	3240	138.600,00
15.020.04.122.1015.2282	MANTER E CONSERVAR OS SERVIÇOS DE TRÂNSITO	339039	3240	1.006.200,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			2.136.565,00
17.034.10.305.1247.2186	PROMOVER CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	339039	3209	2.136.565,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			200.000,00
18.011.18.541.1232.2709	IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DOS RECURSOS NATURAIS	445042	0205	200.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPREM			53.000,00
19.021.04.122.1231.1219	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS	449051	3240	5.000,00
19.021.04.125.1231.2192	PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CERTIFICADOS E DE MERCADORIAS PRÉ-MEDIDAS	339030	3240	48.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			500.034,00
24.001.20.601.1237.2022	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449052	0116	500.034,00
	TOTAL			15.832.399,00

Decreto nº 15373, de 2 de setembro de 2010.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.566.520,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC e FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas com pessoal e despesas correntes, até o montante de R\$ 5.566.520,00 (cinco milhões quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e vinte reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Controladoria Geral do Estado

Portaria nº 106 /GAB/CGE
Porto Velho, 28 de maio de 2010

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

DETERMINAR adoção de atos e registros internos no âmbito desta Controladoria Geral, nos assentamentos funcionais do servidor LUÍS ANTÔNIO SOARES DA SILVA, Gerente de Controle da Administração Direta, matrícula nº 300058730, quanto a situação das férias regulamentares do mesmo, relativas aos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, conforme segue:

EXERCÍCIO	PROGRAMAÇÃO	TRANSFERÊNCIA	SITUAÇÃO
2005	-	-	A SER USUFRUIDA EM DEZ/2010
2006	JUNHO/06/SEAD	DEZEMBRO/06-PORT 4162/SEAD	JÁ GOZADAS
2007	JUNHO/07/SEAD	MARÇO/08- PORT 102/CGE	NÃO GOZADAS
2008	JUNHO/08/SEAD	PERÍODO OPORTUNO	NÃO GOZADAS
2009	JUNHO/09/SEAD	OUTUBRO/10 PORT 7386/SEAD	NÃO GOZADAS
2010	JUNHO/10/SEAD	20 DIAS P/ FEVEREIRO/2011	NÃO GOZADAS

Charles Adriano Schappo
Controlador Geral do Estado

Portaria n.107/GAB/CGE
Porto Velho, 26 de agosto de 2010

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso IX, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada uma Comissão Especial, com a incumbência de realizar Acompanhamento, Auditoria e Fiscalização em Processos Administrativos de Despesas e Convênios, com a finalidade de localizar, registrar e vistoriar em unidades dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, da Secretaria de Estado de Justiça - **SEJUS**, da Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU** e da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - **SEPLAN**, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Eliurde Lucas da Silva matrícula nº 300001847;

1ª ETAPA:

Período: de **05.10** a **13.10.2010**.

Municípios: Ji-Paraná, Alvorada do Oeste, Jarú, Nova União, Theobroma, Jorge Teixeira, Vale do Anari e Mirante da Serra.

Equipe 1:

Coordenadora:
Nívia Duran Serra matrícula nº 300004798;

Membros:
Eliurde Lucas da Silva matrícula nº 300001847;
Maria Lúcia dos Santos Pereira matrícula nº 300006978;
Setembrino Oliveira Filho matrícula nº 300044176;
William Kruger Maia de Sá matrícula nº 300042627;
Ricardina Ferreira do Nascimento matrícula nº 300043523;
Josilene Barbosa da Silva matrícula nº 300002925;

Motorista:
Luís Antônio Mourão de Melo matrícula nº 300025423

Equipe 2:

Coordenadora:
Maria Auxiliadora dos Santos matrícula nº 300001141;

Membros:
Maria Aparecida Daves de Moraes matrícula nº 300044148;
Mara Nali Farinhas Aldunate Reis matrícula nº 300014968;
Leondina de Oliveira Braga matrícula nº 300066082;

Motorista:
Ismael Soares de Almeida matrícula nº 300001707;

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REDUZ
ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2010.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			202.520,00
15.014.06.182.1243.1277	REAPARELHAR O CORPO DE BOMBEIROS	449052	0226	87.520,00
15.014.06.182.1243.1380	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES E SISTEMA DE TREINAMENTO DO CBMRO	449051	0226	100.000,00
15.014.06.182.1243.2600	MANTER AS ATIVIDADES DO CBMRO	339147	0226	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			5.300.000,00
16.001.12.361.1015.2383	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.300.000,00
16.001.12.361.1269.2443	ASSEGURAR PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ART. 60 DA ADCT (FUNDEB, 60%)	319011	0118	4.000.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			64.000,00
18.011.18.541.1232.2709	IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DOS RECURSOS NATURAIS	449052	0205	64.000,00
	TOTAL			5.566.520,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SUPLEMENTA
ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2010.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			202.520,00
15.014.06.182.1243.2600	MANTER AS ATIVIDADES DO CBMRO	339039	0226	202.520,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			5.300.000,00
16.001.12.361.1015.2383	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	1.300.000,00
16.001.12.361.1269.2443	ASSEGURAR PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ART. 60 DA ADCT (FUNDEB, 60%)	319113	0118	4.000.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			64.000,00
18.011.18.541.1232.2709	IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DOS RECURSOS NATURAIS	339039	0205	34.000,00
	TOTAL			5.566.520,00

Equipe 3:
Coordenador:
Wanderley dos Santos matrícula nº 300000498;

Membros:
Jucinei Queiroz de Miranda matrícula nº 300008116;
Jader Terceiro Filho matrícula nº 300010934;

Motorista:
Cristóvão Cegosa de Moura matrícula nº 300002633;

2ª ETAPA:

Período: de 18.10 a 25.10.2010.

Municípios: Rolim de Moura, Novo Horizonte, Nova Brasilândia, Alta Floresta, Santa Luíza e Castanheira.

Equipe 1: Coordenadora: Nívia Duran Serra matrícula nº 300004798;

Coordenadora:
Josilene Barbosa da Silva matrícula nº 300002925;

Membros:
Nívia Duran Serra matrícula nº 300004798;
William Kruger Maia de Sá matrícula nº 300042627;
Jorge Roberto Ferreira Santos matrícula nº 300001963;
Flávio Ferreira de Souza matrícula nº 300000162;
Rosilane Lourdes Vieira da Silva matrícula nº 300014813;

Motorista:
Luis Antônio Mourão de Melo matrícula nº 300025423;

Equipe 2:
Coordenadora:
Rosiléia de Oliveira Lima matrícula nº 300016075;

Membros:
Jacy Ferreira da Silva matrícula nº 300034195;
Zila Lima da Silva matrícula nº 300063122;
Maria Inez de Castro Melo matrícula nº 300026306;

Motorista:
José da Silva Soares matrícula nº 300069135;

Equipe 3:
Coordenador:
Wanderley dos Santos matrícula nº 300000498;

Membros:
Jucinei Queiroz de Miranda matrícula nº 300008116;
Robson de Oliveira Correa Lima matrícula nº 300048567;
Waldenira Camelo de Menezes matrícula nº 300043561;

Motorista:
Aluizio Pereira Nunes, matrícula nº 300030605;

3ª ETAPA:

Período: de 01.11 a 13.11.2010.

Municípios: Vilhena, Cerejeiras, Colorado, Corumbiara e Cabixi.

Equipe 1:
Coordenador:
Luis Antônio Soares da Silva matrícula nº 300058730;

Membros:
William Kruger Maia de Sá matrícula nº 300042627;
Severino Ramo Araújo matrícula nº 300002858;
Roberto Santos Almeida matrícula nº 300045126;

Motorista:
Luis Antônio Mourão de Melo matrícula nº 300025423;

Equipe 2:
Coordenadora:
Grinaura Carvalho Oliveira, matrícula nº 300043604

Membros:
Claudio Laureano de Carvalho matrícula nº 300003105;
Maria Aparecida Daves de Moraes matrícula nº 300044148;

Motorista:
José da Silva Soares matrícula nº 300069135;

Equipe 3:
Coordenadora:
Margaret Souza Santos matrícula nº 300046274;

Membros:
Maria do Socorro Rodrigues matrícula nº 300023334;
Maria Auxiliadora dos Santos matrícula nº 300001141;

Motorista:
Cristóvão Cegosa de Moura matrícula nº 300002633;

Equipe 4:
Coordenadora:
Nívia Duran Serra matrícula nº 300004798;

Membros:
Josilene Barbosa da Silva matrícula nº 300002925;
Setembrino Oliveira Filho matrícula nº 300044176;
Motorista:
Ismael Soares de Almeida matrícula nº 300001707;

4ª ETAPA:

Período: de 16.11 a 22.11.2010.

Municípios: Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Extrema, Jacy Paraná, Mutum, Abunã e Nova Califórnia.

Equipe 1:
Coordenador:
Luis Antônio Soares da Silva matrícula nº 300058730;

Membros:
William Kruger Maia de Sá matrícula nº 300042627;
Severino Ramo Araújo matrícula nº 300002858;

Motorista:
Luis Antônio Mourão de Melo matrícula nº 300025423;

Equipe 2:
Coordenadora:
Josilene Barbosa da Silva matrícula nº 300002925;

Membros:
Setembrino Oliveira Filho matrícula nº 300044176;
Nívia Duran Serra matrícula nº 300004798;
Luzinete Ferreira de Queiroz matrícula nº 300043598;

Motorista:
José da Silva Soares matrícula nº 300069135;

Equipe 3:
Coordenadora:
Eliurde Lucas da Silva matrícula nº 300001847;

Membros:
Maria Auxiliadora dos Santos matrícula nº 300001141;
Roberto Santos Almeida matrícula nº 300045126;

Motorista:
João Soares Filho, matrícula nº 300055442

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral do Estado

SUPEL

ADENDO MODIFICADOR Nº.001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira Srª. Daiana Líbia Oliveira Vieira, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas no Decreto Estadual Nº. 15.286, publicado no DOE no dia 22 de julho de 2010, torna público aos interessados,

referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 380/2010/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2101.00435-00/2010/SEJUS/RO, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente e de consumo (bebedouro industrial e refil vela para filtro), para atender a Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente – CAA, a pedido da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS**, que o edital de licitação sofreu as seguintes alterações, conforme solicitação do órgão de origem – SEJUS/RO.

ACRESCENTA-SE/ ALTERA-SE NO EDITAL DE LICITAÇÕES (ANEXO II):

ONDE SE LÊ		LEIA-SE	
ANTERIOR		NOVO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Bebedouro industrial reservatório: com perna de ferro, tipo cantoneira, na cor preta, serpentina inox 304, aparador em aço inox, tensão: 127 v , termostato com regulagem, com bóia para reposição de água, com 2 torneiras em aço inox, compressor de 1/8 de HP, capacidade 50 litros. Atende ate 120 pessoas/hora.com filtro.	01	Bebedouro industrial reservatório: com perna de ferro, tipo cantoneira (na cor preta), serpentina inox 304, aparador em aço inox, tensão: 127 v , termostato com regulagem, com bóia para reposição de água, torneiras em antimônio de latão cromado, compressor de 1/8 de HP, capacidade para 50 litros, com capacidade para atender até 120 pessoas por hora, material do corpo do bebedouro em aço inox.
02	REFIL (VELA DE FILTRO): 1º Estágio em micro-fibra, com retenção de até 5 (cinco) micra. 2º Estágio de carvão ativado onde serão eliminados gosto e cheiro estranhos à água com absorção do cloro., 3º Estágio de laminação e polimento final.	02	REFIL (VELA DE FILTRO): -Filtro purificador com tripla filtragem, sendo com estágio de micro fibra com retenção de até 5 (cinco) micra. -Estágio de carvão ativo, onde se eliminará gosto e cheiro estranho da água, com absorção do cloro. -Estágio de laminação e polimento final. -Cabeça e corpo: polipropileno, elemento filtrante composto de polipropileno, celulose de algodão com densidade graduada, resina melamínica e carvão ativado impregnado com prata coloidal. Anel de vedação: Buna-N Conexão: ½" BSP Temperatura máxima: 38º C Vazão máximo: 680 litros/hora. Pressão máxima: 60psi (4,2 Kg/cm2) Elemento filtrante: Cartucho aqualar AP230PE.

Informamos que em face do pedido de esclarecimento, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia **20 de Setembro de 2010, às 11h00min (horário de Brasília - DF)**, no Site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio

Madeira, 3056, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Novo Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820.408.
Porto Velho, 30 de Agosto de 2010.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SUPEL-RO
MAT.: 300062929

ADENDO MODIFICADOR Nº.001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira Sr^a. Daiana Líbia Oliveira Vieira, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas no Decreto Estadual Nº. **15.286, publicado no DOE no dia 22 de julho de 2010**, torna público aos interessados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 350/2010/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1501.00742-00/2009/SESDEC/RO, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente (processador, nobreak, switch e outros), para atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, que o edital de licitação sofreu as seguintes alterações, conforme solicitação do órgão de origem – **SEDEC/RO**.

ACRESCENTA-SE/ALTERA-SE NO EDITAL DE LICITAÇÕES (ANEXO II):

ONDE SE LÊ			LEIA-SE		
ANTERIOR			NOVO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	Servidor com 2 processadores (quad-core xeon). Clock do processador (GHz): 2.4 no mínimo; FSB (mhz): 1333; cache de processador (L2): 12Mb; Memória 4Gb no mínimo; Slot de memória total: 8; Disco rígido 2 de 500 Gb no mínimo; Interface de disco: sata hot-plug; Controladora: smart array e 200i 64mb (raid 0/1); Mídia óptica: dvd-rom; Memória de vídeo: 32mb no mínimo; Placa de rede (mtps): 10/100/1000; Porta usb: 06; Fonte de alimentação: suporta 2 fonte (redundante); Slot pci-x: 3, slot pci express (pci-e): 3; Monitor LCD 18,5"; Teclado e mouse sem esfera USB; Devera vir instalado Windows 2008 server ou superior original e CD de instalação, com licenças de uso. Garantia mínima de 3 anos.		01	SERVIDOR Processador com 2 núcleos, no mínimo; FSB (mhz): 800; cachê de processador (quad-core xeon): Clock do processador (GHz): 2.4 no mínimo; FSB (mhz): 1333; cache de processador (L2): 12Mb; Memória 4Gb no mínimo; Slot de memória total: 8; Disco rígido 2 de 500 Gb no mínimo; Interface de disco: sata hot-plug; Controladora: smart array e 200i 64mb (raid 0/1); Mídia óptica: dvd-rom; Memória de vídeo: 32mb no mínimo; Placa de rede (mtps): 10/100/1000; Porta usb: 06; Fonte de alimentação: suporta 2 fonte (redundante); Slot pci-x: 3, slot pci express (pci-e): 3; Monitor LCD 18,5"; Teclado e mouse sem esfera USB; Devera vir instalado Windows 2008 server ou superior original e CD de instalação, com licenças de uso. Garantia mínima de 3 anos.	
...	...		...	...	
09	Impressora Plotter colorida para papel A2; Velocidade de impressão: Tempo de impressão imagem colorida ISO N5 (modo otimizado, papel revestido tamanho B); Até 4.2 min/página; Resolução: Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto: 1200 x 600 dpi; Qualidade de resolução de impressão otimizada, cor: 2400 x 1200 dpi; Manuseio de papel: Capacidade de entrada padrão mínima: 20 folhas; Capacidade de saída máxima mínima: 20 folhas; Tipos de papel: Papel comum e revestido (revestido, revestido pesado, sulfite), foto (brilhante, acetinada, fosca), prova (contrato de alto Brilho, contrato semibrilhante, fosca); Largura máxima da mídia: 457 mm; Impressão frente e verso: Nenhum (sem suporte); Mídia recomendada: 65 a 210 g/m2; Tamanhos de papel: 76 x 142 a 457 x 609 mm; Comprimento máximo do rolo: 45.7 m; Comprimento máximo da mídia: 625 mm; Comprimento de impressão máximo: 15.2 m; depende da aplicação Área máxima de impressão: 447 x 631 mm; Conectividade: Conectividade padrão: USB 1.1 (compatível com USB 2.0), Porta Paralela Centronics IEEE-1284 (compatível com ECP), 1 slot EIO; Portas E/S externas: 1 USB,		09	Impressora Plotter colorida para papel A2; Velocidade de impressão: Tempo de impressão imagem colorida ISO N5 (modo otimizado, papel revestido tamanho B); Até 4.2 min/página; Resolução: Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto: 1200 x 600 dpi; Qualidade de resolução de impressão otimizada, cor: 2400 x 1200 dpi; Manuseio de papel: Capacidade de entrada padrão mínima: 20 folhas; Capacidade de saída máxima mínima: 20 folhas; Tipos de papel: Papel comum e revestido (revestido, revestido pesado, sulfite), foto (brilhante, acetinada, fosca), prova (contrato de alto Brilho, contrato semibrilhante, fosca); Largura máxima da mídia: 457 mm; Impressão frente e verso: Nenhum (sem suporte); Mídia recomendada: 65 a 210 g/m2; Tamanhos de papel: 76 x 142 a 457 x 609 mm; Comprimento máximo do rolo: 45.7 m; Comprimento máximo da mídia: 625 mm; Comprimento de impressão máximo: 15.2 m; depende da aplicação Área máxima de impressão: 447 x 631 mm; Conectividade: Conectividade padrão: USB 1.1 (compatível com USB 2.0), Porta Paralela Centronics IEEE-1284 (compatível com ECP), 1 slot EIO; Portas E/S externas: 1 USB, 1 paralela, 1 EIO; Memória padrão: 64 MB; Memória buffer: 16MB; Requerimentos de sistema: Sistemas operacionais: Microsoft Windows 98 SE, ME 2000, XP; Mac OS 9.x, 10.2, 10.3; Requisitos de sistema Macintosh (mínimo): iMac G3, Mac OS 9 v 9.1, Mac OS 10 v 10.2, 256 MB RAM, 100MB disponível em disco rígido; Garantia mínima de 01 ano.	

Informamos que em face do pedido de esclarecimento, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia **20 de Setembro de 2010, às 09h00min (horário de Brasília - DF)**, no Site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, 3056, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Novo Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820.408.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2010.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SUPEL-RO
MAT.: 300062929

ADENDO MODIFICADOR Nº.001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira Sr^a. Daiana Líbia Oliveira Vieira, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas no Decreto Estadual Nº. **15.286, publicado no DOE no dia 22 de julho de 2010**, torna público aos interessados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 385/2010/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1501.00292-00/2010/SESDEC, cujo objeto é a **Aquisição de material de consumo (colar cervical de resgate, manta térmica, tela para imobilização, entre outros), para atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, que o edital de licitação sofreu as seguintes alterações, conforme solicitação do órgão de origem – **SESDEC/RO**.

ACRESCENTA-SE/ALTERA-SE NO EDITAL DE LICITAÇÕES (ANEXO II):

ONDE SE LÊ		LEIA-SE	
ANTERIOR		NOVO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
...	...	...	...
14	Gaze Tipo Queijo (91cm x 91m); pacote com 500 unidades.	14	Compressa gaze em rolo 91x91 p fios – tipo queijo, confeccionadas com material macio, neutro, altamente absorvente; isentas de impurezas; apresentação 91mx91cm, com 4 dobras – 8 camadas; com 09 fios por cm2; embaladas individualmente em pacotes com 01 unidade (rolo).
...	...	...	...

Informamos que em face do pedido de esclarecimento, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia **22 de Setembro de 2010, às 09h00min (horário de Brasília - DF)**, no Site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, 3056, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Novo Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820.408.

Porto Velho, 01 de Setembro de 2010.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SUPEL-RO
MAT.: 300062929

ADENDO MODIFICADOR Nº.001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira Sr^a. Daiana Líbia Oliveira Vieira, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas no Decreto Estadual Nº. **15.286, publicado no DOE no dia 22 de julho de 2010**, torna público aos interessados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 363/2010/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1501.00295-00/2010/SESDEC, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente (veículo furgão ambulância SEMI-UTI), para atender o re-aparelhamento do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, que o edital de licitação sofreu as seguintes alterações, conforme solicitação do órgão de origem – **SESDEC-RO**.

ACRESCENTA-SE/ALTERA-SE NO EDITAL DE LICITAÇÕES (ANEXO II):

ONDE SE LÊ		LEIA-SE	
ANTERIOR		NOVO	
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
DO PRAZO DE ENTREGA: Deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de empenho pela empresa vencedora;		DO PRAZO DE ENTREGA: Deverá ser entregue no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da Nota de empenho pela empresa vencedora;	

Informamos que em face do pedido de esclarecimento, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia **21 de Setembro de 2010, às 11h00min (horário de Brasília - DF)**, no Site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, 3056, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Novo Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820.408.

Porto Velho, 01 de Setembro de 2010.
DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SUPEL-RO
MAT.: 300062929

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2010/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL torna público que a licitação referente ao Pregão acima, que tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de artigos médicos hospitalares - (gel de silicone, clip para aneurisma cerebral, curativo de hidrogel estéril e outros) para o período de 12 meses, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde- SESAU/RO, foi HOMOLOGADA, no dia 03 de setembro de 2010, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c os Decretos Estaduais nºs. 12.234/2006 e 10.898/2004, tendo sido adjudicado o seu objeto às empresas: INTERMEDICAL COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS LTDA, SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA, DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA e BIOPLUS COM. E REP. DE MED. COM E PERF LTDA, conforme decisão proferida e registrada na Ata da Sessão de abertura.

Publique-se nos meios previstos em lei.

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2010.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente da SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2010
PROCESSO Nº. 01.1712.01164-00/2009
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2010/SUPEL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de artigos médicos hospitalares - (gel de silicone, clip para aneurisma cerebral, curativo de hidrogel estéril e outros) para o período de 12 meses, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde- SESAU/RO

DETENTORAS:

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada à RUA RIO MADEIRA Nº 3056 – BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, senhor Ademir Emanuel Moreira e o Senhor Secretário de Estado da Saúde Milton Luiz Moreira e as empresas constantes nesta ata resolvem **REGISTRAR O PREÇO para eventual aquisição de artigo médicos hospitalares para atender as Unidades de Saúde do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde** conforme quadro anexo, consoante às seguintes condições.

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

1.2. As requisições serão encaminhadas à SUPEL contendo:

a) Descrição do objeto requisitado e quantidade; data limite e local para entrega;

b) Nome, cargo e matrícula do requisitante e do(s) beneficiário(s);

1.3. A SUPEL poderá criar formulários de requisição.

1.4. Recebida a requisição, a SUPEL anotar os pedidos nos controles e ato contínuo expedirá Ordem de Fornecimento que será remetida ao Órgão requisitante para a devida emissão da Nota de Empenho.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A SUPEL em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da SUPEL responsável;

b) O servidor da SUPEL, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

c) Caberá ao executor declarar no processo de requisição data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.2. É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de servidores não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.2. Ao receber as requisições a SUPEL anotar o pedido no "controle de requisições";

3.3. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.4. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º § 3º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento formal;

4.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.

5.3. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou

Comissão de Recebimento da Gerência de Transportes Oficiais.

5.4. **prazo de entrega dos itens**, objeto desta Ata, será de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

5.5. **Local de entrega:** O objeto deverá ser entregue na Gerência de Assistência Farmacêutica - Central de Abastecimento Farmacêutico na Rua Antonio Lacerda nº 4791, Bairro: Setor Industrial, Porto Velho-RO no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

6.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2.1, a partir da data de sua reapresentação.

6.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

6.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.2A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

8.3A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.4A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

8.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.4.2 Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

8.5Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

8.6As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

9.1Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

9.2Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10- REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

10.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N.F. de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

10.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido,

passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

10.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

10.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

10.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

10.7 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

11- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

11.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação e seus anexos.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

ÓRGÃO GERENCIADOR
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente/SUPEL

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário da SESAU/RO

EMPRESAS DETENTORAS:

EMP. RAZÃO SOCIAL

1 INTERMEDICAL COMÉRCIO DE PR. MÉDICOS LTDA

CNPJ: 04.368.356/0001-33

Rua: João Borsato, 326, Sl. 01 - Portão - Curitiba Pr

CEP: 81070-160

FONE: (55) 41.3345.9578 - Fax: 55.41.3345.0748

FERNANDO DP CARMO PELEGRINI

CPF: 796.853.669-34 RG: 4.972.831-0- SSP/PR

EMP. RAZÃO SOCIAL

2 SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 84.613.439/0001-80

Rua: AV. Rafael Vaz e Silva, 3091 - B. Liberdade

Porto Velho-RO

CEP: 76.803.870

FONE: (69) 3211.7700-3111.7708

RAZEC CASTRO ANDRADE

CPF: 956.663.112-04 RG: 99297- SSRO

EMP. RAZÃO SOCIAL

3 DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.593.405/0001-02

Rua, Marechal Deodoro, 2496/2512 Centro

CEP: 76.801.106

PORTO VELHO/RO - FONE: (69) . 2181.5111-2181-5100

MILTON BATISTA

CPF: 051.198.472-34 RG: 326.779 SSP/AP

EMP. RAZÃO SOCIAL

4 PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA

CNPJ: 65.482.309/0001-00

Rua, Borges Lagoa, 423 Bairro> vila Clementino

CEP: 04038-030 SÃO PAULO-SP FONE: (11). 5575-7844

FAX: (11) 5575-2953

KATSUhide ITAGAKI

CPF: 021.509.918-45 RNEW : 205.181-8 326.779 SSP/AP

EMP. RAZÃO SOCIAL

5 BIOPLUS COM E REP DE MED. COM E PERF LTDA

CNPJ: 08.992.424/001-91

AV. Cosme Ferreira, 1877- Galpão B - Aleixo

CEP: 69.083-000 Manaus AM FONE: (92): 3639-5351

GUSTAVO PEREIRA DE AGUIAR

CPF: 711.605.902-49 RG : 1558571-9 SSP/AM

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2010.
OBJETO: ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 03/09/2010

PROCESSO Nº 01-17.12.00421-00/2009 - (SESAU).
PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2010

DATA DA ABERTURA: 15/03/2010
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	Preço de Mercado	DIF. %	EMP 01	EMP 02	EMP 03	EMP 04	EMP 05	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO
							INTERMEDICAL	SOCIBRA	DENTAL	PANAMEDICAL	BIOPLUS		
1	CAMPO CIRURGICO DE INCISÃO 60CM X 35 CM NEUROLÓGICA - R.M.S	UNIDADE	480	OPSTI INCESE 4989 55X45CM	72,84	0,11	64,92	-	-	-	-	64,92	1
2	KIT DESC. P/ MEDIDA DE PRESSÃO INTRACRANIANA VENTRICULAR	KIT	36	-	1177,88	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
3	KIT DESC. PARA MEDIDA DE PRESSÃO INTRACRANIANA EPIDURAL E SUBDURAL	KIT	36	-	1633,50	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
4	CANULA PARA PUNÇÃO DE RESERVATÓRIO TIPO HUBER GAUGE 20 X 20MM (AGULHA)	UNIDADE	200	-	58,00	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
5	SISTEMA ACESSO VASCULAR TITÂNIO INFANTIL, KIT C/ 01 CATETER SILICONE RAIOOPACO 7,5F, 01 SIST. CONEXÃO SHIELD, KIT INTROD. 08 F, 01 SERINGA 10ML, 01 AGULHA DE HUBER 20GX20MM (LIFE-PORT)	UNIDADE	48	-	322,50	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
6	GEL DE SILICONE - TUBO DE 10ML (UTILIZADO NO PREPARO DE SERINGA D AMIU - ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA)	TUBO	12	-	28,00	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
7	KIT EPIDURAL COM AGULHA, CATETER NYLON RADIOOPACO 19G X 920MM SERINGA DE PERDA DE RESISTENCIA 7ML CONEXÃO LUER, ADAPTADOR ROSCADO LUER.	KIT	36	BD	202,81	0,56	-	89,47	-	-	-	89,47	2
8	COLA BIOLÓGICA (SELANTE DE FIBRINA), C/FIBRINOGENIO, ATROPINA, TROMBINA E CLORETO DE CÁLCIO. kit de 1 ML Acondicionado em embalagem estéril, que garanta a integridade do produto até o momento de uso. Externamente deverá constar os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo; marca comercial; procedência de fabricação; nº do lote; data, tipo e validade de esterilização; nº do Registro no Ministério da Saúde; CNPJ e demais dados que constem na legislação vigente. Produzido conforme Boas Práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	KIT	240	BAXTER	725,73	0,42	-	-	418,88	-	-	418,88	3
9	SUBSTITUTO DURAL (DURAMATER) PARA NEUROCIRURGIA A 5cm X5cm (MATRIZ DE COLÁGENO FLEXÍVEL, MALEÁVEL, NÃO FRIÁVEL, POROSA E FÁCIL DE MANIPULAR). DEVE SER FORNECIDA ESTERILIZADA, APIROGENICA E TER EGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LOTE E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. Produzido conforme Boas Práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	UNIDADE	144	THI/FRANÇA	2215,50	0,20	-	-	1.772,00	-	-	1.772,00	3
10	CLIP PARA ANEURISMA CEREBRAL 45° EM TITÂNIO (SM 220-05) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,35	-	-	-	R\$ 1.076,00	-	1076,00	4
11	CLIP PARA ANEURISMA CEREBRAL SOBRE FORÇAL EM TITÂNIO (BT 710-03)	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,73	-	-	-	R\$ 451,00	-	451,00	4
12	CLIP 200 - SOFT LOADING SYSTEM - SLS - AS 011 CAIXAS PODERÃO SER APRESENTADAS COM 30 CARTUCHOS - CONTENDO 6 CLIPS	UNIDADE	48	ADC	2106,00	0,76	-	R\$ 502,40	-	-	-	502,40	2
13	CLIP 300 - SOFT LOADING SYSTEM - SLS - AS 011 CAIXAS PODERÃO SER APRESENTADAS COM 30 CARTUCHOS - CONTENDO 6 CLIPS	UNIDADE	48	ADC	1545,00	0,67	-	R\$ 502,40	-	-	-	502,40	2
14	CLIP ANGULADO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM-40-08) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,66	-	-	-	R\$ 568,00	-	568,00	4
15	CLIP ANGULADO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM-40-12) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,58	-	-	-	R\$ 696,00	-	696,00	4
16	CLIP ANGULADO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM-40-05) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,66	-	-	-	R\$ 568,00	-	568,00	4
17	CLIP ANGULADO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM-40-10) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,66	-	-	-	R\$ 568,00	-	568,00	4
18	CLIP BAIONETA PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM-100-08) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	ADC	1668,00	0,58	-	-	-	-	R\$ 700,00	700,00	5
19	CLIP BAIONETA PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM-100-05) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	ADC	1668,00	0,58	-	-	-	-	R\$ 700,00	700,00	5
20	CLIP CURVO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM-20-05) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,58	-	-	-	R\$ 696,00	-	696,00	4
21	CLIP CURVO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM-20-07) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,66	-	-	-	R\$ 568,00	-	568,00	4
22	CLIP CURVO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM-20-10) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,66	-	-	-	R\$ 568,00	-	568,00	4
23	CLIP CURVO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM-20-12) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,70	-	-	-	R\$ 501,50	-	501,50	4
24	CLIP FENESTRADO - 90° PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM 220-08)COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,35	-	-	-	R\$ 1.080,00	-	1080,00	4
25	CLIP FENESTRADO 45° PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM 310-10)COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,35	-	-	-	R\$ 1.080,00	-	1080,00	4
26	CLIP FENESTRADO 90° PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM 320-08) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,35	-	-	-	R\$ 1.080,00	-	1080,00	4
27	CLIP FENESTRADO RETO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM 200-05)COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,35	-	-	-	R\$ 1.080,00	-	1080,00	4
28	CLIP FENESTRADO RETO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM 200-08) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,35	-	-	-	R\$ 1.080,00	-	1080,00	4
29	CLIP FENESTRADO RETO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM 300-05) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,35	-	-	-	R\$ 1.080,00	-	1080,00	4

30	CLIP FENESTRADO RETO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM 300-10) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,35	-	-	-	R\$ 1.080,00	-	1080,00	4
31	CLIP FENESTRADO-45° PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM 210-05) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,35	-	-	-	R\$ 1.080,00	-	1080,00	4
32	CLIP FENESTRADO-45° PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM 310-10) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,35	-	-	-	R\$ 1.080,00	-	1080,00	4
33	CLIP MINI 45° PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM 92-07)	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,73	-	-	-	R\$ 456,00	-	456,00	4
34	CLIP MINI ANGULADO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM 70-05) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,66	-	-	-	R\$ 568,00	-	568,00	4
35	CLIP MINI BAIONETA PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM 90-07) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,66	-	-	-	R\$ 568,00	-	568,00	4
36	CLIP MINI RETO PONTA FINA PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM 51-05) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,58	-	-	-	R\$ 696,00	-	696,00	4
37	CLIP MINI SEMI CURVO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM 60-05) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,58	-	-	-	R\$ 696,00	-	696,00	4
38	CLIP MINI CURVO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM 80-05) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,58	-	-	-	R\$ 696,00	-	696,00	4
39	CLIP MINI RETO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM 50-05) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,73	-	-	-	R\$ 456,00	-	456,00	4
40	CLIP MINI RETO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM 50-03) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,73	-	-	-	R\$ 456,00	-	456,00	4
41	CLIP MINI RETO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM 50-07) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,73	-	-	-	R\$ 456,00	-	456,00	4
42	CLIP PARA ANEURISMA ÂNGULO 90° EM TITÂNIO (SM 110-05) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48		1668,00	#VALOR!	-	-	-		-	FRACASSADO	#N/D
43	CLIP RETO PARA ANEURISMA CEREBRAL DE TITÂNIO (SM 10-08) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,71	-	-	-	R\$ 484,50	-	484,50	4
44	CLIP RETO PARA ANEURISMA CEREBRAL DE TITÂNIO (SM 10-10) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,71	-	-	-	R\$ 484,50	-	484,50	4
45	CLIP RETO PARA ANEURISMA CEREBRAL DE TITÂNIO (SM 10-12) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,71	-	-	-	R\$ 484,50	-	484,50	4
46	CLIP RETO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM-10-03) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,71	-	-	-	R\$ 484,50	-	484,50	4
47	CLIP RETO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM-10-05) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,71	-	-	-	R\$ 484,50	-	484,50	4
48	CLIP RETO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM-10-15) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,66	-	-	-	R\$ 568,00	-	568,00	4
49	CLIP RETO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM-10-18) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,66	-	-	-	R\$ 568,00	-	568,00	4
50	CLIP SEMI CURVO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM 30-05) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,71	-	-	-	R\$ 484,50	-	484,50	4
51	CLIP SEMI CURVO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM 30-08) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,58	-	-	-	R\$ 696,00	-	696,00	4
52	CLIP SEMI CURVO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM 30-10) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,66	-	-	-	R\$ 568,00	-	568,00	4
53	CLIP SEMI CURVO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM 30-12) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,66	-	-	-	R\$ 568,00	-	568,00	4
54	CLIP SEMI CURVO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (SM 30-15) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,58	-	-	-	R\$ 696,00	-	696,00	4
55	CLIP TEMPORARIO MINI SEMI CURVO PARA ANEURISMA CEREBRAL (TT 610-07)	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,66	-	-	-	R\$ 568,00	-	568,00	4
56	CLIP TEMPORARIO MINI RETO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (TT 600-07)	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,66	-	-	-	R\$ 568,00	-	568,00	4
57	CLIP TEMPORARIO ANGULADO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (TT 520-08) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,66	-	-	-	R\$ 568,00	-	568,00	4
58	CLIP TEMPORARIO CURVO PARA ANEURISMA CEREBRAL (TT 530-10) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,66	-	-	-	R\$ 568,00	-	568,00	4
59	CLIP TEMPORARIO RETO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (TT 500-08) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,71	-	-	-	R\$ 484,50	-	484,50	4
60	CLIP TEMPORARIO RETO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (TT 500-10) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,71	-	-	-	R\$ 484,50	-	484,50	4
61	CLIP TEMPORARIO RETO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (TT 500-05) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	1668,00	0,71	-	-	-	R\$ 484,50	-	484,50	4
62	CLIP TEMPORARIO SEMI CURVO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO (TT 510-08) COMPATÍVEIS AO APLICADOR DE CLIP DA MARCA VICCA	UNIDADE	48	MIZUHO- SUGITA	909,91	0,47	-	-	-	R\$ 484,50	-	484,50	4
63	CONJUNTO DE VALVULA PARA HIDROCEFALIA SISTEMA DE ALTA PRESSÃO COMPOSTO COM 1 (UM) CATETER, 1 (UM) TUBO QUE TRANSPORTA E DESVIA LCR DO VENTRÍCULO PARA A CAVIDADE ABDOMINAL. A VALVULA E O CATETER DISTAL DEVERÃO SER UMA PEÇA ÚNICA OU SEJA DEVERÃO VIR JÁ CONECTADO DE FABRICA (TIPO PADRÃO PARA ATENDER TAMANHO ADULTO E INFANTIL). Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	UNIDADE	38	-	1053,00	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D



64	CONJUNTO DE VALVULA PARA HIDROCEFALIA SISTEMA DE BAIXA PRESSÃO COMPOSTO COM 1 (UM) CATETER , 1 (UM) TUBO QUE TRANSPORTA E DESVIA LCR DO VENTRICULO PARA A CAVIDADE ABDOMINAL . A VALVULA E O CATETER DISTAL DEVERÃO SER UMA PEÇA UNICA OU SEJA DEVERÃO VIR JA CONECTADO DE FABRICA (TIPO PADRÃO PARA ATENDER TAMANHO ADULTO E INFANTIL). Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	UNIDADE	96	-	1053,00	#VALOR!	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
65	CONJUNTO DE VALVULA PARA HIDROCEFALIA SISTEMA DE MÉDIA PRESSÃO COMPOSTO COM 1 (UM) CATETER , 1 (UM) TUBO QUE TRANSPORTA E DESVIA LCR DO VENTRICULO PARA A CAVIDADE ABDOMINAL . A VALVULA E O CATETER DISTAL DEVERÃO SER UMA PEÇA UNICA OU SEJA DEVERÃO VIR JA CONECTADO DE FABRICA (TIPO PADRÃO PARA ATENDER TAMANHO ADULTO E INFANTIL)	UNIDADE	216	-	1053,00	#VALOR!	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
66	PUNCH PARA BIOPSIA DERMATOLOGICA 4MM CX. C/ 10 UNID	UNIDADE	120	KOLPAST	457,38	0,67	-	-	149,00	-	149,00	3
67	SPLINT NASAL, nasal para uso após septoplastias e rinoplastias a fim de dar suporte ao septo nasal.	UNIDADE	24		65,25	#VALOR!	-	-		-	FRACASSADO	#N/D
68	TELA CIRURGIA SINTETICA NAO ABSORVIVEL 10cm x 10cm fabricado com fio de polipropileno, Tecido indeformável de monofilamento 190 u, Pode ser cortada de forma e dimensões necessárias, sem perigo de deslise ou ruptura da trama, Embalada em blister, Esterilizado a gás óxido de etileno	UNIDADE	217	INTRACORP	392,31	0,82	-	-	R\$ 71,30	-	71,30	3
69	TELA CIRURGIA SINTETICA NAO ABSORVIVEL 15cm x 15cm fabricado com fio de polipropileno, Tecido indeformável de monofilamento 180 u, Pode ser cortada de forma e dimensões necessárias, sem perigo de deslise ou ruptura da trama, Embalada em blister, Esterilizado a gás óxido de etileno	UNIDADE	207	INTRACORP	613,73	0,86	-	-	R\$ 83,70	-	83,70	3
70	TELA CIRURGIA SINTETICA NAO ABSORVIVEL 30,5cm x 30,5cm fabricado com fio de polipropileno, Tecido indeformável de monofilamento 180 u, Pode ser cortada de forma e dimensões necessárias, sem perigo de deslise ou ruptura da trama, Embalada em blister, Esterilizado a gás óxido de etileno	UNIDADE	208	BARD MESH DAVON INC 26CM X36CM	1703,98	0,63	-	-		-	630,00	1
71	CURATIVO DE HIDROGEL ESTERIL, COMPOSTO POR UMA FORMULAÇÃO GEL DE POLIVINILPIRROLIDONA EM AGUA, SUSTENTANDO UMA ESTRUTURA FIBROSA PROPOCIONANDO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO, PROTEGENDO EM AMBOS OS LADOS POR UM FILME DE POLIETILENO SEMI-IMPERMEÁVEL NO TAMANHO DE 9,5 CM X 9,5 CM. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	UNIDADE	3.150	COLOPLAST	14,14	#VALOR!	-	13,58		-	13,58	2
72	CURATIVO DE GEL EM PLACA PARA QUEIMADURA E ÁREAS DOADORAS DE ENXERTO TIPO 10CM X 10CM. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	UNIDADE	780	BACE	76,00	0,19	-	R\$ 61,45	-	-	61,45	2
73	CURATIVO DE HIDROGEL, ESTERIL, TRANSPARENTE, COM BASE HIDROFÍLICA, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO, CARBOXIMETILCELULOSE E AGUA PURIFICADA, FACILITANDO O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO, BISNAGAS 15 GRAMAS. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	BISNAGA	1.950	SMITH NETRASIT GEL-73113-15G	28,25	0,00	-	R\$ 28,25	-	-	28,25	1
74	CURATIVO DE HIDROGEL, ESTERIL, TRANSPARENTE, COM BASE HIDROFÍLICA, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO, CARBOXIMETILCELULOSE E AGUA PURIFICADA, FACILITANDO O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO, BISNAGAS 30 GRAMAS. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	BISNAGA	1.500	SMITH NEPHEW INTRANSITE GEL 7313-25G	47,50	0,29	-	R\$ 33,53	-	-	33,53	1
75	CURATIVO DE HIDROGEL, ESTERIL, TRANSPARENTE, COM BASE HIDROFÍLICA, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO, CARBOXIMETILCELULOSE E AGUA PURIFICADA, FACILITANDO O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO, BISNAGAS 85 GRAMAS	BISNAGA	1.500	SMITH NEPHEW SOLOSITE 449600-GEL 85G	65,00	0,03	-	R\$ 63,00	-	-	63,00	1
76	PELÍCULA PROTETORA FORMADA DE SOLUÇÃO POLIMÉRICA DE SECAGEM RÁPIDA, SEM ALCOOL, INCOLOR OU TRANSPARENTE, USADO PARA PREVENIR IRRITAÇÕES NA PELE, FRASCO SPRAY CONTENDO 280ML	FRASCO	120		107,81	#VALOR!	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
77	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL, EXTRA FINO, HIDROCOLÓIDE, REVESTIDO DE FILME DE POLIURETANO, COMPOSTO POR RESINA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, TAMANHO 15 X 20 CM, NO FORMATO SACRAL. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	UNIDADE	1.270		39,50	#VALOR!	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
78	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL, EXTRA-FINO, TRANSPARENTE, HIDROCOLÓIDE, REVESTIDO DE FILME DE POLIURETANO, COMPOSTO POR RESINA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA E UMA CAMADA ADESIVA CONTENDO POLÍMEROS COM LINHA INDICADORA DO MOMENTO DE TROCA, TAMANHO 12,7 X 17,8 CM. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	UNIDADE	445		36,00	#VALOR!	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
79	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10,2X12,7 CM ESTÉRIL	UNIDADE	330		15,75	#VALOR!	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
80	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EM PLACA, A BASE DE GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE C/ MAIOR ABSORÇÃO P/ TRATAMENTO DE FERIDAS MODERADAS E ALTAMENTE EXSUDATIVA, C/ TEMPO DE TROCA DE APROXIMADAMENTE UMA SEMANA, TAMANHO 11 X 11CM	UNIDADE	300		34,68	#VALOR!	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D



81	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EM PLACA, A BASE DE GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE C/ MAIOR ABSORÇÃO P/ TRATAMENTO DE FERIDAS MODERADAS E ALTAMENTE EXSUDATIVA, C/ TEMPO DE TROCA DE APROXIMADAMENTE UMA SEMANA. TAMANHO 18 X 18CM	UNIDADE	1.500	-	98,56	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
82	CURATIVOS COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE HIDROCOLÓIDES E DE DORSO DE ESPUMA DE PVC TAM 10,2CMX10,2CM	UNIDADE	320	-	50,67	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
83	CURATIVOS COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE HIDROCOLÓIDES E DE DORSO DE ESPUMA DE PVC TAM 16,5CMX16,5CM	UNIDADE	300	-	50,67	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
84	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL, EXTRA FINO, HIDROCOLÓIDE, REVESTIDO DE FILME DE POLIURETANO, COMPOSTO POR RESINA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, TAMANHO 3,8 X 4,4 CM. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	UNIDADE	830	-	8,33	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
85	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL, EXTRA-FINO, HIDROCOLÓIDE, REVESTIDO DE FILME DE POLIURETANO, COMPOSTO POR RESINA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA E UMA CAMADA ADESIVA CONTENDO POLÍMEROS COM LINHA INDICADORA DO MOMENTO DE TROCA, TAMANHO 10 X 10 CM. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	UNIDADE	6.820	-	21,74	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
86	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL, HIDROCOLÓIDE, REVESTIDO DE FILME DE POLIURETANO, COMPOSTO POR RESINA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA E UMA CAMADA ADESIVA CONTENDO POLÍMEROS COM LINHA INDICADORA DO MOMENTO DE TROCA, TAMANHO 14 X 14 CM	UNIDADE	3.150	-	81,34	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
87	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL, HIDROCOLÓIDE, REVESTIDO DE FILME DE POLIURETANO, COMPOSTO POR RESINA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA E UMA CAMADA ADESIVA CONTENDO POLÍMEROS COM LINHA INDICADORA DO MOMENTO DE TROCA, TAMANHO 18,5 X 19,5 CM	UNIDADE	1.950	-	110,00	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
88	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL, HIDROCOLÓIDE, REVESTIDO DE FILME DE POLIURETANO, COMPOSTO POR RESINA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA E UMA CAMADA ADESIVA CONTENDO POLÍMEROS COM LINHA INDICADORA DO MOMENTO DE TROCA, TAMANHO 20 X 20 CM. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	UNIDADE	2.070	-	52,57	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
89	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL, HIDROCOLÓIDE, REVESTIDO DE FILME DE POLIURETANO, COMPOSTO POR RESINA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA E UMA CAMADA ADESIVA CONTENDO POLÍMEROS COM LINHA INDICADORA DO MOMENTO DE TROCA, TAMANHO 20 X 22,5 CM, FORMATO SACRAL. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	UNIDADE	1.950	-	60,65	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
90	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL, HIDROCOLÓIDE, REVESTIDO DE FILME DE POLIURETANO, COMPOSTO POR RESINA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, TAMANHO 15 X 15 CM. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	UNIDADE	2.119	-	36,23	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
91	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X20CM ESTÉRIL	UNIDADE	400	-	102,00	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
92	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EM PLACA, A BASE DE GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE C/ MAIOR ABSORÇÃO P/ TRATAMENTO DE FERIDAS MODERADAS E ALTAMENTE EXSUDATIVA, C/ TEMPO DE TROCA DE APROXIMADAMENTE UMA SEMANA. TAMANHO 15 X 20CM	UNIDADE	1.500	-	86,88	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
93	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 5,1 X 7,6 CM ESTÉRIL	UNIDADE	300	-	8,95	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
94	CURATIVO TRANSPARENTE BIOCLOSIVE Nº 10,2 CM X 25,4 CM (4 IN X 10 IN)	UNIDADE	300	-	11,32	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
95	CURATIVO TRANSPARENTE DE POLIURETANO, ESTÉRIL, RECOBERTO COM ADESIVO HIPOALÉRGICO RESISTENTE À ÁGUA, PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E AO VAPOR ÚMIDO TAMANHO 10 X 25 CM	UNIDADE	2.700	-	20,18	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
96	CURATIVO CARVÃO ATIVADO 10,5X19 CM	UNIDADE	620	LM FARMA	42,20	0,00	-	-	-	-	R\$ 42,20	42,20	5
97	CURATIVO CARVÃO ATIVADO 10,5X10,5CM	UNIDADE	620	LM FARMA	41,02	0,00	-	-	-	-	R\$ 41,00	41,00	5
98	CURATIVO DE CARVÃO ATIVO + PRATA 10,5X10,5	UNIDADE	1.600	LM FARMA	45,75	0,00	-	-	-	-	R\$ 45,70	45,70	5
99	CURATIVO ESTÉRIL, ABSORVENTE COM 90% DE COLÁGENO E 10% DE FIBRA DE ALGINATO DE CÁLCIO QUE FORNECE APOIO ESTRUTURAL PARA O CRESCIMENTO CELULAR TAMANHO 10,2 X 22,2 CM	UNIDADE	900	LM FARMA	165,50	0,00	-	-	-	-	R\$ 165,50	165,50	5
100	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO EM PLACA, COM CAPACIDADE DE ABSORVER EXSUDATO, INDICADO P/ LESÕES C/ NECROSE, CAVIDADE, TÚNEIS E PROMOVER O DESBRIDAMENTO 10cm X 10cm. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	UNIDADE	3.000	LM FARMA	29,92	0,00	-	-	-	-	R\$ 29,90	29,90	5
101	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, EXTRAFINO 37INX3,8 9,5CMX9,7CM (4X4)	UNIDADE	2.400	LM FARMA	19,00	0,00	-	-	-	-	R\$ 19,00	19,00	5
102	CURATIVO ESTÉRIL, DE ALGINATO DE CÁLCIO EM FITA, TAMANHO 30 CM, COM CAPACIDADE DE ABSORVER EXSUDATO, INDICADO PARA LESÕES EXSUDATIVAS, CAVIDADE, TÚNEIS.	UNIDADE	300	LM FARMA	106,55	0,06	-	-	-	-	R\$ 100,00	100,00	5
103	CURATIVO ESTÉRIL, DE ALGINATO DE CÁLCIO EM PLACA, TAMANHO 10 X 20 CM, COM CAPACIDADE DE ABSORVER EXSUDATO, INDICADO PARA LESÕES EXSUDATIVAS, CAVIDADE, TÚNEIS.	UNIDADE	300	LM FARMA	72,00	0,03	-	-	-	-	R\$ 70,00	70,00	5



104	CURATIVO ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE FIBRA DE NÃO TECIDO DE ALGINATO DE CÁLCIO EM PLACA, TAMANHO 5 X 5 CM, EXTRAÍDO DE ALGAS MARINHAS MARRONS COM CAPACIDADE DE ABSORVER EXSUDATO FORMANDO UM GEL, INDICADO PARA LESÕES EXSUDATIVAS, CAVIDADE, TÚNEIS.	UNIDADE	600	LM FARMA	16,22	0,00	-	-	-	-	R\$ 16,20	16,20	5
105	CURATIVO ESTÉRIL, DE ALGINATO DE CÁLCIO EM FITA, TAMANHO 30 CM, COM CAPACIDADE DE ABSORVER EXSUDATO, INDICADO PARA LESÕES EXSUDATIVAS, CAVIDADE, TÚNEIS.	UNIDADE	420	LM FARMA	67,21	0,00	-	-	-	-	R\$ 67,20	67,20	5
106	CURATIVO ESTÉRIL, DE ALGINATO DE CÁLCIO EM PLACA, TAMANHO 10 X 20 CM, COM CAPACIDADE DE ABSORVER EXSUDATO, INDICADO PARA LESÕES EXSUDATIVAS, CAVIDADE, TÚNEIS.	UNIDADE	900	LM FARMA	141,19	0,50	-	-	-	-	R\$ 70,00	70,00	5
107	CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADESIVO COMPOSTO DE 5 CAMADAS TAMANHO DE 10 X 10 CM: COMPOSTA DE FILME DE REVESTIMENTO ENVOLVENDO A CAMADA DE CARVÃO ATIVADO FORMANDO UMA DUPLA LÂMINA DE TECIDO PARA ABSORÇÃO DE ODOR, CAMADA DE CARVÃO ATIVADO, CAMADA FORMADORA DE GEL COMPOSTA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA ABSORVENTE DO EXSUDATO E MANTENDO A UNIDADE DA LESÃO.	UNIDADE	300	LM FARMA	57,00	0,00	-	-	-	-	R\$ 57,00	57,00	5
108	CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADESIVO COMPOSTO DE 9 CAMADAS TAMANHO DE 8 X 15 CM: COMPOSTA DE FILME DE REVESTIMENTO ENVOLVENDO A CAMADA DE CARVÃO ATIVADO FORMANDO UMA DUPLA LÂMINA DE TECIDO PARA ABSORÇÃO DE ODOR, CAMADA DE CARVÃO ATIVADO, CAMADA FORMADORA DE GEL COMPOSTA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA ABSORVENTE DO EXSUDATO E MANTENDO A UNIDADE DA LESÃO.	UNIDADE	900	LM FARMA	100,00	0,20	-	-	-	-	R\$ 80,00	80,00	5
109	CURATIVOS ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X20CM	UNIDADE	300	LM FARMA	72,00	0,18	-	-	-	-	R\$ 59,00	59,00	5
110	CURATIVOS ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 5X5CM	UNIDADE	300	LM FARMA	19,00	0,00	-	-	-	-	R\$ 19,00	19,00	5
111	CURATIVOS ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 7,5X12CM	UNIDADE	300	LM FARMA	38,00	0,00	-	-	-	-	R\$ 38,00	38,00	5
112	CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, MACIO, NÃO ENTRELACADO, COMPOSTO DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA, CAPAZ DE CAPTURAR OS MICROORGANISMOS EXISTENTES NO LEITO DA FERIDA E GORMAR UM GEL MANTENDO MEIO ÚMIDO, TAMANHO 10 X 10 CM. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	UNIDADE	900	-	27,50	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
113	CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, MACIO, NÃO ENTRELACADO, COMPOSTO DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA, CAPAZ DE CAPTURAR OS MICROORGANISMOS EXISTENTES NO LEITO DA FERIDA E GORMAR UM GEL MANTENDO MEIO ÚMIDO, TAMANHO 15 X 15 CM. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	UNIDADE	900	-	72,54	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
114	CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, MACIO, NÃO ENTRELACADO, COMPOSTO DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA, CAPAZ DE CAPTURAR OS MICROORGANISMOS EXISTENTES NO LEITO DA FERIDA E GORMAR UM GEL MANTENDO MEIO ÚMIDO, TAMANHO 5 X 5 CM. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	UNIDADE	540	-	31,49	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
115	CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTÉRIL, MACIO, NÃO ENTRELACADO, COMPOSTO DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CAPAZ DE FORMAR UM GEL MANTENDO O MEIO ÚMIDO, TAMANHO 10 X 10 CM. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	UNIDADE	960	-	25,57	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
116	CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTÉRIL, MACIO, NÃO ENTRELACADO, COMPOSTO DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CAPAZ DE FORMAR UM GEL MANTENDO O MEIO ÚMIDO, TAMANHO 15 X 15 CM. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	UNIDADE	1.500	-	42,84	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
117	Curativo de película biológica para cicatrização de feridas, composto por hemicelulose em forma de microfibras, biomaterial, membrana celulósica microfibrilar, filme translúcido de celulose microbiana com alto grau de cristalinidade, com uma gramatura de 9 a 20 gramas por m2, ph entre 6,0 e 7,0, de material biocompatível, adaptando-se e aderindo perfeitamente sobre áreas lesionadas, isolando as feridas de agentes agressores do meio ambiente externo, e atua com um guia para regeneração dos tecidos, diminui gradativamente a dor nas lesões e perdas hídricas, fator relevante em queimados, permite a saída do vapor aquoso e a troca sistemática de gás. Tamanho aproximado: 12x18cm até 15x20cm.	UNIDADE	1.500	-	85,00	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
118	Curativo de película biológica para cicatrização de feridas, composto por hemicelulose em forma de microfibras, biomaterial, membrana celulósica microfibrilar, filme translúcido de celulose microbiana com alto grau de cristalinidade, com uma gramatura de 9 a 20 gramas por m2, ph entre 6,0 e 7,0, de material biocompatível, adaptando-se e aderindo perfeitamente sobre áreas lesionadas, isolando as feridas de agentes agressores do meio ambiente externo, e atua com um guia para regeneração dos tecidos, diminui gradativamente a dor nas lesões e perdas hídricas, fator relevante em queimados, permite a saída do vapor aquoso e a troca sistemática de gás. Tamanho aproximado: 5x5cm até 6x6cm.	UNIDADE	1.500	-	30,00	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D

119	Curativo de película biológica para cicatrização de feridas, composto por hemicelulose em forma de microfibras, biomaterial, membrana celulósica microfibrilar, filme translúcido de celulose microbiana com alto grau de cristalinidade, com uma gramatura de 9 a 20 gramas por m2, ph entre 6.0 e 7.0, de material biocompatível, adaptando-se e aderindo perfeitamente sobre áreas lesionadas, isolando as feridas de agentes agressores do meio ambiente externo, e atua com um guia para regeneração dos tecidos, diminui gradativamente a dor nas lesões c/perdas hídricas, fator relevante em queimados, permite a saída do vapor aquoso e a troca sistemática de gás. Tamanho aproximado: 6x9cm até 7.5x10cm.	UNIDADE	2.700	-	28,15	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
120	Curativo de película biológica para cicatrização de feridas, composto por hemicelulose em forma de microfibras, biomaterial, membrana celulósica microfibrilar, filme translúcido de celulose microbiana com alto grau de cristalinidade, com uma gramatura de 9 a 20 gramas por m2, ph entre 6.0 e 7.0, de material biocompatível, adaptando-se e aderindo perfeitamente sobre áreas lesionadas, isolando as feridas de agentes agressores do meio ambiente externo, e atua com um guia para regeneração dos tecidos, diminui gradativamente a dor nas lesões c/perdas hídricas, fator relevante em queimados, permite a saída do vapor aquoso e a troca sistemática de gás. Tamanho aproximado: 9x12cm até 10x15cm.	UNIDADE	2.700	-	53,30	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
121	CURATIVO FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO 5 CM X 5,7 CM, PARA FIXAÇÃO DE CATETERES (INFANTIS, ESTÉRIL, ADESIVO, HIPOALERGÊNICO), SEMIPERMEÁVEL A TROCAS GASOSAS, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E FLUÍDOS CORPORAIS, FENESTRADO COM REFORÇO DE TECIDO MACIO EM UMA DAS EXTREMIDADES, PROPORCIONANDO MELHOR FIXAÇÃO DE CATETERES E COM SISTEMA DE APLICAÇÃO COM MOLDURA.BARREIRA BACTERIANA E VIRAL INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES COM MÚLTIPLOS LUMENS, PESADOS OU EM LOCAIS DE DIFÍCIL FIXAÇÃO. ACOMPANHA TIRAS EXTRAS PARA FIXAÇÃO DE TUBULAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO. ESTERELIZADO A RAIOS GAMA, LIVRE DE LATEX.	UNIDADE	3.900	SMETH NEPHEW IV-3000.600004011 5X6CM	0,37	10,03	6,32	-	-	-	6,32	1
122	CURATIVO FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO 8,9CM X 11,5 CM PARA FIXAÇÃO DE CATETERES, ESTÉRIL, ADESIVO, HIPOALERGÊNICO, SEMIPERMEÁVEL A TROCAS GASOSAS, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E FLUÍDOS CORPORAIS, FENESTRADO COM REFORÇO DE TECIDO MACIO EM TODA A BORDA DA PELÍCULA, PROPORCIONANDO MELHOR FIXAÇÃO DE CATETERES E COM SISTEMA DE APLICAÇÃO COM MOLDURA.BARREIRA BACTERIANA E VIRAL INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES COM MÚLTIPLOS LUMENS, PESADOS OU EM LOCAIS DE DIFÍCIL FIXAÇÃO. ACOMPANHA TIRAS EXTRAS PARA FIXAÇÃO DE TUBULAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO. ESTERELIZADO A RAIOS GAMA, LIVRE DE LATEX.	UNIDADE	1.500	SMITH NEPHEW IV-300066004009 9X12CM	0,52	17,36	8,40	-	-	-	8,40	1
123	CURATIVO FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES 8,5 CM X 10,5 CM, ESTÉRIL, ADESIVO, HIPOALERGÊNICO, SEMIPERMEÁVEL A TROCAS GASOSAS, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E FLUÍDOS CORPORAIS, FENESTRADO COM REFORÇO DE TECIDO MACIO EM UMA DAS EXTREMIDADES, PROPORCIONANDO MELHOR FIXAÇÃO DE CATETERES E COM SISTEMA DE APLICAÇÃO COM MOLDURA.BARREIRA BACTERIANA E VIRAL INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES COM MÚLTIPLOS LUMENS, PESADOS OU EM LOCAIS DE DIFÍCIL FIXAÇÃO. ACOMPANHA TIRAS EXTRAS PARA FIXAÇÃO DE TUBULAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO. ESTERELIZADO A RAIOS GAMA, LIVRE DE LATEX.	UNIDADE	1.500	SMITH NEPHEW IV- 3000660040009 9X12CM	0,48	16,18	8,48	-	-	-	8,48	#N/D
124	CURATIVO FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, 7CM X 8,5 CM PARA FIXAÇÃO DE CATETERES, ESTÉRIL, ADESIVO, HIPOALERGÊNICO, SEMIPERMEÁVEL A TROCAS GASOSAS, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E FLUÍDOS CORPORAIS, FENESTRADO COM REFORÇO DE TECIDO MACIO EM UMA DAS EXTREMIDADES, PROPORCIONANDO MELHOR FIXAÇÃO DE CATETERES E COM SISTEMA DE APLICAÇÃO COM MOLDURA.BARREIRA BACTERIANA E VIRAL INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES COM MÚLTIPLOS LUMENS, PESADOS OU EM LOCAIS DE DIFÍCIL FIXAÇÃO. ACOMPANHA TIRAS EXTRAS PARA FIXAÇÃO DE TUBULAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO. ESTERELIZADO A RAIOS GAMA, LIVRE DE LATEX.	UNIDADE	1.500	SMITH NEPHEW IV-30004006 7X9CM	0,47	14,37	7,63	-	-	-	7,63	1
125	CURATIVO TRANSPARENTE DE POLIURETANO, ESTÉRIL, RECOBERTO COM ADESIVO HIPOALÉRGICO RESISTENTE À ÁGUA, E COMPRESSA DE RAYON DE VISCOSE E POLIETILENO PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E AO VAPOR ÚMIDO TAMANHO 9 X 35 CM.	UNIDADE	2.700	SMITH NEPHEW OPSITE POST- OP 66000716 10X35CM	0,09	33,56	30,41	-	-	-	30,41	1
126	CURATIVO TRANSPARENTE DE POLIURETANO, ESTÉRIL, RECOBERTO COM ADESIVO HIPOALÉRGICO RESISTENTE À ÁGUA, PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E AO VAPOR ÚMIDO TAMANHO 10 X 25 CM	UNIDADE	2.700	SMITH NEPHEW OPSITE FLEXIGRID 4632 12X25CM	0,07	23,45	21,87	-	-	-	21,87	1
127	CURATIVOS COMPOSTA DE FILME DE POLIURETANO ASSOCIADO A ADESIVO HIPOALERGÊNICO TAM 10,2CMX12,7CM	UNIDADE	300	SMITH NEPHEW OPSITE FLEGIRD 4630-10X12XCM	0,10	11,86	10,66	-	-	-	10,66	1
128	CURATIVO PRIMÁRIO NÃO-ADERENTE ESTÉRIL, TRANSPARENTE COMPOSTO DE TECIDO DE ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADO COM EMULSAO DE PETROLATUM, SOLÚVEL EM ÁGUA, TAMANHO 7.6 X 152,4 CM	ROLO	2.700	LM FARMA	0,30	99,30	-	-	-	-	70,00	5

129	CURATIVO PRIMARIO NÃO-ADERENTE ESTERIL, TRANSPARENTE COMPOSTO DE TECIDO DE ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADO COM EMULSAO DE PETROLATUM, SOLÚVEL EM ÁGUA, TAMANHO 7,6 X 200,0 CM.	ROLO	2.700	LM FARMA	85,65	0,07	-	-	-	-	R\$ 80,00	80,00	5
130	CURATIVOS COMPOSTA DE TELA DE ACETATO DE CELULOSE, IMPREGNADA COM EMULSÃO DE PETROLATUM TAM 7,6CMX20,3CM	UNIDADE	300	LM FARMA	8,88	0,01	-	-	-	-	R\$ 8,80	8,80	5
131	CURATIVOS COMPOSTA DE TELA DE ACETATO DE CELULOSE, IMPREGNADA COM EMULSÃO DE PETROLATUM TAM 7,6CMX40,6CM	UNIDADE	300	LM FARMA	11,08	0,01	*	-	-	-	R\$ 11,00	11,00	5
132	CURATIVOS COMPOSTA DE TELA DE ACETATO DE CELULOSE, IMPREGNADA COM EMULSÃO DE PETROLATUM TAM 7,6CMX7,6CM	UNIDADE	300	LM FARMA	3,63	0,01	-	-	-	-	R\$ 3,60	3,60	5
133	CURATIVOS COMPOSTA DE TELA DE RAYON VISCOSE IMPREGNADA POR EMULSÃO DE PVPI A 10% TAM 5,0CMX5,0CM	UNIDADE	300	-	11,31	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
134	CURATIVOS COMPOSTA DE TELA DE RAYON VISCOSE IMPREGNADA POR EMULSÃO DE PVPI A 10% TAM 9,5CMX9,5CM	UNIDADE	300	-	14,14	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
135	SOLUÇÃO POLIMÉRICA DIFUNDIR EM SOLVENTE NÃO CITOTÓXICO, NÃO ALCOÓLICA, NÃO GORDUROSA, COMPOSTA DE EMOLIENTE, RECONDICIONANTE DA PELE E ACRILATO, QUE PROPICIA A FORMAÇÃO DE PELÍCULA UNIFORME QUANDO APLICADA A PELE. PODE SER APLICADA EM PELES ÍNTEGRAS OU JÁ LESADAS, SEM CAUSAR ARDOR E DESCONFORTO, INDICADO PARA USO EM REGIÕES PERIESTOMIAIS, PERILESIONADAS, ÍNTEGRAS OU NÃO E PROTEÇÃO ONDE FOREM UTILIZADOS ADESIVOS,OU QUE SOFRERÃO EFEITO DE FRICÇÃO ESFOLIAMENTO.SECAGEM RÁPIDA, POSSUI BOA PERMEABILIDADE AO OXIGÊNIO E AO VAPOR.APRESENTAÇÃO BASTÃO 3ML	BASTÃO	120	-	26,80	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
136	SOLUÇÃO POLIMÉRICA DIFUNDIR EM SOLVENTE NÃO CITOTÓXICO, NÃO ALCOÓLICA, NÃO GORDUROSA, COMPOSTA DE EMOLIENTE, RECONDICIONANTE DA PELE E ACRILATO, QUE PROPICIA A FORMAÇÃO DE PELÍCULA UNIFORME QUANDO APLICADA A PELE. PODE SER APLICADA EM PELES ÍNTEGRAS OU JÁ LESADAS, SEM CAUSAR ARDOR E DESCONFORTO, INDICADO PARA USO EM REGIÕES PERIESTOMIAIS, PERILESIONADAS, ÍNTEGRAS OU NÃO E PROTEÇÃO ONDE FOREM UTILIZADOS ADESIVOS,OU QUE SOFRERÃO EFEITO DE FRICÇÃO ESFOLIAMENTO.SECAGEM RÁPIDA, POSSUI BOA PERMEABILIDADE AO OXIGÊNIO E AO VAPOR.APRESENTAÇÃO SPRAY FRASCO DE 28ML	FRASCO	120	-	107,81	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D
137	SOLUÇÃO DE ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL (AGE) COMPOSTO POR ÓLEO VEGETAL, ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, VITAMINA A, VITAMINA E, LECITINA DE SOJA.FRASCO COM 100ML	FRASCO	1.200	-	9,71	#VALOR!	-	-	-	-	-	FRACASSADO	#N/D

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente/SUPEL

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário da SESAU

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	INTERMEDICAL COMÉRCIO DE PR. MÉDICOS LTDA CNPJ: 04.368.356/0001-33 Rua: João Borsato, 326, Sl. 01 - Portão - Curitiba Pr CEP: 81070-160 FONE: (55)41.3345.9578 - Fax: 55.41.3345.0748 FERNANDO DP CARMO PELEGRINI CPF: 796.853.669-34 RG: 4.972.831-0- SSP/PR

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 84.613.439/0001-80 Rua.: AV. Rafael Vaz e Silva, 3091 - B. Liberdade Porto Velho-RO CEP: 76.803.870 FONE: (69) 3211.7700-3111.7708 RAZEC CASTRO ANDRADE CPF: 956.663.112-04 RG: 99297-SSRO

EMP.	RAZÃO SOCIAL
3	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E RESPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 05.593.405/0001-02 Rua, Marechal Deodoro, 2496/2512 Centro CEP: 76.801.106 PORTO VELHO/RO - FONE: (69) : 2181.5111-2181-5100 MILTON BATISTA CPF: 051.198.472-34 RG: 326.779 SSP/AP

EMP.	RAZÃO SOCIAL
4	PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA CNPJ: 65.482.309/0001-00 Rua, Borges Lagoa, 423 Bairro> vila Clementino CEP: 04038-030 SÃO PAULO-SP FONE: (11) 5575-7844 FAX: (11) 5575-2953 KATSUHIDE ITAGAKI CPF: 021.509.918-45 RNE W : 205.181-8 326.779 SSP/AP

EMP.	RAZÃO SOCIAL
5	BIOPLUS COM E REP DE MED. COM E PERF LTDA CNPJ: 08.992.424/001-91 AV. Cosme Ferreira, 1877- Galpão B - Aleixo CEP: 69.083-000 Manaus AM FONE: (92): 3639-5351 GUSTAVO PEREIRA DE AGUIAR CPF: 711.605.902-49 RG: 1558571-9 SSP/AM

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO**, nomeada pelo Decreto Estadual nº 15.132, de 18 de maio de 2010, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **TÉCNICA E PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº: **021/10/CPLO/SUPEL**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: **01.1420.00563-00/2010-DER/RO**

OBJETO: **Prestação de serviços de acompanhamento topográfico e tecnológico das obras de construção e pavimentação asfáltica das rodovias: RO- 135 e 370, trecho: Alta Floresta D'Oeste/RO, Vila Marcão/RO e Alta Alegre dos Parecis/RO, assim discriminados, LOTE 01 – Segmento: Estaca 00+00 a Est. 450, com extensão: 9,00 Km, LOTE 02 – Segmento: Estaca 450+00 a Est. 900, com extensão: 9,00 Km, LOTE 03 – Segmento: Estaca 900+00 a Est. 1.350, com extensão: 9,00 Km e LOTE 04 – Segmento: Estaca 1.350+00 a Est. 1.804, com extensão: 9,00 Km, com extensão total de 36,08 Km, nos municípios de Alta Floresta D'Oeste/RO e Alta Alegre dos Parecis/RO, em conformidade com as peças que compõem o Edital, para atender o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO**

FONTE DE RECURSO: **100 - Recursos do Tesouro - Projeto/Atividade – 1249.1386**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 723.133,93** (setecentos e vinte e três mil, cento e trinta e três reais e noventa e três centavos).

DATA DE ABERTURA: **05 de outubro de 2010, às 8:00 horas.**

LOCAL: na sala de abertura de licitações, da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, sito à AV. RIO MADEIRA Nº. 3056 – BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO – P. VELHO – RO, CEP. 76.820-408, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2224.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, não reembolsáveis, a favor do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X**, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até quarenta e oito horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 30 de agosto de 2010.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO/SUPEL
Mat. 300093642

Sec. do Estado de Planejamento

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 005/GPG/SEPLAN Porto Velho, 13 de janeiro de 2010.

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON e AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 6º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 075/2009, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
13.001.04.122.1015.2244	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			400.000,00
	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339014	0100	100.000,00
		339030	0100	300.000,00
17.032.10.122.1086.2754	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			1.200.000,00
	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339038	0100	1.200.000,00
24.023.04.122.1218.2261	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			200.000,00
	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339039	3240	200.000,00
TOTAL				1.800.000,00

AJUSTE POSITIVO				
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			400.000,00
13.001.04.122.1015.2244	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339039	0100	400.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			1.200.000,00
17.032.10.122.1086.2754	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339039	0100	1.200.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			200.000,00
24.023.04.122.1218.2261	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339036	3240	200.000,00
			TOTAL	1.800.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 043/GPG/SEPLAN Porto Velho, 12 de agosto de 2010.

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA e AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 6º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 075/2009, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			49.000,00
17.034.10.122.1015.2944	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339030	0100	47.000,00
		339035	0100	1.000,00
		339037	0100	1.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			211.000,00
24.023.04.122.1218.2261	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339036	0100	150.000,00
		339039	3240	61.000,00
24.023.20.604.1218.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL			
			TOTAL	260.000,00
AJUSTE POSITIVO				
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			49.000,00
17.034.10.122.1015.2944	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339036	0100	39.400,00
		339039	0100	9.600,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			211.000,00
24.023.04.122.1218.2261	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339039	0100	150.000,00
24.023.20.604.1218.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	339032	3240	61.000,00
			TOTAL	260.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

PORTARIA Nº 046/GPG/SEPLAN Porto Velho, 31 de agosto de 2010.

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC e FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 6º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 075/2009, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			43.840,00
15.014.06.182.1243.2600	MANTER AS ATIVIDADES DO CBMRO	339031	0226	4.340,00
		339033	0226	17.500,00
		339036	0226	20.000,00
		339092	0226	2.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.150.000,00
16.001.12.361.1015.2383	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	200.000,00
		319016	0100	1.000.000,00
16.001.12.361.1269.2443	ASSEGURAR PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ART. 60 DA ADCT (FUNDEB, 60%)	319011	0118	500.000,00
16.001.12.361.1269.2745	ATENDER PROFESSORES POR MEIO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	339033	0118	450.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			50.000,00
18.011.18.541.1232.2709	IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DOS RECURSOS NATURAIS	449052	0205	50.000,00
	TOTAL			2.243.840,00
AJUSTE POSITIVO				
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			43.840,00
15.014.06.182.1243.2600	MANTER AS ATIVIDADES DO CBMRO	339039	0226	43.840,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.150.000,00
16.001.12.361.1015.2383	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	1.200.000,00
16.001.12.361.1269.2443	ASSEGURAR PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ART. 60 DA ADCT (FUNDEB, 60%)	319016	0118	500.000,00
16.001.12.361.1269.2745	ATENDER PROFESSORES POR MEIO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	339030	0118	450.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			50.000,00
18.011.18.541.1232.2709	IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DOS RECURSOS NATURAIS	449051	0205	50.000,00
	TOTAL			2.243.840,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES

Secretário Adjunto - SEPLAN

Sec. do Estado da Administração

IPERON

ATO 226/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Retificar o teor do **Ato Concessório nº. 171/DIPREV/2010**, publicado no **D.O.E. nº. 1546, de 05/08/2010**, conforme **OFÍCIO Nº 139/GCJEPPM/2010**, de 25/08/2010, para conceder Pensão Mensal às beneficiárias do ex-servidor/**Ativo IVAN ALCÂNTARA DE BRITO**, matrícula nº. **300022755**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em dezembro de 2004 (data presumida), com fundamento nos **artigos 22, inciso I; 23, incisos II e III; 30, inciso II, alínea "a"; 50, inciso II e 53, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº. 228/00 com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 253/02, c/c artigo 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal de 1988**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **PATRICIA CASTRO DE LIMA (companheira)**, portadora do **CPF Nº. 599.915.342-53**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão;

b) - Pensão Mensal Temporária a **ANA THAÍSA CASTRO DE LIMA DE BRITO e POLYÂNA VICTÓRIA CASTRO DE BRITO (filhas)**, representadas por sua genitora **PATRICIA CASTRO DE LIMA**, portadora do **CPF Nº. 599.915.342-53**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão, para cada dependente;

c) - Pensão Mensal Temporária a **CAMILA MENDES DE BRITO (filha)**, portadora do **CPF Nº. 013.591.534-11**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO Nº 1/IPERON/TJ-RO, de 27/08/2010
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008,

RESOLVE:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) **JOÃO BATISTA MARTINS**, ocupante do Cargo **Agente de Segurança**, matrícula n.º **39900**, pertencente ao quadro de pessoal do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos **Art. 40, § 1º, II da C.F. de 1988**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO RODOLFO SBARZI GUEDES
Desembargador/Presidente - TJ/RO

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente/IPERON

ATO Nº 2/IPERON/TJ-RO, de 27/08/2010
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008,

RESOLVE:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) **VENCIR GASTÃO DA SILVA**, ocupante do Cargo **Artífice**, Referência Salarial **PADRÃO 11** matrícula n.º **31968**, pertencente ao quadro de pessoal do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos **Art. 40, § 1º, III, "A" da CF, c/c Art. 6º da EC nº 41/2003**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO RODOLFO SBARZI GUEDES
Desembargador/Presidente - TJ/RO

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente/IPERON

ATO Nº 3/IPERON/TJ-RO, de 27/08/2010
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008,

RESOLVE:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) **JOSÉ CUSTÓDIO DE LIMA**, ocupante do Cargo **Agente de Segurança**, Referência Salarial **PADRÃO 15D** matrícula n.º **34568**, pertencente ao quadro de pessoal do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos **Art. 40, § 1º, III, "A" da CF, c/c Art. 6º da EC nº 41/2003**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO RODOLFO SBARZI GUEDES
Desembargador/Presidente - TJ/RO

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente/IPERON

ATO Nº 4/IPERON/TJ-RO, de 27/08/2010
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n.º 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008,

RESOLVE:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) **NÉLIA APARECIDA FRANZONI**, ocupante do Cargo **Oficial Distribuidor**, Referência Salarial **PADRÃO 22** matrícula n.º **28487**, pertencente ao quadro de pessoal do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos **Art. 40, § 1º, III, "A" da C.F. de 1988 c/c Art. 3º, I, II e III e § Único da EC 47/05**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO RODOLFO SBARZI GUEDES
Desembargador/Presidente - TJ/RO

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente/IPERON

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 207/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 26 de julho de 2010.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE nº 1.466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores desta secretaria, abaixo relacionado ao Município de Ariquemes/RO, com objetivo de Conscientizar e Sensibilizar quanto a Exploração e Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, Exploração de Trabalho Infantil na Feira Agropecuária, através de distribuição de materiais gráficos, no período de 27 a 29 de julho de 2010.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
MARINEIS SOARES DE ANDRADE SILVA	300072261	PORTO VELHO/RO
JADER PEREIRA DIAS	300097593	PORTO VELHO/RO

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme Decreto Nº 9036, de 28 de março de 2000.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GERDALVAARAÚJO DE VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 213/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 09 de agosto de 2010.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE nº 1.466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor, abaixo relacionado ao Município de Alto Alegre do Parecis/RO, com objetivo de realizar emissão de Registro Civil de Nascimento Indígena, no período de 10 a 16 de agosto de 2010.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
MAIK NORBERTO PAVIM	-	PORTO VELHO/RO

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme Decreto Nº 9036, de 28 de março de 2000.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GERDALVAARAÚJO DE VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 215/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 11 de agosto de 2010.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE nº 1.466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º- EXCLUIR, da PORTARIA Nº 133/2009-GAB/SEAS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009, PORTARIA Nº 04/2010-GAB/SEAS, DE 13 DE JANEIRO DE 2010 e PORTARIA Nº 134/2010-GAB/SEAS, DE 29 DE MARÇO DE 2010, a servidora **ROZALBA MAIA DE LIMA**, Matrícula nº 300010678, Professora Nível III.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GERDALVAARAÚJO DE VASCONCELOS
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 216/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 25 de agosto de 2010.

O Secretário da Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **ANTONIZETE LOURENÇO**, Matrícula nº 300018557, Subgerente de Gestão de Convênios, para responder pela Subgerência quanto à avaliação de propostas e planos de aplicação em vigência de acordo com critérios definidos pela PGE, CGE e Tribunal de Contas quanto à execução de Convênios e Assessoramento junto ao SICONS, desta Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 217/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 25 de agosto de 2010.

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor **MARCELO FUZARI DE SOUZA**, Matrícula nº 300061464, Subgerente de Programação Orçamentária, para responder pelo Núcleo de Prestação de Contas de Convênios Estaduais, quanto à verificação de prazos de prestação de contas dos conveniados, análise, recebimentos e encaminhamentos legais, desta Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º- Excluir o referido servidor da Portaria nº 153/2009-GAB/SEAS, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3º- Cessar os efeitos da Portaria nº 096/2010-GAB/SEAS, de 17 de março de 2010.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GERDALVAARAÚJO DE VASCONCELOS
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 219/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 25 de agosto de 2010.

O Secretário da Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor **JONATHAS COELHO BAPTISTA DE MELLO**, Matrícula nº 300098029, Assessor Especial III, responder pela análise dos processos de convênios quanto à elaboração de justificativas, despachos, minutas e documentos que venham necessitar de embasamento legal em tramitação no setor de Convênios ao que tange a execução, bem como a Prestação de Contas, desta Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2010.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 220/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 25 de agosto de 2010.

O Secretário da Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **SANDRA APARECIDA ANGELI**, Matrícula nº 300003395, Assessora Especial III, assessorar a Subgerência de Convênios, quanto à análise documental, emissão de parecer técnico e legalidade da documentação e afins, desta Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º- Excluir a referida servidora da Portaria nº 153/2009-GAB/SEAS, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 221/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 25 de agosto de 2010.

O Secretário da Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor **JOÃO BATISTA DE LIMA**, Matrícula nº 300078693, Chefe de Núcleo III, responsável pela análise documental para celebração de convênios, informações e acompanhamento de processos em tramitação, desta Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º- Excluir o referido servidor da Portaria nº 153/2009-GAB/SEAS, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 222/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 25 de agosto de 2010.

O Secretário da Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor **SAMUEL ALVES GALVÃO**, Matrícula nº 300095884, Assistente Técnico Setor de Controle e Acompanhamento de Processos, responder pela análise documental para celebração de convênios, informações e acompanhamento de processos em tramitação, desta Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2010.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 223/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 25 de agosto de 2010.

O Secretário da Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **MARIA LUZIA ARAÚJO DA SILVA**, Matrícula nº 300072328, Chefe de Núcleo II, responder pela análise de prestação de contas de convênios, emissão de relatórios quanto à aplicação dos recursos, desta Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º- Excluir a referida servidora da Portaria nº 153/2009-GAB/SEAS, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 229/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 25 de agosto de 2010.

O Secretário da Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **JUSSARA MARQUES FRANCO**, Matrícula nº 300091498, Chefe de Núcleo III, responder pelo apoio técnico (elaboração de ofícios, despachos, recebimento e controle de processos de convênios e afins), e na ausência da titular e nos impedimentos legais, responder pela Subgerência de Gestão de Convênios, desta Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º- Excluir a referida servidora da Portaria nº 153/2009-GAB/SEAS, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 230/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 25 de agosto de 2010.

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor **MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS**, Matrícula nº 300095758, Chefe de Núcleo II, responsável pela reanálise procedimentos e encaminhamentos afins para conclusão e homologação dos processos em tomada de Conta Especial de 2006 a 2008 e análise de Prestação de Contas, desta Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2010.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GERDALVAARAÚJO DE VASCONCELOS
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 231/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 17 de agosto de 2010.

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **MICHELINE BARCELOS**, Matrícula nº 300091225, responder pela Representação Regional do município de

Ariquemes/RO, e áreas de abrangências, acompanhar, fiscalizar a execução e prestação de contas dos convênios, desta Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º- Excluir a referida servidora da Portaria nº 153/2009-GAB/SEAS, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GERDALVAARAÚJO DE VASCONCELOS
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 232/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 17 de agosto de 2010.

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **ANA REGINA JACQUES LIMPER**, Matrícula nº 300092401, responder pela Representação Regional do município de Rolim de Moura/RO, e áreas de abrangências, acompanhar, fiscalizar a execução e prestação de contas dos convênios, desta Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º- Excluir a referida servidora da Portaria nº 153/2009-GAB/SEAS, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GERDALVAARAÚJO DE VASCONCELOS
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 233/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 17 de agosto de 2010.

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **ROSÂNGELA RAQUEL GOEBEL**, Matrícula nº 300090602, responder pela Representação Regional do município de Vilhena/RO, e áreas de abrangências, acompanhar, fiscalizar a execução e prestação de contas dos convênios, desta Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º- Excluir a referida servidora da Portaria nº 153/2009-GAB/SEAS, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GERDALVAARAÚJO DE VASCONCELOS
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 234/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 17 de agosto de 2010.

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA DIAS**, Matrícula nº 300094285, responder pela Representação Regional do município de Ouro Preto D' oeste/RO, e áreas de abrangências, acompanhar, fiscalizar a execução e prestação de contas dos convênios, desta Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º- Excluir a referida servidora da Portaria nº 153/2009-GAB/SEAS, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GERDALVAARAÚJO DE VASCONCELOS
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 235/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 17 de agosto de 2010.

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **LUCIMAR VASCONCELOS MOREIRA LIMA**, Matrícula nº 300093833, responder pela Representação Regional do município de Jaru/RO, e áreas de abrangências, acompanhar, fiscalizar a execução e prestação de contas dos convênios, desta Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º- Excluir a referida servidora da Portaria nº 153/2009-GAB/SEAS, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GERDALVAARAÚJO DE VASCONCELOS
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 236/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 17 de agosto de 2010.

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **CLARINEIS MARIA DE SOUZA**, Matrícula nº 300092249, responder pela Representação Regional do município de Cacoal/RO, e áreas de abrangências, acompanhar, fiscalizar a execução e prestação de contas dos convênios, desta Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º- Excluir a referida servidora da Portaria nº 153/2009-GAB/SEAS, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GERDALVAARAÚJO DE VASCONCELOS
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 237/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 18 de agosto de 2010.

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1.466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Retificar, o Art. 2º na Portaria nº 227/2010-GAB/SEAS de 12 de agosto de 2010, que designou os servidores abaixo relacionados responsáveis pelo recebimento de valores de suprimentos de fundo no exercício de 2010, conforme Art. 4º do Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003.

- 1- **LICÍNIO JOSÉ PEREIRA**, Diretor Geral da Casa do A ancião, Matrícula 30098741;
- 2- **MARLENE LIBDY MANSOUR**, Agente Ativ. Administrativas, Matrícula nº 300015063;
- 3- **MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO**, Agente Administrativo, Matrícula/SIAPE nº 0693762;
- 4- **PATRICIA DICARLIS DO CASAL COUTINHO**, Assistente Técnico Acompanhamento de Processos, Matrícula nº 300092133.

ONDE SE LÊ:

Com efeitos a contar de 08 de julho de 2010

LEIA-SE:

Com efeitos a contar de 08 de junho de 2010.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GERDALVAARAÚJO DE VASCONCELOS
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 241/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 23 de agosto de 2010.

O Secretário da Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Retificar, o Art. 2º da Portaria nº 218/2010-GAB/SEAS, de 12 de agosto de 2010, publicado no DOE nº 1555 de 18 de agosto de 2010, que Designou o servidor **RONER FRANS CAJARECO ATIARE**, Chefe de Equipe II, com objetivo de supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços de transporte de passageiros e dos produtos agrícolas pertencentes às comunidades ribeirinhas, residentes ao longo dos rios Mamoré e Guaporé até o município de Pimenteiras, conforme compete a Comissão de recebimento dos serviços do Barco de Guajará Mirim/RO, desta Secretaria de Estado de Assistência Social.

ONDE SE LÊ:

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEIA-SE:

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de maio de 2010.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 242/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 23 de agosto de 2010.

O Secretário de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de

08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1.466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Retificar, o Art. 3º da Portaria nº 224/2010-GAB/SEAS, de 12 de agosto de 2010, publicada no DOE nº 1.555 de 18 de agosto de 2010, que excluiu da Portaria nº 171/2010-GAB/SEAS, DE 19 de maio de 2010, publicada no DOE nº 1.498 de 27 de maio de 2010, o servidor **AGENOR FERNANDES DE SOUZA**, Matrícula nº 300013656 e incluiu na Comissão de recebimento de serviços com objetivos de receber atestar e certificar a realização dos serviços executados para o Transporte Fluvial da População Ribeirinha do município de Guajará Mirim/RO, visando atender a Secretaria de Estado de Assistência Social, com elaboração de Termo de Recebimento e relatório dos serviços, o servidor **RONER FRANS CAJARECO ATIARE**, Chefe de Equipe II, lotado na Representação Regional da SEAS no município de Guajará Mirim/RO.

ONDE SE LÊ:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de maio de 2010.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 243/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2010.

O Secretário da Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **ROSANA ALVES FEITOSA**, Matrícula nº 300094616, Chefe de Núcleo II, para responder pelo núcleo de Direitos Humanos e Cidadania, desta Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º- Cessar os efeitos da Portaria nº 152/2010-GAB/SEAS, de 31 de março de 2010.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 244/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2010.

O Secretário da Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor **LUIZ SENA MENDES JÚNIOR**, Matrícula nº 300099422, Chefe de Núcleo II, para responder pelo núcleo de Direito das Lésbicas, Gays, Bissexuais Transgêneros – LGBT, desta Secretaria de Estado de Assistência Social.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº.1611/GAB/SESAU
Porto Velho, 30 de Agosto de 2010.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº. 209/GAB/SESAU de 25 de Agosto de 2010, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **GILDENETE MORAIS ASSUNÇÃO**, Diretora Executiva, matrícula nº. 300004362, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPS JPIL, no período de 01.08.2010 à 30.08.2010, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para ser usufruída em 01.12.2010 à 30.12.2010.

Art. 2º. – Ficam revogados os termos da portaria nº. 165/SEAD de 12 de janeiro de 2010, Publicada no Diário Oficial nº. 1416 de 26.01.2010.

Art. 3º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Miltom Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.1612/GAB/SESAU
Porto Velho, 24 de Agosto de 2010.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e, Considerando o teor do Memorando nº.201/DIJUR/SESAU de 20 de Agosto de 2010, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **ROSINEIDE KEMPIM**, Assessora Especial II, matrícula nº. 300062760, lotada na Diretoria Jurídica/DIJUR/SESAU, no período de 01.09.2010 à 30.09.2010, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para ser usufruída em data oportuna.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº.1613/GAB/SESAU
Porto Velho, 24 de Agosto de 2010.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002,

e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memorando nº.200/GAB/SESAU de 20 de Agosto de 2010, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **KAZUNARI NAKASHIMA JUNIOR**, Assessor Especial I, matrícula nº. 300065766, lotado na Diretoria Jurídica/DIJUR/SESAU, no período de 01.09.2010 à 30.09.2010, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para ser usufruída em data oportuna.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº.1614/GAB/SESAU
Porto Velho, 30 de Agosto de 2010.
O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº.643/2010/DAF/SESAU de 29 de julho de 2010 e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR** na Portaria nº 1134/GAB/SESAU, de 14 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1533 de 19/07/2010 o servidor **HUGO CESAR DE MOURA TAGLIANI**, Farmacêutico, matrícula nº. 300099825, para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços pertinentes aos Materiais Médico Hospitalares e Mandado Judicial (MJ) no âmbito da Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica/DGAF/SESAU, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSEFALOURDES RAMOS
Secretária Adjunta/SESAU

Portaria nº1615/GAB/SESAU
Porto Velho, 30 de Agosto de 2010.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do decreto Nº 9997 de 03 de Julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de Janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº. 643/2010/DAF/SESAU de 29 de Julho de 2010 e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços do setor de Mandado Judicial (MJ), Ministério da Saúde (MS) e Componente Excepcional da Assistência Farmacêutica (CEAF), sem prejuízo de suas atividades.

Presidente	Cargo	Matrícula
Helder José Rodrigues dos Santos	Farmacêutico	300073548

Membro	Cargo	Matrícula
Maira Moreira Peixoto Coelho	Farmacêutica	300068588
Maira Oliveira Nery	Farmacêutica	300092998
Elizabeth Cristiane Nowotny Scharnoski	Farmacêutico	300088426
Karla Leite Brunoro	Farmacêutica	300097351
Bruna Bezerra da Silva	Farmacêutica	300097875

Art. 2º. Ficam revogados os termos da Portaria nº.1135 de 14 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº.1533 do dia 19 de Julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOSEFALOURDES RAMOS
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIA Nº.1616 /GAB/SESAU
Porto Velho, 30 de Agosto de 2010.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº. 209/GAB/SESAU de 25 de Agosto de 2010, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **GILDENETE MORAIS ASSUNÇÃO**, Diretora Executiva, matrícula nº. 300004362, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPS JPIL, no período de 01.12.2009 à 30.12.2009, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para ser usufruída em 01.11.2010 à 30.11.2010.

Art. 2º. – Ficam revogados os termos da portaria nº. 16860/SEAD de 31 de dezembro de 2009, Publicada no Diário Oficial nº. 1415 de 25.01.2010.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Miltom Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.1617/GAB/SESAU
Porto Velho, 24 de Agosto de 2010.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus

incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 ,

e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **GILDENETE MORAIS ASSUNÇÃO**, Diretora Executiva, matrícula nº. 300004362, para desenvolver atividades de Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIANº1617/GAB/SESAU
Porto Velho, 24 de Agosto de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 ,

e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **GILDENETE MORAIS ASSUNÇÃO**, Diretora Executiva, matrícula nº. 300004362, para desenvolver atividades de Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.1618/GAB/SESAU
Porto Velho, 27 de agosto de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e, Considerando o teor do Memorando nº. 086/CPTCE/SESAU/2010 de 13 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **Excluir** da Portaria nº 1456/GAB/SESAU, de 11 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial nº. 1553 de 16.08.2010 a servidora **Carla de Freitas Jacarandá**, Assessora Especial II, matrícula nº. 300094294, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

FHEMERON

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0295/2010/SUPEL/RO

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (etiquetas de hemocomponentes), para atender a FHEMERON, referente ao Processo Administrativo nº 01.1732.00063-00/2010, foi HOMOLOGADA, com fundamento no inciso XXII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do decreto Estadual nº 12.234/06, em favor da proposta da empresa: TELES CARTÕES LTDA, Itens: 01, 02, 03, e 04, no valor global de R\$ 63.636,00 (Sessenta e três mil e seiscentos e trinta e seis reais).

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da Fhemeron

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2010/SUPEL/RO

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de material permanente (ar condicionado tipo split), para atender as necessidades desta Fundação, referente ao Processo Administrativo nº 01.1732.00074-00/2010, foi HOMOLOGADO, com fundamento no inciso XXII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02 c/ c art. 7º, inciso I do decreto Estadual nº 12.234/06, em favor das propostas das seguintes empresas: GTA-COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Item 04, no valor de R\$ 5.528,00 (Cinco mil e quinhentos e vinte e oito centavos); e HILGERT & CIA LTDA, Itens: 01, 02, e 03, no valor de R\$ 11.946,00 (Onze mil e novecentos e quarenta e seis reais); perfazendo o valor Total de R\$ 17.474,00 (Dezessete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente-Fhemeron

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2010/SUPEL/RO

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de equipamento técnico hospitalar (aglutinoscópio, centrífuga sorológica, balança eletrônica, entre outros), para atender as necessidades desta Fundação, referente ao Processo Administrativo nº 01.1732.00018-00/2010, foi HOMOLOGADO, com fundamento no inciso XXII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do decreto Estadual nº 12.234/06, em favor das propostas das seguintes empresas: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Item 05, no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais); HILGERT & CIA LTDA, Item 04, no valor de R\$ 1.096,00 (Um mil e noventa e seis reais); FANEM LTDA, Item 03, no valor de R\$ 9.120,00 (Nove mil e cento e vinte reais); DIRCEU LONGO & CIA LTDA, Item 07, no valor de R\$ 6.397,00 (Seis mil e trezentos e noventa e sete reais), perfazendo o valor Total de R\$ 18.413,00 (Dezoito mil e quatrocentos e treze reais).

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente-Fhemeron

PORTARIA Nº 055/RH/GAB/FHEMERON
Porto Velho-RO, 01 de setembro de 2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2004, publicado no DOE nº 5387, de 07 de janeiro de 2004, e ainda nos termos do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo nº 1732-00110-00/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido à servidora **ANGELITA TOMÊ PEREIRA**, CPF nº 385.548.282-91, Conta Corrente nº 400.190-7, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil S/A, um Suprimento de Fundo, com a função de adiantamento. Correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor
3390-30	1.500,00
3390-39	500,00
Total	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data de pagamento e 05 (cinco) dias para prestação de contas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida do Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes, a caracterização do responsável do agente e as conferências da documentação, comprobatória da aplicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da Fundação HEMERON



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emite.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

AGEVISA**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2007/AGEVISA-RO**

ADITANTES:

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA – AGEVISA-RO e CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA- CERON

DO PROCESSO: 01-1734-00041-00/2007**OBJETO:** Fica autorizada a alteração da cláusula quinta do contrato nº 10/2007/AGEVISA-RO.**DO FORO:** Comarca de Porto Velho-RO**ASSINAM:****GILBERTO MIOTTO- Diretor Geral da AGEVISA-RO****REGINALDO MONTEIRO-Coordenador de Grandes Clientes e órgãos do Poder Público**
UILSON AUGUSTO DA SILVA- Gerente do Departamento de Atendimento ao Consumidor

Porto Velho (RO), 20 de agosto de 2010.

GILBERTO MIOTTO**Diretor Geral da AGEVISA-RO****EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2007/AGEVISA-RO**

ADITANTES:

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA – AGEVISA-RO e COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA- CAERD

DO PROCESSO: 01-1734-00040-00/2007**OBJETO:** Alteração da cláusula terceira do contrato nº 11/2007/AGEVISA-RO.**VIGÊNCIA:** por mais 12 (doze) meses**DO FORO:** Comarca de Porto Velho-RO**ASSINAM:****GILBERTO MIOTTO- Diretor Geral da AGEVISA-RO**
ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA - Diretora Presidente
MARIA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA MARQUES- Diretora Administrativa Financeira
WILSON PEREIRA LOPES- Diretor Técnico & Negócios

Porto Velho (RO), 20 de agosto de 2010.

GILBERTO MIOTTO**Diretor Geral da AGEVISA-RO****Secretaria de Educação****PORTARIA N.1005/10/GAB/SEDUC**

Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 014/REN/SEDUC/OURO PRETO D'OESTE/RO/02/08/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, contar de 29/07/10, a pedido da servidora POLIANA DE MORAES SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300050678, da função de Diretora da EEEFM TUBARÃO, Tipologia 03, localizada no Município de Vale do Paraíso/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto**PORTARIA N.1006/10/GAB/SEDUC**

Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 016/REN/SEDUC/JARU/RO/01/07/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, contar de 01/07/10, a pedido da servidora EDILEUZA SANTOS PIRES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N I, matrícula nº 300026025, da função de Secretária da EEEF CLAUDIO MANOEL DA COSTA, Tipologia 02, localizada no Distrito de Colina Verde, Município de Gov. Jorge Teixeira/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto**PORTARIA N.1007/10/GAB/SEDUC**

Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 001/REN/SEDUC/VALE DO ANARI/RO/31/07/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, contar de 01/08/10, a servidora IZABEL MARIA PIONTE DALFIOR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300022818, da função de Chefe de Seção Pedagógica da Representação de Ensino, Tipologia 01, localizada no Município de Vale do Anari/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto**PORTARIA N.1008/10/GAB/SEDUC**

Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 0006/REN/SEDUC/COLORADO D'OESTE/RO/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, contar de 26/07/10, a servidora MARLEI SALETE ORLANDIN, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300028145, da função de Diretora da EEEF Gov. ÂNGELO ANGELIN, Tipologia 03, localizada no Município de Colorado do Oeste/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto**PORTARIA N.1009/10/GAB/SEDUC**

Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 015/REN/SEDUC/OURO PRETO D'OESTE/RO/02/08/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, contar de 01/08/10, o servidor JOSÉ PEREIRA FILHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia,

ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300023781, da função de Vice-Diretor da EEEFM TUBARÃO, Tipologia 03, localizada no Município de Vale do Paraíso/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto**PORTARIA N.1010/10/GAB/SEDUC**

Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 018/REN/SEDUC/JARU/RO/27/07/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, contar de 31/07/10, a servidora CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES SIQUEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N I, matrícula nº 300052965, da função de Secretária da EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO, Tipologia 02, localizada no Município de Jarú/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto**PORTARIA N.1011/10/GAB/SEDUC**

Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 015/REN/SEDUC/JARU/RO/19/07/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, contar de 19/07/10, a servidora LEILA RODRIGUES SOUZA RAMOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N II, matrícula nº 300052922, da função de Secretária da EEEF TITO LOURENÇO DE LIMA, Tipologia 02, localizada no Município de Jarú/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto**PORTARIA N.1012/10/GAB/SEDUC**

Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 006/REN/SEDUC/COSTA MARQUES/RO/28/06/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, contar de 01/07/10, a pedido da servidora MERIS CARVALHO PAES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300024546, da função de Diretora da EEEF GENERAL SAMPAIO, Tipologia 02, localizada no Município de Costa Marques/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto**PORTARIA N.1013/10/GAB/SEDUC**

Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 005/REN/SEDUC/COSTA MARQUES/RO/01/06/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, contar de 01/06/10, a pedido do servidor NELCI ORTIZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300025625, da função de Vice-Diretor da EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, Tipologia 01, localizada no Município de Costa Marques/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1014/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 007/REN/SEDUC/COSTA MARQUES/RO/28/06/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, contar de 01/07/10, a pedido da servidora MARLUZ BENDLER ZANOL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300024551, da função de Vice-Diretora da EEEF GENERAL SAMPAIO, Tipologia 02, localizada no Município de Costa Marques/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1015/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 011/REN/SEDUC/COSTA MARQUES/RO/01/07/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, contar de 01/07/10, a pedido do servidor JORGE SALVATIERRA MAITANE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N I, matrícula nº 300022246, da função de Secretário da EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, Tipologia 01, localizada no Município de Costa Marques/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1016/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 0007/REN/SEDUC/COLORADO D'OESTE/RO/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 26/07/2010, a servidora ALESSANDRA DA COSTA ANDRADE BADARÓ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300055728, para exercer a função de Diretora da EEEF Gov. ÂNGELO ANGELIN, Tipologia 03, localizada no Município de Colorado do Oeste/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1017/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 001/REN/SEDUC/VALE DO ANARI/RO/31/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/08/2010, a servidora VERA LÚCIA LOPES SILVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300080163, para exercer a função de Chefe de Seção Pedagógica da Representação de Ensino, Tipologia 01, localizada no Município de Vale do Anari/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1018/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 008/REN/SEDUC/COSTA MARQUES/RO/28/06/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/07/2010, a servidora MARLUZ BENDLER ZANOL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300024551, para exercer a função de Diretora da EEEF GENERAL SAMPAIO, Tipologia 02, localizada no Município de Costa Marques/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1019/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 012/REN/SEDUC/COSTA MARQUES/RO/01/07/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/07/2010, a servidora ROSELEI DO CARMO TESORI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N I, matrícula nº 300022145, para exercer a função de Secretária da EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, Tipologia 01, localizada no Município de Costa Marques/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1020/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 108/REN/CENTRO/SEDUC/PORTO VELHO/RO/04/08/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 02/08/2010, a servidora ROSANARIBEIRO PANTOJA, pertencente

ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300023208, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM BRASÍLIA, Tipologia 03, localizada no Município de Porto Velho/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1021/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 016/REN/SEDUC/OURO PRETO D'OESTE/RO/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/08/2010, o servidor JOSÉ PEREIRA FILHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300023781, para exercer a função de Diretor da EEEFM TUBARÃO, Tipologia 03, localizada no Município de Vale do Paraíso/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1022/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 019/REN/SEDUC/JARU/RO/01/07/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 02/08/2010, a servidora MARIA DA ROSA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N I, matrícula nº 300023166, para exercer a função de Secretária da EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO, Tipologia 02, localizada no Município de Jaru/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1023/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 016/REN/SEDUC/JARU/RO/19/07/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 19/07/2010, a servidora ROSANGELA APARECIDA TOBALDINI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N II, matrícula nº 300068795, para exercer a função de Secretária da EEEF TITO LOURENÇO DE LIMA, Tipologia 02, localizada no Município de Jaru/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1024/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo: nº 0097/10/GAB/SEDUC/PORTO VELHO/RO/03/08/10.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, o gozo de férias da servidora ELIS REGINA RODRIGUES DE HOLANDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada no GAB/SEDUC, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Nível I, Matrícula nº. 300025326, no período de 01/08/10 a 30/08/10, ficando as mesmas para fruição em 01/09/10 a 30/09/10.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1025/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, o gozo de férias da servidora MARIA AUXILIADORA CARVALHO CUNHA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada no DAF/SEDUC, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Nível I, Matrícula nº. 300006200, no período de 01/07/10 a 30/07/10, ficando as mesmas para fruição em 01/08/10 a 30/08/10.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1026/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando os termos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria n.105/10/GAB/SEDUC, de 28/01/2010, publicada no Diário Oficial do Estado n.1435 de 24/02/2010.

Onde se lê:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora DARCILENE DE SOUZA BEZERRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotada no NAM/NRH/SEDUC, ocupante do cargo de PN 3, Matrícula n. 300050863, no período de 01/01/10 a 30/01/10, ficando as mesmas para fruição em 01/06/2010 a 30/06/2010.

Leia-se:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora DARCILENE DE SOUZA BEZERRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotada no NAM/NRH/SEDUC, ocupante do cargo de PN 3, Matrícula n. 300050863, no período de 01/01/10 a 30/01/10, ficando as mesmas para fruição em 01/10/2010 a 30/10/2010.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1033/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 017/REN/SEDUC/JARU/RO/01/07/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/07/2010, a servidora FABIANA ALVES SILVA, pertencente ao

quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N I, matrícula nº 300059595, para exercer a função de Secretária da EEEF CLAUDIO MANOEL DA COSTA, Tipologia 02, localizada no Distrito de Colina Verde, Município de Gov. Jorge Teixeira/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1056/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 004/REN/SEDUC/NOVA BRASILÂNDIA/RO/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, contar de 01/07/10, a servidora MARLENE NUNES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N II, matrícula nº 300071853 da função de Secretária da EEEF ABILIO NETTO BORGES, Tipologia 02, localizada no Município de Nova Brasilândia/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1057/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 003/REN/SEDUC/NOVA BRASILÂNDIA/RO/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/08/2010, a servidora CRISTIANE PICKLER, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N II, matrícula nº 300074416, para exercer a função de Secretária da EEEF ABILIO NETTO BORGES, Tipologia 02, localizada no Município de Nova Brasilândia/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1058/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 017/REN/SEDUC/OURO PRETO D'OESTE/RO/02/08/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/08/2010, a servidora INÁCIA REGINA CERCHI NALI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300026804, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM TUBARÃO, Tipologia 03, localizada no Município de Vale do Paraíso/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1059/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe

confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando os termos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria n.514/10/GAB/SEDUC, de 05/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado n.1481 de 03/05/2010.

Onde se lê:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 18/03/2010, a servidora MARIA DO SOCORRO CHAVES BARBOSA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N II, matrícula nº 300059664, para exercer a função de Secretária da EEEFM SHIRLEI CERUTTI, Tipologia 02, localizada no Município de Chupinguaia/RO.

Leia-se:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 18/03/2010, a servidora MARIA DO SOCORRO CHAVES BARBOSA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N II, matrícula nº 300059664, para exercer a função de Secretária da EEEFM SHIRLEI CERUTTI, Tipologia 02, localizada no Município de Vilhena/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1060/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando os termos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria n.515/10/GAB/SEDUC, de 05/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado n.1481 de 03/05/2010.

Onde se lê:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 18/03/2010, a servidora JUSTINA INES DELLANI CIRINI DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300007736, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM SHIRLEI CERUTTI, Tipologia 02, localizada no Município de Chupinguaia/RO.

Leia-se:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 18/03/2010, a servidora JUSTINA INES DELLANI CIRINI DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300007736, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM SHIRLEI CERUTTI, Tipologia 02, localizada no Município de Vilhena/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1061/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando os termos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria n.516/10/GAB/SEDUC, de 05/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado n.1481 de 03/05/2010.

Onde se lê:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 18/03/2010, a servidora DILCE CERUTTI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300004987, para exercer a função de Diretora da EEEFM SHIRLEI CERUTTI, Tipologia 02, localizada no Município de Chupinguaia/RO.

Leia-se:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 18/03/2010, a servidora DILCE CERUTTI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300004987, para exercer a função de Diretora da EEEFM SHIRLEI CERUTTI, Tipologia 02, localizada no Município de Vilhena/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1072/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 25 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício nº 153/DAP/GAB/SEDUC/PORTO VELHO/RO/30/07/10.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, o gozo de férias do servidor JOÃO SOARES DE MOURA, ocupante do Cargo de Direção Superior, Diretor, lotado no ALMOXARIFADO/DAP/SEDUC, Matrícula nº 300073040, no período de 01/08/10 à 30/08/10, ficando as mesmas para fruição em 01/12/10 à 30/12/10.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1073/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 25 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo: nº 2473/NAM/GAB/SEDUC/PORTO VELHO/RO/16/08/10.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, o gozo de férias da servidora SAMANTHA DE MORAES MOREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada no NAM/SEDUC, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Nível II, Matrícula nº. 300073709, no período de 01/03/10 a 30/03/10, ficando as mesmas para fruição em 01/08/10 a 30/08/10.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1074/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 25 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 009/REN/SEDUC/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, contar de 02/08/10, a servidora IVONE MANSKE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia,

ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300024809, da função de Diretora da EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO, Tipologia 02, localizada no Município de São Francisco do Guaporé/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1075/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 25 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n. 456/SA/REN/SEDUC/ESPIGÃO D'OESTE/RO/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, contar de 02/08/10, a servidora ELIZABETE CHAGAS AZEVEDO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300050857, da função de Vice-Diretora da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, Tipologia 01, localizada no Município de Espigão do Oeste /RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1076/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 25 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 010/REN/SEDUC/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 02/08/2010, o servidor NORBERTO GOMES DE ABREU, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300046212, para exercer a função de Diretor da EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO, Tipologia 02, localizada no Município de São Francisco do Guaporé/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.1081/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 27 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 005/REN/SEDUC/BURITIS/RO/20/08/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, contar de 20/08/10, a servidora IVONE DE FÁTIMA DIAS FERRAZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300039126, da função de Chefe de Seção Pedagógica da Representação de Ensino, Tipologia 02, localizada no Município de Buritis/RO.

PORTARIA N.1082/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 27 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 012/REN/SEDUC/CEREJEIRAS/RO/23/08/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 02/08/10 à 30/09/

10, a servidora EDENIR FÁTIMA DA ROSA GONÇALVES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, Matrícula nº 300046244, para exercer a função de Diretora da EEEF FLORIANO PEIXOTO, em substituição a Diretora GENI HONORIO LOPES, que afastou-se em virtude da Licença Médica, Tipologia 02, localizada no Município de Cerejeiras/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.0941/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 011/REN/SEDUC/BURITIS/RO/13/07/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 13/07/2010, a servidora MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300051414, para exercer a função de Diretora da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO, Tipologia 03, localizada no Município de Buritis/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.0942/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 003/REN/SEDUC/BURITIS/RO/12/07/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, contar de 12/07/10, a pedido da servidora PATRÍCIA PAULA FRASSON DE LARA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300037687, da função de Vice-Diretora da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO, Tipologia 03, localizada no Município de Buritis/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.0943/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 007/REN/SEDUC/SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO/30/06/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, contar de 30/06/10, a pedido da servidora LUCIA HELENA GOMES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N II, matrícula nº 300057308, da função de Secretária do CEEJA GETÚLIO VARGAS, Tipologia 02, localizada no Município de São Miguel do Guaporé/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.0944/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 008/REN/SEDUC/SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO/01/07/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/07/2010, o servidor MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N II, matrícula nº 300054558, para exercer a função de Secretário do CEEJA GETÚLIO VARGAS, Tipologia 02, localizada no Município de São Miguel do Guaporé/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.0945/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 002/REN/SEDUC/BURITIS/RO/12/07/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, contar de 12/07/10, a pedido da servidora JOSILMA RABÊLLO FERNANDES CASTRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300013682, da função de Diretora da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO, Tipologia 03, localizada no Município de Buritis/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.0946/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 006/REN/SEDUC/COLORADO D'OESTE/RO/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 20/07/2010, a servidora NOELI TEREZINHA DE OLIVEIRA PRETTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N I, matrícula nº 300005947, para exercer a função de Secretária da EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO, Tipologia 04, localizada no Município de Colorado do Oeste/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.0947/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 005/REN/SEDUC/COLORADO D'OESTE/RO/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, contar de 20/07/10, o servidor JOÃO EVANGELISTA LÁZERO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N I, matrícula nº 300022263, da função de Secretário da EEEFM

PAULO DE ASSIS RIBEIRO, Tipologia 04, localizada no Município de Colorado do Oeste/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.0950/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 001/REN/SEDUC/EXTREMA/RO/16/07/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, contar de 30/06/10, a servidora ELAINE TEREZINHA ROYER ABATI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300026119, da função de Chefe de Seção Pedagógica da Representação de Ensino, Tipologia 01, localizada no Município de Extrema/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.0951/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 003/REN/SEDUC/EXTREMA/RO/16/07/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, contar de 30/06/10, a servidora SONEIDE DE FÁTIMA ROYER, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300023468, da função de Chefe de Seção Administrativa da Representação de Ensino, Tipologia 01, localizada no Município de Extrema/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.0952/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe

confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 003/REN/SEDUC/EXTREMA/RO/16/07/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/07/2010, a servidora IZILDINHA MARIN DA SILVA DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300027901, para exercer a função de Chefe de Seção Administrativo da Representação de Ensino, Tipologia 01, localizada no Município de Extrema/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.0953/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 012/REN/SEDUC/BURITIS/RO/13/07/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 13/07/2010, a servidora MARIA LOPES SOARES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 1, matrícula nº 300012495, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO, Tipologia 03, localizada no Município de Buritis/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.0963/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 28 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n. 004/REN/SEDUC/BURITIS/RO/19/07/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, contar de 19/07/10, o servidor VANDERLEI AMANTINO DA LAPA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300080165, da função de Vice-Diretor da EEEFM RUTH ROCHA, Tipologia 02, localizada no Rio Branco Distrito de Campo Novo de Rondônia, Município de Buritis/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.0964/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 28 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 013/REN/SEDUC/BURITIS/RO/20/07/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 20/07/2010, a servidora MARIA LUZIA FERREIRA SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300037642, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM RUTH ROCHA, Tipologia 02, localizada no Rio Branco Distrito de Campo Novo de Rondônia, Município de Buritis/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.0965/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 28 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n. 416/REN/SEDUC/ESPIGÃO D'OESTE/RO/26/06/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, contar de 01/07/10, o servidor WALDELY SOARES DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N I, matrícula nº 300020982, da função de Secretário da EEEF VINÍCIUS DE MORAES, Tipologia 02, localizada no Município de Espigão do Oeste/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.0966/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 28 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 004/REN/SEDUC/EXTREMA/RO/16/07/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/07/2010, a

servidora QUÉZIA MEIR DE CASTRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300026158, para exercer a função de Chefe de Seção Pedagógica da Representação de Ensino, Tipologia 01, localizada no Município de Extrema/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.0967/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 28 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 008/REN/SEDUC/ESPIGÃO D'OESTE/RO/10.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/07/2010, a servidora ANA MARIA ALVES DA SILVA SILVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N I, matrícula nº 300026332, para exercer a função de Secretária da EEEF VINÍCIUS DE MORAES, Tipologia 02, localizada no Município de Espigão do Oeste/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIA N.0968/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 28 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício nº 129/ERB/SEDUC/PORTO VELHO/RO/20/07/10.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, o gozo de férias da servidora MARIA JOSÉ LEITE DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotada na EEEF RIO BRANCO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Nível II, Matrícula nº. 300008545, no período de 01/06/10 a 30/06/10, ficando as mesmas para fruição em 01/08/10 a 30/08/10, em função de ter coincidido com a licença prêmio.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN. 1093/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 2 de setembro de 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/2008-CEE/RO, a Portaria n. 1270/2008-GAB/Seduc e o Parecer Técnico n. 90/2010-Prodef/GE/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, localizada distrito de Planalto São Luiz, município de Cabixi-RO.

§ 1º - Caberá à escola promover a adequação do seu regimento, mantê-lo atualizado e em acordo com a legislação educacional.

§ 2º - As alterações promovidas no regimento da escola deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º. A direção da escola deverá divulgar o regimento à comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 1094/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 2 de setembro de 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/2008-CEE/RO, a Portaria n. 1270/2008-GAB/Seduc e o Parecer Técnico n. 91/2010-Prodef/GE/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, localizada no município de Cabixi-RO.

§ 1º - Caberá à escola promover a adequação do seu regimento, mantê-lo atualizado e em acordo com a legislação educacional.

§ 2º - As alterações promovidas no regimento da escola deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º. A direção da escola deverá divulgar o regimento à comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 1095/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 2 de setembro de 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/2008-CEE/RO, a Portaria n. 1270/2008-GAB/Seduc e o Parecer Técnico n. 92/2010-Prodef/GE/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, localizada no município de Cabixi-RO.

§ 1º - Caberá à escola promover a adequação do seu regimento, mantê-lo atualizado e em acordo com a legislação educacional.

§ 2º - As alterações promovidas no regimento da escola deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º. A direção da escola deverá divulgar o regimento à comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 1062/2010-GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar nova composição à Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras de Produtos da Merenda Escolar, para as escolas da rede pública estadual, no município de Buritis-RO, alterada pelas Portarias n. 938/05-GAB/Seduc, de 3.10.2005, publicada no Diário Oficial do Estado n. 0367, de 5.10.2005, e n. 0362/09-GAB/Seduc, de 9.3.2009, ficando assim composta:

- 1- Elias Luciano de Lima, CPF n. 659.858.262-87, presidente;
- 2- Maria Augusta de Oliveira Gomes, CPF n. 791.003.339-72, secretária;
- 3- Rodrigo Neto dos Santos, CPF n. 703.605.022-53, membro.

Art. 2º. Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à comissão em pauta, definidos, originalmente, na Portaria de sua instituição.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

IRANY FREIRE BENTO
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1083/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 30 de setembro de 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para o Executivo Estadual, Eudeiza Jesus de Araújo, escolaridade nível superior, portadora do RG n. 788.177-SSP/AM e do CPF n. 320.715.552-49, para exercer a função de diretora da Cooperativa de Vilhena - Coopevi, pertencente à rede particular de ensino, com sede no município de Vilhena - RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
Polícia Civil

PORTARIA Nº 252/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 31 de Agosto de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000 e, considerando o teor do Ofício nº 18.253/2010/PP de 09 de Agosto de 2010, Cópia da Ocorrência Policial nº 6173/2010/PP e anexos.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores **Bel. Morio Ikegawa**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300007390, **Bel. Everaldo Castro Magalhães**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300006812, e, **Bel. Paulo Ricardo Xisto da Cunha**, Classe Especial, matrícula nº 300006822, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para compor a Comissão Especial de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída ao servidor **VITOR HUGO RESENDE**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300006813, que, segundo consta da documentação susomencionada, no dia 08.08.2010, por volta das 20h:30m, ocorrera, em tese, uma discussão do ora acusado e sua esposa Benildes Maus, ocasião em que o mesmo passou a agredir-la fisicamente, tentando enforcá-la, bem como, desferiu-lhe socos e chutes e apontado uma arma de fogo dizendo que iria matá-la, de modo que assim agindo, em tese, o acusado incorreria na transgressão dos incisos V (conduzir-se na vida pública, como na particular de modo a dignificar a função policial), do **art. 38, XXIX** (exibir, desnecessariamente, arma, distintivo ou algema); do **art. 39 e V** (incontinência pública e conduta escandalosa na repartição) do **Art. 52**, todos da **Lei Complementar nº 76/93**, devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia e CITANDO de tudo desde o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

Polícia Militar

PORTARIA Nº 63/DP-6, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre Reserva Remunerada Ex-Ofício, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e processo nº 888.2010/Divisão de Inativos, de 16 de agosto de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a Reserva Remunerada Ex-Ofício, o **CB PM RE 04940-8 GILSON MARIO DOS SANTOS**, por haver sido diplomado e tomado posse em cargo eletivo, conforme o disposto inciso II

do § 8º do Art. 14 da CF/88 e no inciso II do Art. 92 e inciso VIII do Art. 94, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, a contar de 28 de junho de 2010.

Art. 3º Determinar ao Comandante da CIA IND GDA que proceda o desligamento da OPM a contar da mesma data da sua exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **CB PM**, proporcional ao tempo de serviço, com 24/30 (vinte e quatro trinta avos), nos termos do inciso III do Art. 52 c/c o parágrafo único do art. 56 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 09% (nove por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do Art. 1º da Lei 1063/2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de **28 de junho de 2010**.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº 120/SS ADM/CRH, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre Licenciamento de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o parágrafo único do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando o Termo de Posse do **BM 2ª CLASSE RE 0411-1 GEOVANE TRINDADE CAVALCANTE**, para exercer o cargo de **Agente de Polícia Civil do Estado de Rondônia**, a contar de **31 de agosto de 2010**,

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, "ex-offício", das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **31 de agosto de 2010**, o **BM 2ª CLASSE RE 0411-1 GEOVANE TRINDADE CAVALCANTE**, de acordo com o disposto no inciso V e parágrafo único do Art. 89, combinado com o Art.113 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), Estatuto em vigor na Corporação.

Art. 2º Determinar ao Comandante do **Primeiro Grupamento de Bombeiros**, que proceda o seu desligamento do estado efetivo daquela OBM.

Art. 3º Cessar os vencimentos do referido BM, a contar de **31 de agosto de 2010**

Art. 4º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de **31 de agosto de 2010**.

RONALDO NUNES PEREIRA – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

PORTARIA Nº 106/SS ADM/CRH, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e

Considerando o disposto no art. 29 da Lei 1063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Considerando que o **CAP BM RR RE 0023-2 CARLOS AUGUSTO FLORES**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de março 2010, conforme certidão emitida pelo Subcomandante do CBMRO, constante do Processo nº 004-05/SS ADM/CRH/CBMRO, de 07 de julho de 2010.

Considerando o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos do **CAP BM RR RE 0023-2 CARLOS AUGUSTO FLORES** sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de Major BM, a contar de 01 de abril de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de **01 de abril de 2010**.

RONALDO NUNES PEREIRA - Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

DETRAN
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2010
(Processo nº 6.770/2010)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Estadual nº 12.234/2006, e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93 e alterações, cujo objeto é Contratação de Empresa para Locação e Serviço de Banheiro Químico Portátil, conforme especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A **abertura da sessão do Pregão dar-se-á no dia 17 de Setembro de 2010, às 09h00** (horário local), no Auditório do Departamento Estadual de Trânsito, sito na Rua Dr. José Adelino, nº. 4477, Bairro Costa e Silva – CEP 76803-592, nesta Cidade. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 14h, mediante

requerimento, junto ao Pregoeiro, na sala da CPLMS, no endereço retro mencionado ou pelo site www.detran.ro.gov.br. Esclarecimentos ou dúvidas poderão ser sanados pelo fone-fax: (69) 3217-2974 ou e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.

Porto Velho, 02 de Setembro de 2010.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

Portaria 2640/GAB/DETRAN-RO em 23.08.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos; Considerando o disposto no Artigo 22, X, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o estabelecido no Artigo 5º da Resolução n. 231/CONTRAN, de 15.03.2007; Considerando o contido na Portaria n. 2363/GAB/DETRAN/RO, de 25 de agosto de 2009, e; Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 976/1998/DETRAN-RO

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO, no período de 02 (dois) anos, da empresa PLACAS TIGRÃO LTDA estabelecida com o nome fantasia PLACAS TIGRAO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.662.281/0001-73, para atuar no município de Porto Velho/RO

Art. 2º - A Empresa fica obrigada a prensar em todas as placas e/ou tarjetas confeccionadas o código de fabricante 005/RO, acrescido dos últimos dois algarismos, referentes ao ano de fabricação das placas e/ou tarjetas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2655/GAB/DETRAN-RO em 24.08.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003; Considerando a CI nº. 990/SEDSUP/DETRAN de 25.08.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10.239/2010– DETRAN/RO, de 24.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de Costa Marques, São Francisco, Seringueiras, São Miguel e Cacoal, no período de 30.08 à 24.09.2010, com o objetivo de instruir processos administrativos e sindicâncias administrativas disciplinares:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Dilma da Silva Mendanha Paulino	300020839	Porto Velho
José Dias de Castro	300011681	
Moacyr Bastos Ribeiro Filho	300021647	

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2656/GAB/DETRAN-RO em 24.08.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 980/SEDSUP/2010 de 20.08.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10.092/2010– DETRAN/RO, de 20.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao município de Machadinho D'Oeste e distrito de 5º BEC, no período de 30 à 31.08.2010, com o objetivo de realizar remanejamento de veículos apreendidos:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Magali Borgue Nepomuceno	300082076	Ji-Paraná
Marcos Cesar Vieira de Miranda	300096203	
Rubens Olímpio Magalhães	300078666	

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2659/GAB/DETRAN-RO em 24.08.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 988/SEDSUP/2010; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10.189/2010– DETRAN/RO, de 23.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de Ji-Paraná, no período de 30.08 à 01.09.2010, com o objetivo de levar o veículo de placa NCH-8848, para apresentar na empresa VERTUK para reparos no cilindro da rampa que está com vazamento, cujo veículo está em período de garantia:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Luiz Teixeira de Souza	300035498	Porto Velho

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2660/GAB/DETRAN-RO em 24.08.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 989/SEDSUP/DETRAN; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10.241/2010– DETRAN/RO, de 24.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento do servidor

deste DETRAN-RO, abaixo relacionado aos municípios de Machadinho D'Oeste, Jaru, Ji-Paraná e Porto Velho, no período de 30.08 à 03.09.2010, com o objetivo de realizar remoção de veículos no guincho.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Valdecir Campos de Faria	300057516	Ariquemes

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2661/GAB/DETRAN-RO em 24.08.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 986/SEDSUP/2010 de 24.08.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10069/2010– DETRAN/RO, de 19.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de Rolim de Moura, Santa Luzia d'Oeste e Alta Floresta do Oeste, no período de 13.09 à 01.10.2010, com o objetivo de realizar fiscalização nos centros de formação de condutores, dos processos de registros de veículos, Carteira Nacional de Habilitação e apreensão e liberação de veículos, bem como instrução nos processos administrativos nas circunscrições regionais, nos municípios acima citados

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Izaura Rodrigues da Silva	300035489	Porto Velho
Leslio Mendonça de Sales	300082191	
Marilete Gomes de Oliveira Cruz	300035636	
Nildimar de Almeida	300064339	

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2675/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1005/SEDSUP/DETRAN; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10.316/2010– DETRAN/RO, de 26.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionado aos municípios de Ariquemes, Ji-Paraná, Vilhena, Rolim de Moura e Itapua D'Oeste, com o objetivo de realizar entregas de materiais de expediente e consumo nas CIRETRANS e nos postos avançados, no período de 06 à 11.09.2010.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Adams Ferreira de Menezes	300067359	Porto Velho
Johnny José Mareca	300072603	Porto Velho

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2676/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1004/SEDSUP/DETRAN; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10.315/2010– DETRAN/RO, de 26.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionado aos municípios de Guajará Mirim, Nova Mamoré, PA Extrema, com o objetivo de realizar entregas de materiais de expediente e consumo nas CIRETRANS e nos postos avançados, no período de 02 à 04.09.2010.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Adams Ferreira de Menezes	300067359	
Porto Velho		

Johnny José Mareca	300072603	Porto Velho
--------------------	-----------	-------------

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2677/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 992/SEDSUP/DETRAN, data de 26.08.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10.258/2010– DETRAN/RO, de 25.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Cabixi e Colorado do Oeste, no período de 09 à 21.09.2010, com o objetivo de aplicar testes práticos de direção veicular para candidatos a obtenção da CNH.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Edimar Pereira Pedro	300058296	Vilhena
Marcos Sérgio do Nascimento	300051619	Vilhena
Wanterlau Henrique Nicolau	300071114	Vilhena

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2678/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

AL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 994/SEDSUP/DETRAN de 26.08.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10.260/2010– DETRAN/RO, de 25.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de Cacaupônia, Gov. Jorge Teixeira, Colina Verde, Theobroma, Tarilândia, Vale do Paraíso, Rondonias e Ouro Preto d'Oeste, no período de 01 à 29.09.2010, com o objetivo de aplicar testes práticos de direção veicular.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Francisco Roney Leandro Rocha	300035633	Jaru
Iranir Maria de Oliveira	300082149	
Jonas Soares do Nascimento	300094328	Ariquemes

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2679/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 995/SEDSUP/DETRAN de 26.08.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10.261/2010– DETRAN/RO, de 25.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de São Carlos, Guajará Mirim, Nova Mamoré, Linha 28, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, União Bandeirantes, Jaci-Paraná, Candeias, Triunfo e Itapoã, no período de 03 à 27.09.2010, com o objetivo de aplicar testes práticos de direção veicular.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Enio Lemos Braga	300055619	Porto Velho
Marília Maria de Lima Vicente	300073680	
Terezinha de Jesus Farias da Silva	300035518	

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2680/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 998/SEDSUP/DETRAN de 27.08.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10.340/2010– DETRAN/RO, de 26.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de Nova União, Mirante da Serra, Teixeiraópolis, Urupá, Alvorada do Oeste e Presidente Médici, no período de 01 à 22.09.2010, com o objetivo de aplicar exames práticos.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Emanoel Francisco da Silva	300045249	Ji-Paraná
Mário Shrippe Junior	300070475	
Nilton Pereira Dias	300069530	

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2681/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1002/SEDSUP/DETRAN de 27.08.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10.349/2010– DETRAN/RO, de 26.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de Cujubim, Machadinho d'Oeste, Distrito de 5º BEC, Vale do Anari, Cacaupônia, Ariquemes, Bom futuro, Alto Paraíso, Buritis, Campo Novo, Monte Negro, Rio Crespo, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Nova dimensão (linha 28), Vista Alegre, Extrema, Califórnia, Itapua d'Oeste, Triunfo, Candeias, Jaci Paraná, União Bandeirantes, no período de 01 à 24.09.2010, com o objetivo de aplicar exames teóricos.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Carlos Raineiro Lessa Pereira	300035449	Porto Velho
Rosemary Trajano Diniz Dias	300034023	
Samira Von Rondow	300058361	

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2682/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 993/SEDSUP/DETRAN de 26.08.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10.259/2010– DETRAN/RO, de 25.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de Monte Negro, Campo Novo, Buritis, Rio Crespo, Alto Paraíso, Cujubim, Machadinho d'Oeste, 5º BEC e Vale do Anari, com o objetivo de aplicar testes práticos de direção veicular.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO	PERÍODO
Dirley Guerra de Almeida	300035564	Ariquemes	09 à 27.09.10
Eduardo Lourenço Dias	300075781	Cacoal	01 à 30.09.10
Madson Ronei Alves Teixeira	300073682	Ariquemes	09 à 27.09.10

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2683/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 999/SEDSUP/DETRAN de 27.08.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10.343/2010– DETRAN/RO, de 26.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de Alta Floresta, Santa Luzia, Novo Horizonte, Seringueiras, São Miguel, São Francisco, São Domingos, Costa Marques e Nova Brasilândia, com o objetivo de aplicar exames práticos de direção veicular.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO	PERÍODO
Consuelo Dias de O. Dienstmann	300050043	Rolim de Moura	01 a 06 e 13 a 30.09.2010

Cleiton Leandro Lopes	300051870		
Ermelinda Fumero Garcia	300035676	Cacoal	01 a 30.09.2010

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2684/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1003/SEDSUP/DETRAN de 27.08.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10.342/2010– DETRAN/RO, de 26.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de Costa Marques, São Domingos, São Francisco, Seringueiras, São Miguel, Nova Brasilândia, Novo Horizonte, São Felipe, Parecis, Alta Floresta, Alto Alegre, Santa Luzia, Corumbiara, Cerejeiras, Chupunguaia, Colorado d'Oeste, Vilhena e Cabixi, com o objetivo de aplicar exames testes teóricos.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO	PERÍODO
Sebastião Barros da Silva	300051108	Rolim de Moura	01 a 29.09.2010
Valdir Oliveira de Melo	300050185		
Vanessa Carolina S. de Oliveira	300071114	Santa Luzia d'Oeste	01 a 30.09.2010

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2685/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 218/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em EUCLIDES AMARO NETTO, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 242.180.902-97 e RG 239.845 SSP/RO, residente no município de Alvorada D'Oeste/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Ji-Paraná/RO:

· JAQUES MENDONÇA RIBEIRO - CRM n. 354/RO;

· LEVINDO C. PRIMO - CRM n. 112/RO;

· ANTONIO ALVES MADRUGA- CRM n. 443/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2686/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1000/SEDSUP/DETRAN de 27.08.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10.348/2010– DETRAN/RO, de 26.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Castanheiras, Espigão d'Oeste, São Felipe, Ministro Andreazza, Primavera de Rondônia, Parecis, Alto Alegre dos Parecis, com o objetivo de aplicar exames práticos.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO	PERÍODO
Everlon Cavalcante de Freitas	300092525	Rolim de Moura	01 a 30.09.2010
Marilda HORTZ Pshiski Lemes	300046391	Cacoal	01 a 30.09.2010
Thiago Galter	300078749	Ministro Andreazza	01 a 30.09.2010

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2687/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1001/SEDSUP/DETRAN de 27.08.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10.350/2010– DETRAN/RO, de 26.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de Tarilândia, Mirante da Serra, Jarú, Gov. Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Paraíso, Rondominas, Ouro Preto, Cacoal, Espigão d'Oeste, Ouro Preto d'Oeste, Cacoal, Presidente Médici, Ministro Andreazza, Castanheiras, Primavera de Rondônia, Colina Verde, no período de 01 à 30.09.2010, com o objetivo de aplicar exames teóricos.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Rosinei Aparecida de Oliveira	300075371	Ji-Paraná
Rosângela Leila Lopes Alves	300097305	
Vanusa dos Santos Silva	300054826	

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2700/GAB/DETRAN/RO em 30.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, e,

Considerando a CI nº. 2694/GRH/DETRAN/RO, de 25.08.2010;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a partir de 26.08.2010 EDICLEIA ELIAMARA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Infrações e Penalidades do Posto Avançado de 1ª Categoria do DETRAN/RO no município de Jaci - Paraná, Símbolo CDS-09, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 484, de 11.11.2008.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26.08.2010, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2701/GAB/DETRAN/RO em 30.08.2010

O DIRETOR GERAL DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de

fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 2702/GRH/DETRAN/RO, informando que o titular, Josué da Silva Lopes, estará de Licença Prêmio no Período de 02.08.2010 a 01.11.2010;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, no período supracitado, a servidora TEREZINHA LIMA GALINA, para exercer interinamente o cargo de Chefe do Posto Avançado do DETRAN/RO no município de Extrema, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02.08.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2703/GAB/DETRAN/RO em 30.08.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando a CI nº. 2119/DIPES/GRH/DETRAN/RO, de 24.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, referentes ao mês de SETEMBRO/2010:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	REGIME	EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
300085061	Adaltete de Melo Neves	Estatutário/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO
300072676	Adonias Rodrigues de Deus	Estatutário/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO
300049907	Aldemir de Mesquita Menezes	Prefeitura/Guajará	2009/2010	CIRETRAN GUAJARÁ-MIRIM
300073112	Anderson Assunção	Estatutário/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO
300072741	André Henrique da Silva Santos	Estatutário/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO
300091051	André Luiz da Cunha	Comissionado S/ Vinculo	2009/2010	CIRETRAN COLORADO
300090032	André Luiz de Araujo Souza	Comissionado S/ Vinculo	2009/2010	CIRETRAN CACOAL
300072734	Andréia Paula Botelho Regis	Estatutária/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO
300076140	Brenno Victor de Oliveira Dionizio	Estatutário/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO
300065410	Carlos Roque Gobbi	Comissionado S/ Vinculo	2009/2010	CIRETRAN CORUMBIARA
300049138	Carpegiane de Oliveira Rodrigues	Comissionado S/ Vinculo	2009/2010	CIRETRAN COSTA MARQUES
300073939	Claudia Alice Silveira Dantas	Estatutário/DETRAN	2009/2010	CIRETRAN ITAPUAD'OESTE
300035666	Cláudia Regina Tavares Botelho	Estatutário/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO
300061297	Clebson Feitosa da Silva	Comissionado S/ Vinculo	2009/2010	PORTO VELHO
300077786	Criscielli Rita de Cassia Fachini	Estatutário/DETRAN	2009/2010	CIRETRAN NOVA BRASILANDIA
300060934	David Noujain Junior	Comissionado S/ Vinculo	2009/2010	PORTO VELHO
300072608	Diones Cezar Pereira Fuentes	Estatutário/DETRAN	2009/2010	CIRETRAN SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
300077996	Divino Serapião Barbosa	Comissionado S/ Vinculo	2009/2011	PORTO VELHO
300075427	Dleiton Jaderson Campos Vieira	Estatutário/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO
300091204	Edicléia Barboza Pereira de Souza	Estatutário/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO
300070692	Edson Souza de Castro	Comissionado S/ Vinculo	2009/2010	CIRETRAN VILHENA
300057791	Edvan Mendes Silva	Estatutário/SEAD	2009/2010	PORTO VELHO
300053341	Elenilton Eler	Estatutário/SESAU	2009/2010	PORTO VELHO
300046593	Elida Miszkovski	Comissionado S/ Vinculo	2009/2010	PORTO VELHO
300088133	Elkjeans Moerschbacher	Estatutário/DETRAN	2009/2010	CIRETRAN ARIQUEMES
300060940	Enilson da Silva Santos	Comissionado S/ Vinculo	2009/2010	COMEX/CAPITAL
300086259	Eva Gonçalves	Comissionada S/ Vinculo	2009/2010	CIRETRAN COSTA MARQUES
300068248	Evandro Bucioli	Comissionado S/ Vinculo	2009/2010	COMEX ROLIM DE MOURA
300091133	Francisca Sablina Almeida Albuquerque	Estatutário/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO
300088088	Glauber Ferreira da Silva	Comissionado S/ Vinculo	2009/2010	CIRETRAN CEREJEIRAS
300085680	Gloria Aparecida dos Santos	Comissionado S/ Vinculo	2009/2010	CIRETRAN MACHADINHO
300072394	Itacir Scatolin	Estatutário/DETRAN	2009/2010	CIRETRAN URUPA
300089131	Ivanilde de Araújo Lima	Comissionado S/ Vinculo	2009/2010	CIRETRAN CANDEIAS DO JAMARI
300072498	Jackeline Soares Lima	Estatutário/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO
300075507	Janice Gomes dos Santos Lozano	Estatutário/DETRAN	2009/2010	CIRETRAN ARIQUEMES
300035493	João Batista Rodrigues	CLT/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO
300091215	Jonnes Pinheiro Rodrigues	Estatutário/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO
300054317	José Paulo Ribeiro	Comissionado S/ Vinculo	2009/2010	PORTO VELHO
300035630	Kelly Passos Ribeiro	Estatutária/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO
300090605	Laracilene Guimarães Souza	Municipal/Nova Brasilândia	2009/2010	CIRETRAN NOVA BRASILANDIA
300087334	Lidiane Pontes Caminha	Comissionado S/ Vinculo	2009/2010	CIRETRAN NOVA MAMORÉ
300085936	Lucas Pereira da Silva	Comissionado S/ Vinculo	2009/2010	CIRETRAN NOVA UNIÃO
300091223	Luciléia Alves da Silva	Estatutário/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO
300072950	Lucivania de Sá Moreira	Estatutário/DETRAN	2009/2010	CIRETRAN BURITIS
300085476	Magno de Oliveira Tatagiba	Comissionado	2009/2010	CIRETRAN OURO PRETO
300064203	Manoel Bispo dos Santos	Municipal/Alto Paraíso	2009/2010	CIRETRAN ALTO PARAISO
300035643	Márcia Elhage Pinheiro	Estatutário/DETRAN	2009/2010	CIRETRAN GUAJARÁ-MIRIM
300077985	Marcos de Lima Pereira	Comissionado S/ Vinculo	2009/2010	PORTO VELHO
300058590	Marcos Liba de Almeida	Comissionado	2009/2010	CIRETRAN JI-PARANA
300035509	Maria do Rosário Nogueira Santiago	CLT/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO
300035663	Maria Gina da Costa Sicsu	Estatutário/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO
300085473	Marta de Rezende Bueno	Comissionado S/ Vinculo	2009/2010	CIRETRAN CAMPO NOVO DE RONDONIA
300075802	Mauro Sergio da Silva Rodrigues	Estatutário/DETRAN	2009/2010	CIRETRAN PRIMAVERA DE RONDÔNIA
300073929	Mirian Capacla	Estatutário/DETRAN	2009/2010	CIRETRAN COLORADO
300075787	Osmar Fernandes Brito	Estatutário/DETRAN	2009/2010	CIRETRAN MIRANTE DA SERRA
300088099	Patrik Douglas Michael do Carmo Muller	Estatutário/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO
300091475	Reinaldo Pereira Pinto	Estatutário/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO

300072790	Renata Adriana Sabaini	Estatutário/DETRAN	2009/2010	CIRETRAN GOV. JORGE TEIXEIRA
300082038	Renato Moraes da Silva	Comissionado S/ Vínculo	2009/2010	COMEX/CAPITAL
300072512	Renato Satlher	Estatutário/DETRAN	2009/2010	CIRETRAN BURITIS
300091476	Roberta Sigóli	Comissionado S/ Vínculo	2009/2010	PORTO VELHO
300073129	Ronaldo Muller Soares	Estatutário/DETRAN	2009/2010	CIRETRAN OURO PRETO
300017793	Roselita Cavalcante Gomes	Comissionado S/ Vínculo	2009/2010	CIRETRAN MONTE NEGRO
300072667	Rosinalva Sodrê da Silva	Comissionado S/ Vínculo	2009/2010	CIRETRAN SERINGUEIRAS
300078666	Rubens Olimpio Magalhães	Municipal/Ji-Paraná	2008/2009	COM. DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO - JI-PARANA
300075830	Sandro Chefre Scheffer	Estatutário/DETRAN	2009/2010	CIRETRAN CABIXI
300091471	Saulo Levino de Oliveira	Estatutário/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO
300035672	Sidney Eduardo R. M Filho	Estatutário/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO
300091211	Sirlene Silva de Carvalho	Estatutário/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO
300090676	Sônia de Souza e Silva	Comissionado S/Vínculo	2009/2010	PORTO VELHO
300091212	Tadeu Coelho Xavier	Estatutário/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO
300091122	Talita Costa de Jesus Santana	Estatutário/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO
300072405	Thaise Cassiano Coutinho Narciso	Estatutário/DETRAN	2009/2010	CIRETRAN ESPIGAO D'OESTE
300075831	Ulisses Cassiano Rodrigues da Silva	Estatutário/DETRAN	2009/2010	CIRETRAN MACHADINHO
300073398	Walter Ronaldo Mouzinho G. Junior	Estatutário/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO
300089517	Welton Roney Nunes Ribeiro	Estatutário/DETRAN	2009/2010	PORTO VELHO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2704/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e;

Considerando a CI nº. 2141/DIPES/DETRAN-RO, de 25.08.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR, o período de férias regulamentares do servidor abaixo, referente ao mês de SETEMBRO/2010, marcado para o período de 01.09.2010 a 30.09.2010:

CADASTRO	SERVIDOR	REGIME	PERÍODO	LOTAÇÃO	NOVO P. GOZO
300061297	Clebson Feitosa da Silva	Comissionado	2009/2010	PORTO VELHO	03/09 a 02/10/2010

Art. 2º - Procedam-se os demais registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2705/GAB/DETRAN/RO em 30.08.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 2142 e 2168/DIPES/GRH/DETRAN-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder novo gozo de férias aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, referente ao mês de SETEMBRO/2010, anteriormente suspensas por Portaria:

Cadastro	Servidor	Regime	Período Aquisitivo	Portaria de suspensão	Novo Período gozo	Lotação
300035480	Elaine Aquino da Silva	CLT/DETRAN	2006/2007	Portaria nº 2668 de 24/09/2007	13/09 a 02/10/2010	PORTO VELHO
300049812	Florisbela Jonath	Comissionada	2008/2009	Portaria nº 3644 de 31/12/2009	20/09 a 29/09/2010	PORTO VELHO
300048622	Francisco de Assis Pereira Silva	Comissionado	2008/2009	Portaria nº 3647 de 31/12/2009	01/09 a 30/09/2010	PORTO VELHO
300066219	Iolanda Onoráida de Oliveira	Comissionada	2008/2009	Portaria nº 293 de 03/02/2010	01/09 a 30/09/2010	COMEX/CACOAL
300037006	Marleide Pereira de Melo	Comissionada	2007/2008	Portaria nº 310 de 01/02/2008	01/09 a 30/09/2010	COMEX/PORTO VELHO
300035510	Marly Mara Azevedo Lima	CLT/DETRAN	2009/2010	Portaria nº 2447 de 09/08/2010	01/09 a 30/09/2010	PORTO VELHO
300035555	Pedro Rodrigues da Costa	CLT/DETRAN	2007/2008	Portaria nº 2539 de 15/10/2008	01/09 a 30/09/2010	CIRETRAN JI-PARANÁ
300067625	Roberlene Helena Nunes Barbosa	Comissionada	2009/2010	Portaria nº 2524 de 12/08/2010	06/09 a 20/09/2010	PORTO VELHO
300035582	Selma Martins de Lima	Estatutário	2005/2006	Portaria nº 1924 de 31/10/2006	01/09 a 20/09/2010	PORTO VELHO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2706/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 2143/DIPES/DETRAN-RO, datada de 25.08.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender, no período de 21.09.2010 a 30.09.2010, o gozo de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do DETRAN/RO, cujo período de fruição fora designado de 01.09.2010 a 30.09.2010, pela Portaria nº. 2703/GAB/DETRAN/RO, de 30.08.2010, reservando-lhe o gozo para outro período oportuno:

CADASTRO	SERVIDOR	REGIME	PERÍODO	Data de gozo dos 10 dias suspensos
300085473	<u>Marta de Rezende Bueno</u>	Comissionada sem Vínculo	2009/2010	A MARCAR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2707/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2144/DIPES/GRH/DETRAN-RO, de 25.08.10;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias regulamentares dos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do DETRAN/RO, cujo período de fruição fora designado para o mês de SETEMBRO/2010, reservando-lhe o gozo para outra data oportuna:

CADASTRO	SERVIDOR	REGIME	PERÍODO	NOVO P. GOZO
300072676	Adonias Rodrigues de Deus	Estatutário/DETRAN	2009/2010	DEZEMBRO/2010
300072667	Rosinalva Sodré da Silva	Comissinada sem Vínculo	2009/2010	NOVEMBRO/2010
300091212	Tadeu Coelho Xavier Estatutário/DETRAN		2009/2010	AMARCAR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2708/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007; Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 3055/2010 - DETRAN-RO, de 15.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora TEREZINHA LIMA GALINA, C.P.F. n. 597.633.372-91, Cadastro n. 300072503, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	183,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	197,00
Total			380,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2710/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 5785/2010– DETRAN/RO, de 25.05.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDO, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de Pimenta Bueno, nos períodos de 28 a 30.06.2010, com o objetivo de instruir Processos Administrativos e Disciplinares, nos municípios citados acima.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Dilma da Silva Mendanha Paulino	300020839	Porto Velho
José Dias de Castro	300011681	Porto Velho
Moacyr Bastos Ribeiro Filho	300060475	Porto Velho

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28.06.2010 revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Considerando a CI nº. 226/DIVMED/PSIC/DETRAN-RO/2010;

CORRIGE em parte, o teor da Portaria n. 1332/GAB/DETRAN-RO de 03.05.2010, que designou Junta Médica para avaliação do Sr. ISMAEL BATISTA DA SILVA.

Onde se lê:

JOÃO DURVAL R. T. MENDES – CRM 890/RO

LEVINDO C. PRIMO – CRM 112/RO

JAQUES MENDONÇA RIBEIRO – CRM 354/RO

Leia-se:

ANTÔNIO ALVES MADRUGA – CRM 443/RO

LEVINDO C. PRIMO – CRM 112/RO

JAQUES MENDONÇA RIBEIRO – CRM 354/RO

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Considerando o PA nº. 13500/2009 de 10.11.2009;

CORRIGE em parte, o teor da Portaria 2098/GAB/DETRAN-RO de 14.07.2010, que habilita o credenciamento como Despachante com atuação em Porto Velho/RO, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1535 de 21.07.2010.

Onde se lê:

Art. 1º - **RENOVAR** até 31.12.2010 o credenciamento, da Despachante...

Leia-se:

Art. 1º - **CREDENCIAR** até 31.12.2010 o Despachante...

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2702/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 217/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 24.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em FRANCISCO PAULO FERREIRA DE ARAUJO, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 522.327.192-00 e RG 074.790 SSP/AC, residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:

·SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS – CRM n. 557/RO;

·FRANCISCO XAVIER PARENTE – CRM n. 216/RO

·VICTOR DE J. V. JUSTINIANO - CRM n. 441/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2711/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a Portaria nº. 1801/GAB/DETRAN-RO de 14.06.2010, alterada pelas Portarias nº. 2299/GAB/DETRAN-RO de 29.06.2010 e 2407/GAB/DETRAN-RO de 05.08.2010, e;

Considerando a CI nº. 359/2010/COENGE/DETRAN-RO, de 27.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR, *sem ônus*, Comissão para Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento das Obras referentes à construção da Sede das CIRETRAN's do DETRAN/RO nos municípios de Alto Paraíso, Buritis, Nova União, Urupá, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro e Governador Jorge Teixeira.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

·AYRTON RODRIGUES FERREIRA

·MARIA TEREZA NICÁCIO DOS SANTOS

·MÁRCIO JOSÉ MELO BARROSO

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias nº. 1801/GAB/DETRAN-RO de 14.06.2010, 2299/GAB/DETRAN-RO de 29.06.2010 e 2407/GAB/DETRAN-RO de 05.08.2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 23.08.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2712/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº. 358/2010/COENGE/DETRAN-RO, de 26.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR, sem ônus, Comissão para Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento das Obras referentes à construção de fossa, sumidouros e filtros anaeróbios e instalação de tubulação visando o despejo de água filtrada diretamente na rede de águas pluviais na rede da CIRETRAN do município de Porto Velho, conforme Processo Administrativo nº. 7532/2010, contrato 050/2010, e Ordem de Serviço nº. 010/2010.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

·ALBERTO NOBUO KURODA

·SÉRGIO CARVALHO AGRA

·MARIA DAS GRAÇAS SALES

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 23.08.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2713/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Considerando a CI 342/2010/PA/JI-PARANÁ/2010 de 24.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a servidora FLAVIANE LOBO DA SILVA, Cad. 300088159, emitir e assinar os documentos de Certificados de Licenciamento de Veículos – CRLV, no Posto Avançado de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2714/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1006/SEDSUP/DETRAN;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10.412/2010– DETRAN/RO, de 27.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de Cacoal, com o objetivo de conduzir veículo caminhão guincho de placa NDR 0458 para levar veículo da polícia militar de Ouro Preto, no período de 02 a 03.09.2010.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Gerson Cabral de Souza	300099287	Ouro Preto D'Oeste

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2715/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1007/SEDSUP/DETRAN;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10.416/2010– DETRAN/RO, de 27.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de Porto Velho, com o objetivo de consertar o ar condicionado da Van de placa NDQ-8841 do projeto anjos do trânsito, no período de 08 à 11.09.2010.

NOME CADASTRO LOTAÇÃO

Osiás Duarte Pinheiro 300087377 Ji-Paraná

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2716/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1008/SEDSUP/DETRAN de 30.08.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10417/2010– DETRAN/RO, de 27.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionada ao município de Porto Velho, no período de 30 a 31.08.2010, com o objetivo de levar o veículo L-200, placa NDT-3853 para fazer a troca de óleo, bateria e correia.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Iolanda Onoraida de Oliveira	300066219	Cacoal

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2717/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1009/SEDSUP/DETRAN de 30.08.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10423/2010– DETRAN/RO, de 30.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de Porto Velho, com o objetivo de buscar o caminhão de placa NBK-0468, no período de 02 à 03.09.2010.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Jorge Robson Holder	300075863	Guajará-Mirim

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2718/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1011/SEDSUP de 30.08.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10491/2010– DETRAN/RO, de 30.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena, nos períodos abaixo discriminados, com o objetivo de realizar pesquisa de satisfação ao cliente:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO	PERÍODO
Ademir Rodrigues Nascimento	300039695	Porto Velho	01 a 11.09.2010
Manoel Moreira de Freitas	300035604	Porto Velho	13 a 17.09.2010
Maria Helena D. de Andrade Chagas	300035772	Porto Velho	01 a 17.09.2010
Tiago Aguiar Domingos de Melo	300094691	Porto Velho	01 a 17.09.2010

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os

servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2719/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007; Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1798/2010 - DETRAN-RO, de 11.02.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora LIDIA DE OLIVEIRA MANZONI, C.P.F. n. 931.042.942-91, Cadastro n. 300075839, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	94,00
1520.04.122.1015.2619		3390.36	63,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	43,00
Total			200,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Fica revogado a Portaria nº 531/GAB/DETRAN/RO de 23.02.2010 publicada no DOE nº 1439 de 02.04.2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2720/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e;

Considerando a Lei Estadual nº. 1638, de 08.06.2006, alterada pela Lei Estadual nº. 1856, de 09.01.2008, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 10185/2010 de 23.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a partir de 01.09.2010, Licença Para Participar do Curso de Formação para o cargo de Agente de Polícia da Polícia Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Art. 22 da Lei Estadual nº. 1638, de 08.06.2006, §3º e §4º, o servidor TADEU COELHO XAVIER, cadastro nº. 300091212, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN-RO.

Art. 2º - O período de Licença do referido servidor será de 01.09.2010 a 31.12.2010.

Art. 3º - Fica suspenso, pelo período da licença, o Estágio Probatório do servidor em referência, de acordo com a Lei Estadual nº. 1638/2006, em seu Art. 22, § 3º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2721/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e;

Considerando a Lei Estadual nº. 1638, de 08.06.2006, alterada pela Lei Estadual nº. 1856, de 09.01.2008, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 9411/2010 de 09.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a partir de 01.09.2010, Licença Para Participar do Curso de Formação para o cargo de Agente de Polícia da Polícia Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Art. 22 da Lei Estadual nº. 1638, de 08.06.2006, §3º e §4º, o servidor VANESSA SEVILHA HARTEIREITEN, cadastro nº. 300072964, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN-RO.

Art. 2º - O período de Licença do referido servidor será de 01.09.2010 a 31.12.2010.

Art. 3º - Fica suspenso, pelo período da licença, o Estágio Probatório do servidor em referência, de acordo com a Lei Estadual nº. 1638/2006, em seu Art. 22, § 3º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2722/GAB/DETRAN-RO em 30.08.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e;

Considerando a Lei Estadual nº. 1638, de 08.06.2006, alterada pela Lei Estadual nº. 1856, de 09.01.2008, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 9410/2010 de 09.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a partir de 01.09.2010, Licença Para Participar do Curso de Formação para o cargo de Agente de Criminalística da Polícia Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Art. 22 da Lei Estadual nº. 1638, de 08.06.2006, §3º e §4º, o servidor FRANCINALDO PAZ DA SILVA, cadastro nº. 300073102, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN-RO.

Art. 2º - O período de Licença do referido servidor será de 01.09.2010 a 31.12.2010.

Art. 3º - Fica suspenso, pelo período da licença, o Estágio Probatório do servidor em referência, de acordo com a Lei Estadual nº. 1638/2006, em seu Art. 22, § 3º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2725/GAB/DETRAN-RO em 31.08.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 2.902/2010, de 10.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER**, o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, concedida a servidora WANIAMARIA DO CARMO ANDRADE DE MIRANDA, Agente Administrativo, cadastro nº 300035661, através da Portaria nº 959/GAB/DETRAN/RO, de 26.03.2010, publicada no DOE nº.1461, de 01.04.2010, de acordo com o Art. 123 da Lei Complementar n. 68, de 09.12.92

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2726/GAB/DETRAN-RO em 31.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009; Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8256/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR até 31.12.2010** o credenciamento do despachante MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LIMA, inscrito no CRDD – RO/AC n. 086/2004, portador do CPF nº. 341.337.122-34 e RG nº 345.895 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante, no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2727/GAB/DETRAN-RO em 31.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009; Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8284/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2010 o credenciamento do despachante MARICEUDO SILVA DE ARAUJO, inscrito no CRDD – RO/AC n. 0387/2008, portador do CPF nº. 649.509.132-04 e RG nº 265.995 SSP/AC, para prestação de serviços de Despachante, no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Elenilton Eler
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2728/GAB/DETRAN-RO em 31.08.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;
Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8259/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2010 o credenciamento do despachante RENATO MARGON, inscrito no CRDD – RO/AC n. 397/2008, portador do CPF nº. 711.902.362-49 e RG nº 760.080 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante, no município de Cacoal/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Elenilton Eler
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2729/GAB/DETRAN-RO em 31.08.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;
Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8355/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2010 o credenciamento do despachante CARLOS ALVES DA SILVA, inscrito no CRDD – RO/AC n. 275/2006, portador do CPF nº. 348.305.452-91 e RG nº 350.381 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante, no município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Elenilton Eler
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2730/GAB/DETRAN-RO em 31.08.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;
Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1881/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2010 o credenciamento do despachante EDUARDO SILVA GUIMARÃES, inscrito no CRDD – RO/AC n. 427/2008, portador do CPF nº. 785.654.562-34 e RG nº 819.959 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante, no município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Elenilton Eler
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2731/GAB/DETRAN-RO em 31.08.2010.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;
Considerando o Processo Administrativo nº 9493/2010 de 10.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o art. 123 da Lei Complementar n. 68, de 09.12.92, ao servidor JOSÉ VICTOR LEITE, Desenhista, cadastro nº. 300035614, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Art. 2º - O período de Licença do referido servidor será de 04.10.2010 a 01.01.2011

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2732/GAB/DETRAN-RO em 31.08.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando o Art. 40, inciso I e Art. 41 da Lei Complementar nº 68/1992;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9.993/DETRAN/RO, de 18.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 01.07.2010 o servidor SHIGUEO MARU, Cadas- tro n.º 300078725, do cargo de Agente Administrativo do Quadro Efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. – DETRAN/RO.

Art. 2º - DECLARAR, a Vacância do Cargo em virtude da exoneração do servi- dor em referência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Elenilton Eler
Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2733/GAB/DETRAN-RO em 31.08.2010.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;
Considerando a CI nº. 2187/DIPES/DETRAN-RO, datada de 31.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, no período de 01.09.2010 a 15.09.2010, o gozo de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do DETRAN/RO, cujo período de fruição fora designado de 01.09.2010 a 30.09.2010, pela Portaria nº. 2703/GAB/DETRAN/RO, de 30.08.2010, reser- vando-lhe o gozo para outro período oportuno:

CADASTRO	SERVIDOR	REGIME	PERÍODO	Data de gozo dos 15 dias suspensos
300072734	Andréia Paula Botelho Regis	Estatutária/DETRAN 2009/2010	A MARCAR	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposi- ções em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.
Elenilton Eler
Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2734/GAB/DETRAN-RO em 31.08.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº 5879/2010 de 26.05.2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o art. 123 da Lei Complementar n. 68, de 09.12.92, a servidora ANA WALÉRIA MENDONÇA BRASIL, Secretária, cadastro nº. 300035623, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Art. 2º - O período de Licença da referida servidora será de 01.11.2010 a 29.01.2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposi- ções em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Elenilton Eler
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2735/GAB/DETRAN-RO em 01 DE SETEMBRO DE 2010.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007,
Considerando a CI 615/Lib.Veículos/DETRAN-RO de 24.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, os servidores ANA BEATRIZ N. DE OLIVEIRA, cadastro nº 300035625 e GEOVANE COSTA RAMOS, cadastro nº 300072499 assinar os documentos de Certificados de Registros de Licenciamento de Veículos – CRLV, na Seção de Apreensão e Liberação de Veículos do DETRAN/RO no município de Porto Velho.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº1500/GAB/DETRAN-RO de 25 de maio de 2009;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2736/GAB/DETRAN-RO em 31.08.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;
Considerando a CI nº 219/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 27.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em PAULO NUNES OLIVEIRA, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 409.011.625-04 e RG: 354.557 SSP/RO, residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:

· SÉRGIO CARDOSO G. FERREIRA – CRM n. 865/RO;

· ALEXANDRE CARLOS M. MULLER - CRM n. 1058/RO;

· SIDRÔNIO TIMOTEO DA SILVA - CRM n. 184/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2737/GAB/DETRAN-RO em 31.08.2010.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 7902/2010 - DETRAN-RO, de 07.07.2010;
Considerando o disposto na Portaria n. 1128/GAB/DETRAN-RO de 12.04.2010, que estabelece critérios para credenciamento de médicos e psicólogos;

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR**, até o dia 01.07.2011, o credenciamento da Clínica Médica A. L. A. BARBOZA & CIA LTDA, estabelecida com o nome Fantasia PREVINE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ nº. 07.260.228/0001-60, sob a responsabilidade do Médico ESTAQUIO DE CASTRO MELO, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia sob nº 203, para realização de Exames de Sanidade Física (Clínico/Oftalmológico/Médico) nos candidatos a obtenção, renovação, adição ou mudança de categoria de CNH, no município de Cacoal/RO.

Art. 2º - **ESTENDER**, o credenciamento da Clínica ao município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2738/GAB/DETRAN-RO em 31.08.2010.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 8216/2010 - DETRAN-RO, de 15.07.2010;
Considerando o disposto na Portaria n. 1128/GAB/DETRAN-RO de 12.04.2010, que estabelece critérios para credenciamento de médicos e psicólogos;

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR**, até o dia 01.07.2011, o credenciamento da Clínica Médica IVAN DA COSTA VELHO CLINICA DO TRABALHO, estabelecida com o nome Fantasia CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ nº. 10.890.898/0001-74, sob a responsabilidade do Médico IVAN DA COSTA VELHO, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia sob nº 145, para realização de Exames de Sanidade Física (Clínico/Oftalmológico/Médico) nos candidatos a obtenção, renovação, adição ou mudança de categoria de CNH, no município de Ariquemes/RO.

Art. 2º - **ESTENDER**, o credenciamento da Clínica ao município de Alto Paraíso/RO, Monte Negro/RO, Cacaúlândia/RO e Rio Crespo/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2739/GAB/DETRAN-RO em 31.08.2010.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 8115/2010 - DETRAN-RO, de 13.07.2010;
Considerando o disposto na Portaria n. 1128/GAB/DETRAN-RO de 12.04.2010, que estabelece critérios para credenciamento de médicos e psicólogos;

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR**, até o dia 01.07.2011, o credenciamento da Clínica Médica R&R SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida com o nome Fantasia CLINICA E MATERNIDADE MENINO JESUS, inscrita no CNPJ nº. 84.603.745/0001-35, sob a responsabilidade do Médico VICENTE DE PAULO BATISTA, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia sob nº 100250, para realização de Exames de Sanidade Física (Clínico/Oftalmológico/Médico) nos candidatos a obtenção, renovação, adição ou mudança de categoria de CNH, no município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral DETRAN/RO

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007,
Considerando a CI nº. 236/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 30.08.2010;
CORRIGE em parte, o teor da Portaria nº. 2206/GAB/DETRAN-RO de 22.07.2010 que compôs Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em JOSÉ LUTHE.

Onde se lê:

... ROSAALVES B. DE OLIVEIRA - CRM n. 542/RO...

Leia-se:

...SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS – CRM nº. 557/RO...

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral DETRAN/RO

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007,

Considerando a CI nº. 235/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 30.08.2010;

CORRIGE em parte, o teor da Portaria nº. 2216/GAB/DETRAN-RO de 22.07.2010 que compôs Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em NEIDE TORRES DE CARVALHO.

Onde se lê:

... ROSAALVES B. DE OLIVEIRA - CRM n. 542/RO...

Leia-se:

...SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS – CRM nº. 557/RO...

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral DETRAN/RO

Defensoria Pública

Portaria nº 510/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 31 de agosto de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferida na Lei Complementar nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos Memorandos Circulares nº's 048/2010/DPE de 30/08/2010 e 049/2010/DPE de 31/08/2010.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os servidores relacionados no anexo único desta portaria para participar do Curso de Contratos e Convênios, a ser realizado no Auditório desta instituição, das 14 às 17hrs, no período compreendido entre os dias 06 e 08 a 10/09/2010.

Art. 2º - No período referido no artigo anterior os aludidos servidores laborarão no expediente matutino das 07:30 às 12:00 horas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE OLIVEIRADE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado.

ANEXO I

MARIA AURIMAR LIMA GADELHA
MARIA DALVA DE OLIVEIRA
EVERTHON BARBOSA PADILHA DE MELO
FABIANNI NUNES DE SOUZA
DANIELE FONSECA DE NEGREIROS
GABRIEL LOYOLA DE FIGUEIREDO
RENEE RIVERO ABDELNOUR
KETY LIMA PEREIRA RAMOS
MARCELO OLIVEIRA DE AZEVEDO
MARCUS CEZAR SANTOS P. FILHO
SÂMIA REGINA OLIVEIRA SILVEIRA
ANDRESSA MAIRADE ALMEIDA VENCESLAU
BRUNA MARIA COIMBRA DA SILVA
CLAUDECY MAIA PERIRA DOS SANTOS
GUILHERME AUGUSTO BARRETO
JOÃO BATISTA DE LIMA
ROSECLEIA CARVALHO FREIRE
ROSANA MARIA DE OLIVEIRA

JOÃO LUIZ DE SOUZA MARTINS
MARIA CAMILARIQUE DA SILVA
MARIA DO SOCORRO BRANDÃO
ROCILECE PEREIRASANTANA
MARIA LEITE DO NASCIMENTO
MARIA ELIANE DESOUZAALMEIDA
ROSSANY OLIVEIRA VIEIRA
ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
CAMILA CAROLINE MENDES KAIL VIZALLI
MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES

Secretaria de Finanças

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DARECEITA ESTADUAL
1ª DELEGACIA REGIONAL DARECEITA ESTADUAL
AGÊNCIA DE RENDAS
SETRI

Lauda 01.
ÓRGÃO EMITENTE:
AGÊNCIA DE RENDAS/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO.
DATA: 30.08.2010.

Pelo presente Edital nº 011/10/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III dos Arts. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - RO, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal.

- | | |
|-----------------|--|
| 1. Processo nº: | 20103010400025. |
| Suj. Passivo: | Merccantil Bolibras Comercio Importação e Exportação Ltda. |
| CNPJ/MF: | 05.988.050/0001-42. |
| 2. Processo nº: | 20103000100048. |
| Suj. Passivo: | F. Cordeiro Junior – ME. |
| CNPJ/MF: | 22.862.544/0001-03. |
| 3. Processo nº: | 20102900600080. |
| Suj. Passivo: | Raposo & Lima Ltda – ME. |
| CNPJ/MF: | 07.237.231/0001-62. |
| 4. Processo nº: | 20102901200285. |
| Suj. Passivo: | Josias da Silva. |
| CNPJ/MF: | 390.583.102-30. |
| 5. Processo nº: | 20102900101057. |
| Suj. Passivo: | Evandro F. dos Santos – ME. |
| CNPJ/MF: | 09.009.667/0001-20. |
| 6. Processo nº: | 20102900101201. |
| Suj. Passivo: | I. M. Freitas da Silva – ME. |
| CNPJ/MF: | 11.401.861/0001-06. |
| 7. Processo nº: | 20102900101291. |
| Suj. Passivo: | D. F. de Almeida – ME. |
| CNPJ/MF: | 07.028.586/0001-41. |
| 8. Processo nº: | 20102900101353. |
| Suj. Passivo: | Piccoli e Picoli Ltda – ME. |
| CNPJ/MF: | 02.254.923/0001-03. |

Porto Velho-RO, 30 de agosto de 2010.

Autorização do Órgão Emissor.
ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA
Agente de Rendas
Substituto
Porto Velho

DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/10/CELOS/SUPEL-RO

O Presidente do Fundo para Infra Estrutura de Transporte e Habitação FITHA, torna público aos interessados, que a **Concorrência Pública nº 006/10/CELOS/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº **1411.00070-00/2010**, cujo objeto é: **Reconstrução da pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização da Av. Norte Sul (lado direito e esquerdo) (RO-479), no trecho: BR-364 / Rolim de Moura, sub trecho: Campus da UNIR / Av. 25 de Agosto, com extensão de 2.473,30 metros no município de Rolim de Moura/RO**, foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **Rondônia Transportes e Serviços Ltda**, com proposta no valor global de **R\$ 3.335.424,15** (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos). Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2010.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Presidente do FITHA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo Administrativo: **1420.00454-09**
Convênio nº **074/09/GJ/DER/RO – EMENDA**
Prefeitura Municipal de **Primavera de Rondônia-RO**

Objeto: Recuperação de estradas vicinais com serviços e limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial, nos trechos: Linha 45/Linha 55 com extensão de 10,00 Linha 55 trecho: Linha Kapa 34 KM 16 (Sentido São Felipe) com extensão de 16,0 Km e Linha FP 04 Trecho: Linha FA 01/ Km 3 com extensão de 3,0 Km totalizando 29,0 Km de extensão no Município de Primavera de Rondônia/RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa STN nº 01, de 15/01/97, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21/11/00, e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2010.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional- DER-RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo Administrativo: **1420.00611-09**
Convênio nº **052/09/GJ/DER/RO – EMENDA**
Prefeitura Municipal de **CAMPO NOVO DE RONDONIA**

Objeto: Limpeza lateral conformação e plataforma, aterro e revestimento primário parcial, nos trechos a seguir: Linha 02/Linha 03 com extensão de 3,10 Km totalizando 10,40 Km de extensão no Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo

28 da Instrução Normativa STN nº 01, de 15/01/97, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21/11/00, e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Com ressalva, por inobservância no art. 31, § 7º na mencionado na Instrução Normativa.

Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2010.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional-DER-RO

TATE

RESUMO DE JULGAMENTO AGOSTO/2010/TATE/SEFIN

A Presidenta do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25 e 26/08/2010.

PROCESSO	: Nº. 01-027667-7.
RECURSO	: DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 307/07.
RECORRENTE	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL/MORENO E MORENO LTDA.
RECORRIDA	: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN/FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR	: JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO	: Nº. 314/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO	: Nº. 166/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO – DEIXAR DE USAR O EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL/ECF QUANDO OBRIGADO – INOCORRÊNCIA - Improcedente é o auto de infração baseado no pressuposto de que o sujeito passivo deixou de usar o Equipamento de Emissor de Cupom Fiscal – ECF, quando o fisco deixa de informar a faixa de faturamento anual do contribuinte para verificar quando este estaria obrigado a utilizar o ECF. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente. Recursos Oficial e Voluntário Providos. Decisão Unânime.

PROCESSO	: Nº. 03-023811-2.
RECURSO	: DE OFÍCIO Nº. 723/07.
RECORRENTE	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA	: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA	: OSMAR DE OLIVEIRA SOUZA.
RELATOR	: JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA SOUZA.
RELATÓRIO	: Nº. 268/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO	: Nº. 167/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS SEM ESTAR DEVIDAMENTE INSCRITO NO CAD/ICMS/RO – NOTA FISCAL IRREGULAR – DECLARAÇÃO FALSA QUANTO AO DESTINO DAS MERCADORIAS – PRECARIÉDADE DA AUTUAÇÃO - Improcedente é o crédito tributário baseado no pressuposto em declaração falsa quanto ao destino das mercadorias, bem como em adquirir mercadorias sem estar devidamente inscrito no CAD/ICMS/RO, quando da lavratura do auto de infração o fisco descreve infrações distintas e, no entanto, deixa de indicar o diploma legal do dispositivo infringido. Infração fiscal ilidida desde a instância singular em face da precariedade da acusação fiscal, haja vista a ausência de certeza e liquidez para manutenção do crédito tributário. Ação improcedente.

Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-028656-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 548/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/TADUAL.
INTERESSADA : P. POVOAS DE ALENCAR.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 068/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 168/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – GIAM'S – DEIXAR DE APRESENTAR DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – INOCORRÊNCIA – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância monocrática em razão da apresentação de elementos probantes (fls. 08/28) pelo sujeito passivo do não cometimento do ilícito tributário apontado pelo fisco estadual. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-037455-5.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 602/06.
RECORRENTE : SALLES RAMOS IMP. EXP. DE PETRÓLEO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 085/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 169/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO – MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO é violação de dispositivo de Norma Tributária Estadual, portanto, impõe-se à multa prevista para espécie. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-018371-7.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 122/09.
RECORRENTE : EDVALDO DA ROCHA PEREIRA – MEE.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 019/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 170/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – NOTAS FISCAIS DE VENDAS COM VALORES DIFERENTES NAS RESPECTIVAS VIAS – SUPRESSÃO DO ICMS – OCORRÊNCIA – Demonstrado pelo fisco que o Sujeito Passivo emitiu as notas fiscais inquinadas às fls. 07/14 e cópias das páginas do Livro e Registro de Saídas de Mercadorias, fls. 17/21 do PAT, consignando valor diferente em suas vias, logo, enseja ao Fisco a imposição do pagamento do imposto acrescido da multa e demais sanções previstas para a espécie. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão singular que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-036730-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 698/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/TADUAL.
INTERESSADA : FRIGORÍFICO PORTO LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 304/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 171/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - MULTA – DEIXAR DE APRESENTAR O ARQUIVO ELETRÔNICO DE OPERAÇÕES FISCAIS DO SINTEGRA - PRESUNÇÃO – Improcedente é a autuação fiscal baseada no pressuposto de que o sujeito passivo deixou de apresentar o arquivo eletrônico de operações do SINTEGRA, quando o fisco informa período (08/2001 a 08/2002) anterior em que o contribuinte estava obrigado a sua apresentação, pois, somente a partir 02/09/2002 o mesmo teve seu pedido para uso de processamento eletrônico de dados deferido pelo fisco estadual, conforme se observa o documento de fls. 04 dos autos. Infração fiscal ilidida desde a instância monocrática em razão da ausência de elementos probantes da acusação fiscal. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-038170-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 476/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/TADUAL.
INTERESSADA : FRAMA DA AMAZÔNIA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 088/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 172/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – MADEIRA EM BLOCO – OPERAÇÃO INTERMUNICIPAL – REMESSA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO OPERAÇÃO AO ABRIGO DA SUSPENSÃO DO IMPOSTO PRESUNÇÃO – Improcedente é a autuação fiscal baseada no pressuposto de que o sujeito passivo emitiu nota fiscal de saída consignando valor abaixo do estabelecido na Pauta Fiscal, quando esta operação for feita sob o abrigo da suspensão do imposto, na forma do artigo 10, § 2º, item 3, do Regulamento do ICMS. Operação Intermunicipal. Mercadoria destinada a Industrialização. Infração fiscal ilidida desde a instância monocrática em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na inicial. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-019639-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 395/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/TADUAL.
INTERESSADA : MADEIREIRA RENASCER LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 048/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 173/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – MADEIRAS – EXPORTAÇÃO - FALTA DE COMPROVAÇÃO – OCORRÊNCIA – Exportação pretendida e não comprovada em sua totalidade, sujeita o contribuinte ao recolhimento do imposto e respectiva multa da parte não comprovada que se refere às notas fiscais nºs. 1594, 1635, 1645, 1646, 1649 e 1650, nos termos da legislação pertinente. Mantida a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente em face da comprovação parcial da exportação realizada. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-034563-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 196/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/TADUAL.
INTERESSADA : CESBRA S/A.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 177/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 174/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – FALTA DE RECOLHIMENTO - INOCORRÊNCIA – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da

materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância monocrática em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça vestibular, conforme se observa o documento de fls. 030 do PAT. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-041960-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 477/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/TADUAL.
INTERESSADA : F. RENE S. LOPES.
RELATOR : JULGADOR – ELIAS PEREIRA DOS SANTOS.
RELATÓRIO : Nº. 071/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 175/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - MULTA – DEIXAR DE APRESENTAR JOGOS DE NOTAS FISCAIS QUANDO SOLICITADOS – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância monocrática em razão do não cometimento do ilícito tributário, uma vez que as notas fiscais referentes ao AIDF nº. 200404000611 de 14/06/2004 solicitadas pelo fisco autuante não pertence ao contribuinte autuado, conforme se observa o documento de fls. 047 do PAT. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-034089-8.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 680/07.
RECORRIDA : HUMBERTO OSHIRO DE ANDRADE.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 253/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 176/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA – NULIDADE DO PAT – Nula é a ação fiscal e o Processo dela decorrente quando configurar como infrator sujeito passivo diverso daquele que praticou a infração, conforme se observa o documento de fls. 27 do PAT. Reforma da decisão monocrática de procedente para nula em razão da ilegitimidade do sujeito passivo da obrigação tributária. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-019631-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 117/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/TADUAL.
INTERESSADA : MADEIREIRA RENASCER LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 049/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 177/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – TRANSPORTE – MERCADORIAS DESTINADAS À EXPORTAÇÃO - FALTA DE COMPROVAÇÃO – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATANTES DA ACUSAÇÃO FISCAL – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – Não restou provado "in casu" que infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão "a quo" de nula para improcedente em razão da ausência dos Conhecimentos Rodoviários de Transporte de Cargas para sustentabilidade do crédito tributário apontado na peça acusatória. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-039637-1.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 333/07.

RECORRENTE : ANHAMBIALIMENTOS NORTE LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
 RELATÓRIO : Nº. 041/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 178/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – CONVÊNIO 81/93 – ICMS-ST-NOTA FISCAL – OMISSÃO DE DESTAQUE DO IMPOSTO-ST – OCORRÊNCIA – Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo omitiu o destaque do ICMS-ST na Nota Fiscal nº. 300165 de 21/11/05 e consequentemente deixando de recolher o imposto na forma do Convênio 81/93. Infração fiscal não ilidida pela recorrente, contudo, deve ser deduzido do crédito tributário o valor do imposto pago posterior a lavratura do auto de infração, conforme se observa o documento de fls. 30 dos autos. Ação fiscal procedente. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-031643-1.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 603/07.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : RONEI BATISTA SHOABA.
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
 RELATÓRIO : Nº. 003/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 179/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - MULTA – UTILIZAR DE FORMA IRREGULAR LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS – FALTA DE CLAREZA NO RELATO OBJETIVO DA INFRAÇÃO – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO NÃO COADUNA COM A PENALIDADE APLICADA – NULIDADE – Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento que descreve infração que não coaduna com a penalidade aplicada, incorrendo em desobediência do que dispõe o artigo 100, incisos IV e V, da Lei 688/96. Mantida a decisão monocrática que julgou nula a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-035813-4.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 312/07.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/ADUAL.
 INTERESSADA : TRR – PETROPAL COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
 RELATÓRIO : Nº. 169/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 180/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – LISTAGEM – AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS PARA COMPOSIÇÃO DO ATIVO – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – Não restou provado “in casu” que infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida em razão da ausência dos elementos probantes para sustentabilidade do crédito tributário apontado na peça acusatória. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-019101-9.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 756/06.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : VANVERA COM. DE MÓVEIS E PRODS. TEXTIS LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : Nº. 246/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 181/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – DEIXAR DE EFETUAR A RETENÇÃO DO ICMS/FONTE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – Restou

provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância monocrática em razão dos elementos probantes trazidos pelo sujeito passivo do não cometimento do ilícito tributário apontado na lide. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-038345-7.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 533/06.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : ANTONOR DUARTE DO VALLE.
 RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : Nº. 047/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 182/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – TRANSPORTES DE SEMOVENTES TANGIDOS - NOTA FISCAL – PRAZO DE VALIDADE VENCIDO – OCORRÊNCIA – É violação de dispositivo de Norma Estadual o transporte de Semoventes acobertados com nota fiscal com o prazo de validade vencido, e no caso presente, caracterizou em desobediência no que determina o artigo 298, inciso III, alínea “d”, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº. 8321/98, portanto, impõe-se o recolhimento do imposto, acrescido da penalidade prevista para a espécie. Inteligência do Art. 78, inciso III, letra “f”, da Lei 688/96. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Reforma da decisão “a quo” de parcialmente procedente para procedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-035937-8.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 453/08.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : FRIGOPORTO – FRIGORÍFICO PORTO LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
 RELATÓRIO : Nº. 131/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 183/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – TRANSPORTES AUTÔNOMO DE SEMOVENTES – FRETE – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – AUSÊNCIA DE DFE – NULIDADE PROCESSUAL – Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se constata nos autos a ausência de DFE, incorrendo assim no impedimento dos autuantes, conforme dispõe o artigo 65, V, da Lei 688/96, pré-requisito indispensável para a prática da ação fiscal, considerando que não se trata de flagrante infracional. Mantida a decisão monocrática que julgou nula a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-033930-0. EM ADITAMENTO AO AI Nº. 03-033255-1.
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 038/04.
 RECORRENTE : IBITRANS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
 RELATÓRIO : Nº. 455/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 184/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - OCORRÊNCIA – Desviar de seu destino mercadoria oriunda de outra Unidade da Federação e introduzida neste Estado através de violação no sistema de controle de trânsito adotado pela Coordenadoria da Receita Estadual, sujeita o responsável ao pagamento do imposto devido e multa prevista para espécie. Infração fiscal não

ilidida pela recorrente em razão do lançamento gozar da presunção “jûris tantum” e merecer provas contrárias pelo sujeito passivo. Mantida a decisão monocrática de procedência da ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-032840-5.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 525/06.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : IMESA VEÍCULOS LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : Nº. 085/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 185/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE APRESENTAR LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS QUANDO INTIMADO – MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de apresentar livros e documentos fiscais quando intimado é violação de dispositivo de Norma Tributária Estadual, portanto, impõe-se à multa prevista para espécie. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Reforma da decisão “a quo” de parcialmente procedente para procedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-032820-1.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 123/06.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : L. NUNES DE CASTRO.
 RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : Nº. 057/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 186/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO - MULTA – PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO – Deixar de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO, impõe-se à multa prevista para espécie. Mantida a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente, contudo, devendo ser aplicada a retroatividade benéfica da Norma (Lei nº. 2340/2010), bem como a redução prevista no § 5º, do artigo 76 da Lei nº. 688/96, tendo em vista o contribuinte ser enquadrado no regime de microempresa – MEE, conforme se observa o documento de fls. 07 dos autos. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-036669-2.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 637/07.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : MITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
 RELATÓRIO : Nº. 046/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 187/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO - MULTA – PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO – Deixar de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO, impõe-se à multa prevista para espécie. Mantida a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente, contudo, devendo ser aplicada a retroatividade benéfica da Norma (Lei nº. 2.340/2010), bem como a redução prevista no § 5º, do artigo 76 da Lei nº. 688/96, tendo em vista o contribuinte ser enquadrado como Empresa de Pequeno Porte, conforme se observa o documento de fls. 07 dos autos. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-019942-7.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 410/07.

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRADIÇÃO COM. CONFECÇÕES E BRINQUEDOS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 009/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 188/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM O CAD/ICMS/RO IRREGULAR – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância monocrática em razão dos elementos probantes trazidos pelo sujeito passivo do não cometimento do ilícito tributário apontado na lide. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-023854-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 564/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : WANDERLÉA LIMA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 176/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 189/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – GADO BOVINO PARA ABATE – EXPORTAÇÃO – PRECARIIDADE DA AUTUAÇÃO FISCAL – Improcedente é a autuação fiscal baseada no pressuposto de que o sujeito passivo promoveu a venda de Gado Bovino para Abate, e destinado à exportação, quando o fisco descreve infrações confusas e aplica penalidade divergente da acusação fiscal, ficando o crédito tributário precário para sua sustentabilidade. Infração fiscal ilidida desde a instância “a quo” em razão da precariedade da autuação, uma vez que o lançamento tributário está evadido de vícios e imperfeições que não traz a sua certeza e liquidez. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-042394-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 382/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : CICLO CAIRU LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 157/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 190/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – NOTAFISCAL – OPERAÇÃO INTERESTADUAL – ERRO NA APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA – INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na lide não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância “a quo” em razão da correta aplicabilidade da alíquota, haja vista, se tratar de operação interestadual entre contribuintes do imposto. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-038054-7.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 522/06.
RECORRENTE : COMERCIAL MADEIREIRA CANDEIAS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 012/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 191/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO - MULTA – PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO – Deixar de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO, impõe-se à multa prevista para espécie. Infração fiscal não ilidida pela recor-

rente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, contudo, deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Norma (Lei nº. 2.340/2010), no que tange a multa aplicada. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-024505-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 244/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : F. M. MARTINS ARAÚJO – CEBRA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 054/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 192/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO – CADASTRO IRREGULAR – FALTA DE RECADASTRAMENTO – AUSÊNCIA DE DFE - NULIDADE – Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se constata nos autos a ausência de DFE, incorrendo assim no impedimento dos autuantes, conforme dispõe o artigo 65, V, da Lei 688/96, pré-requisito indispensável para a prática da ação fiscal, considerando não se tratar de flagrante infracional. Mantida a decisão monocrática que julgou nula a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-039979-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 159/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MADEIREIRA RONDINHA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 193/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 193/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – PROMOVER A SAÍDA DE MERCADORIA SUJEITA AO PAGAMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE À OPERAÇÃO SEM APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO - OCORRÊNCIA – Deve ser revisionada a decisão monocrática de improcedente para procedente a ação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a saída de mercadoria sujeita ao pagamento do imposto antecipadamente à operação sem apresentar o comprovante de pagamento do ICMS. Infração fiscal não ilidida pela autuada, contudo, deve ser deduzido do crédito tributário o valor do imposto pago posterior à lavratura do auto de infração, conforme se observa o documento de fls. 19 dos autos, bem como, se observar a retroatividade benéfica da norma (Lei nº 2.340/2010) no que tange a multa imposta. Ação fiscal procedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-034147-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 226/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : BELZ COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 164/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 168/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - MULTA – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO - DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO – IMPOSSIBILIDADE – Correta é a decisão de primeira instância que julgou improcedente a autuação fiscal, firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO (Art. 79, XVI, “b”, da Lei 688/96), quando se constatar nos autos a duplicidade de lançamento, ocorrendo assim o “bis in idem”, conforme se pode observar os documentos de fls. 20/33 dos autos. Ação fiscal improce-

dente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-024554-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 298/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : GUAPORÉ COM. PADRONIZAÇÃO DE FRUTAS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT’ANA.
RELATÓRIO : Nº. 114/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 169/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM CAD/ICMS/RO IRREGULAR – FALTA DE RECADASTRAMENTO – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância monocrática em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça inicial, uma vez que o sujeito passivo solicitou baixa de seu CAD/ICMS/RO antes da autuação fiscal, conforme se observa os documentos de fls. 12/15 dos autos. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-024391-4.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 032/08.
RECORRENTE : MÉTODO AGROPECUÁRIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 233/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 170/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO – CADASTRO IRREGULAR – FALTA DE RECADASTRAMENTO – AUSÊNCIA DE DFE - NULIDADE – Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se constata nos autos a ausência de DFE, incorrendo assim no impedimento dos autuantes, conforme dispõe o artigo 65, V, da Lei 688/96, pré-requisito indispensável para a prática da ação fiscal, considerando que não se trata de flagrante infracional. Reforma da decisão monocrática de procedente para nula. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-025453-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 327/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SACOLÃO DA CARNE LTDA.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT’ANA.
RELATÓRIO : Nº. 120/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 171/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO – CADASTRO IRREGULAR – FALTA DE RECADASTRAMENTO – AUSÊNCIA DE DFE - NULIDADE – Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se constata nos autos a ausência de DFE, incorrendo assim no impedimento dos autuantes, conforme dispõe o artigo 65, V, da Lei 688/96, pré-requisito indispensável para a prática da ação fiscal, considerando que não se trata de flagrante infracional. Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para nula. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-028971-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 404/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CONE SUL LTDA.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT’ANA.

RELATÓRIO : Nº. 111/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 172/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - AUTO DE INFRAÇÃO – VENDAS DE MERCADORIAS A DESTINATÁRIO NÃO INSCRITO NO CAD/ICMS/RO – APLICAÇÃO DE NORMA POSTERIOR QUE DEIXA DE CONFIGURAR COMO INFRAÇÃO – ADMISSIBILIDADE – Deve ser declarada a improcedência do crédito tributário no que tange o procedimento fiscal que deixa de configurar como infração fiscal, cujo, o entendimento foi obtido através do artigo 125 do RICMS - RO, revogado pelo Decreto 11510 de 18.02.05, aplicação retroativa de norma posterior nos termos art. 106, II, “a”, do CTN. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-022870-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 287/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GUAJARÁ MIRIM LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 161/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 173/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO – NOTAS FISCAIS - SAÍDAS DE MERCADORIAS COM CAD/ICMS/RO IRREGULAR – FALTA DE RECADASTRAMENTO – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância monocrática em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça inicial, uma vez que o sujeito passivo anexou aos autos (fls. 13) elemento probante da inexistência da infração denunciada pelo fisco estadual. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-033010-8.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 485/07.
RECORRENTE : EDILSON RODRIGUES GOMES.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO : Nº. 134/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 174/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – OCORRÊNCIA – Desviar de seu destino mercadorias oriundas de outra Unidade da Federação e introduzida neste Estado através de violação no sistema de controle de trânsito adotado pela Coordenadoria da Receita Estadual, sujeita ao responsável, ex vi legis, ao pagamento do imposto devido e multa prevista para espécie. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-042276-2.
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 364/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL/HENKEL LTDA.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 010/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 175/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADO – OCORRÊNCIA – A substituição tributária é um instituto vigente no ordenamento jurídico. O ICMS incidente sobre mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária na operação realizada, deveria ter sido recolhido no momento da saída da

mercadoria do estabelecimento de origem, obrigação prevista no Artigo 98-A, Parágrafo Único, do RICMS-RO. Infração fiscal não ilidida pela autuada, contudo, devendo ser deduzido do crédito tributário o valor do imposto recolhido, remanescendo o valor da multa aplicada. Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para procedente. Recurso Oficial Provido e Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-031307-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 222/05.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : CONTENTO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 312/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 176/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Improcedente é autuação fiscal baseada na presunção da falta de deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco estadual quando se constatar nos autos elemento probante de que o Termo de Lacre (objeto da autuação) foi devidamente baixado pelo fisco estadual, conforme se observa o documento de fls. 12 do PAT. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20082700100325.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 182/09.
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 311/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 177/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – CRÉDITO FISCAL INDEVIDO – ENERGIA ELÉTRICA – Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a autuação fiscal em que o sujeito passivo utilizou no exercício de 2004, créditos fiscais indevidos provenientes da aquisição de energia elétrica consumida no estabelecimento, hipótese vedada pela legislação do ICMS do Estado de Rondônia, conforme prevê o Artigo 33, Inciso V, da Lei 688/96, ficando assim o contribuinte sujeito às sanções previstas na legislação em vigor. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Ação fiscal procedente. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20082700100324.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 183/09.
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 312/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 178/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – CRÉDITO FISCAL INDEVIDO – ENERGIA ELÉTRICA – Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a autuação fiscal em que o sujeito passivo utilizou no exercício de 2003, créditos fiscais indevidos provenientes da aquisição de energia elétrica consumida no estabelecimento, hipótese vedada pela legislação do ICMS do Estado de Rondônia, conforme prevê o Artigo 33, Inciso V, da Lei 688/96, ficando assim o contribuinte sujeito às sanções previstas na legislação em vigor. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Ação fiscal procedente. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-026422-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 154/04.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSPORTADORA MATSUDA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT'ANA.
RELATÓRIO : Nº. 128/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 179/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Não restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida em razão da precariedade da lavratura da peça (Termo de Lacre) objeto da autuação, fls. 03 dos autos. Termo de Lacre preenchido incorretamente quanto à identificação do destinatário da mercadoria, o que impede ao fisco constatar em que local o sujeito passivo deveria efetuar o deslacre. Reforma da decisão “a quo” de nula para improcedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-037600-1.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 362/08.
RECORRENTE : INTEGRAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO MÉDIO NORTE DO ESTADO DO MATO GROSSO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT'ANA.
RELATÓRIO : Nº. 030/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 180/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADO – OCORRÊNCIA – A substituição tributária é um instituto vigente no ordenamento jurídico. O ICMS incidente sobre mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária na operação realizada, deveria ter sido recolhido no momento da saída da mercadoria do estabelecimento de origem, obrigação prevista no Artigo 98-A, Parágrafo Único, do RICMS-RO. Infração fiscal não ilidida pela autuada, contudo, devendo ser deduzido do crédito tributário o valor do imposto recolhido, remanescendo o valor da multa aplicada. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-037382-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 497/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : LUIZ GONZAGA GOMES - ME.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 280/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 181/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - MULTA – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO - INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na lide não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância monocrática em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça inicial. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-037761-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 496/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : LUIZ GONZAGA GOMES - ME.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 279/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 182/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - MULTA – GIAM'S – DEIXAR DE APRESENTAR DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - MICROEMPRESA ESTADUAL – IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA – Deve ser declarada a improcedência do crédito tributário no que tange o procedimento fiscal que não traz o respaldo de norma, em razão de que o sujeito passivo está enquadrado no Regime de Pagamento do ICMS “Rondônia Simples” Microempresa. Infração fiscal ilidida em face da diferenciação dada à microempresa – MEE – FAIXA 1, em razão do contribuinte não está obrigado a apresentar as respectivas GfAM’s pretendida pelo fisco estadual. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-038644-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 257/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SÃO PAULO ACESSÓRIOS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 110/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 183/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO - MULTA – PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO – Deixar de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO quando do encerramento das atividades, impõe-se à multa prevista para espécie. Infração fiscal parcialmente procedente desde a instância “a quo”, em razão da redução da multa aplicada conforme prevê o § 5º, do artigo 76, da Lei 688/96. Mantida a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-026643-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 134/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EGELETE ENGENHARIA LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 263/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 184/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - MULTA – PROMOVER CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS DESTINADAS A SUJEITO PASSIVO NÃO INSCRITO NO CAD/ICMS/RO – AUSÊNCIA DE ELEMENTO PROBANTE DA ACUSAÇÃO FISCAL – Não restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal improcedente desde a instância “a quo” em razão da ausência do elemento probante da acusação fiscal. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029944-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 131/04.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : JORGE FLORES DE OLIVEIRA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 084/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 185/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada no desvio de destino de mercadoria oriunda de outra Unidade da Federação e introduzida neste Estado através de violação no sistema de controle de trânsito adotado pela Coordenadoria da Receita Estadual, quando ficar provado no PAT que o Termo de Lacre (objeto da autuação) foi devidamente deslacrado pelo Fisco Estadual, conforme se observa o documento de fls. 08 dos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-021991-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 116/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SUPERMERCADO PHAISÃO LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 230/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 186/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - AUTO DE INFRAÇÃO – DEIXAR DE USAR O EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL/ECF QUANDO OBRIGADO – INOCORRÊNCIA – Não restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal improcedente em razão da ausência do elemento probante (materialidade) da acusação fiscal. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029031-9.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 666/06.
RECORRENTE : WASHINGTON LUIZ MARQUES.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT’ANA.
RELATÓRIO : Nº. 199/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 187/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – OCORRÊNCIA – Desviar de seu destino mercadoria oriunda de outra Unidade da Federação e introduzida neste Estado através de violação no sistema de controle de trânsito adotado pela Coordenadoria da Receita Estadual, sujeita ao responsável, ex vi legis, ao pagamento do imposto devido e multa prevista para espécie. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-032890-1.
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 450/05.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL/JOEL ANTÔNIO CAOVILLA.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN/FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT’ANA.
RELATÓRIO : Nº. 273/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 188/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Improcedente é autuação fiscal baseada na presunção da falta de deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco estadual quando se constatar nos autos que o Termo de Lacre (objeto da autuação) foi devidamente deslacrado pelo fisco estadual, conforme se observa o documento de fls. 09 e 29 do PAT. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido e Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-018791-7.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 149/08.
RECORRENTE : TRANSPORTADORA GABOR LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT’ANA.
RELATÓRIO : Nº. 300/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 189/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – DEPOSITÁRIO FIEL – EFETUAR A ENTREGA DE MERCADORIAS SOB SUA RESPONSABILIDADE E GUARDA SEM AUTORIZAÇÃO DO FISCO ESTADUAL – OCORRÊNCIA – Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a entrega de mercadorias que se encontrava sob sua responsabilidade e guarda

(depositário fiel) sem a autorização do fisco estadual. Infração fiscal não ilidida pela recorrente, contudo, deve ser deduzido do crédito tributário o valor pago, conforme se o documento de fls. 24 do PAT, bem como, se observar à retroatividade benéfica da Norma (Lei nº. 2.340/2010) no que tange a multa imposta. Ação fiscal procedente. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-020508-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 188/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : JIBRAM DIST. DE BEBIDAS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT’ANA.
RELATÓRIO : Nº. 215/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 190/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - AUTO DE INFRAÇÃO – VENDA DE MERCADORIAS A DESTINATÁRIO NÃO INSCRITO NO CAD/ICMS/RO – APLICAÇÃO DE NORMA POSTERIOR QUE DEIXA DE CONFIGURAR COMO INFRAÇÃO – ADMISSIBILIDADE – Deve ser declarada a improcedência do crédito tributário no que tange o procedimento fiscal que deixa de configurar como infração fiscal, cujo, o entendimento foi obtido através do Artigo 125 do RICMS - RO, alterado pelo Decreto nº. 9866/02 e revogado pelo Decreto 11510 de 18.02.05, aplicado nos termos do Art. 106, II, “a”, do CTN. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-024599-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 474/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSPACIFICO TRANSP. RODOVIÁRIO LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 239/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 191/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – TERMO DE APREENSÃO – TRANSPORTE IRREGULAR DE MERCADORIA – UTILIZAR 4ª VIADA NOTA FISCAL – AUSÊNCIA DE PRIMEIRA VIA - INADMISSIBILIDADE – Transportar mercadoria acobertada com a 4ª (quarta) via da nota fiscal, com a ausência de 1ª via, constitui infração à legislação tributária estadual. Infração fiscal não ilidida pela atuada. Reforma da decisão singular de improcedente para procedente, ficando o transportador ex vi legis sujeito ao pagamento do imposto devido e multa prevista para espécie. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-028956-6
RECURSO : REVISIONAL Nº. 005/08.
RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TURISMO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ELIAS PEREIRA DOS SANTOS.
RELATÓRIO : Nº. 002/10/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº. 001/10/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN

EMENTA - 1. MULTA – Auto de Infração.
2. Descabe Recurso Revisional, quando dos autos ficar comprovado não ter havido a alegada divergência de acórdão.
3. Mantida a decisão de 2ª Instância nos termos do Acórdão nº 192/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN de 10/09/2007.
4. Recurso Revisional não conhecido.
5. Decisão Unânime.

Porto Velho, 26 de agosto de 2010.

MARIA DO SOCORRO B. PEREIRA
Presidenta do TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

SETEMBRO/2010/TATE/SEFIN
-ADITAMENTO-

A Presidenta do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9157/00, torna público para conhecimento dos interessados que serão julgados, na Sala de Sessão deste Tribunal, situada à Avenida Governador Jorge Teixeira, 2507 – Liberdade - Porto Velho – RO, os recursos abaixo relacionados.

1ª CÂMARA

DIA : 08/09/10
HORA: 8:30H

PROCESSO : 01-033409-0
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 388/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TRANSPACÍFICO TRANSP. ROD. LTDA
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : MARCOS E OUTROS
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 01-034564-4
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 627/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CESBRA S/A
RELATOR : ANTONIO ROCHAGUEDES
AUTUANTE : EDUARDO ALCENOR
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 01-0043656-9
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 426/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : RECOL REPRESENTAÇÕES E COM. LTDA
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : AUGUSTO E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 03-030193-1
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 625/07
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : ADILSON LUIZ FORMENTE
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : NELSON E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

DIA : 13/09/10
HORA: 8:30H

PROCESSO : 04-019709-2
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 455/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CENTRAL FLEX COLCHÕES, ES-TOFADOS E ESPUMAS LTDA
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : LEONIR E OUTROS
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 03-021850-2
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 256/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA RONDON LTDA
RELATOR : ANTONIO ROCHAGUEDES
AUTUANTE : NILTON VIEGAS
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 03-032775-1
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 228/07
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : P. P. A. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : EZIO E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-036994-2
RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO N.º 153/10
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : BRASILMED – DIST. E COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
RELATOR : ANTONIO ROCHAGUEDES
AUTUANTE : JORGE VALERIO SOARES
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

DIA : 15/09/10
HORA: 8:30H

PROCESSO : 03-032720-4
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 493/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CRISTIANO DOS SANTOS
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : WALDERLEI E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-035816-9
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 012/07
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : M. D. JARDIM LOPES
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE : ADAILTON S. ALMEIDA
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 03-012563-6
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 077/07
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COM. L. SILVEIRA HOSPITALAR E LIMPEZA LTDA
RELATOR : ANTONIO ROCHAGUEDES
AUTUANTE : NALCICIO MOZENA
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 03-024516-0
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 329/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TAGLIERI ROSSI & CIA LTDA
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTE : NILTON VIEGAS
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

DIA : 20/09/10
HORA: 8:30H

PROCESSO : 03-024496-1
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 544/06

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MARQUES E LUCA LTDA – AGROQUIMICA DA AMAZÔNIA
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE : NILTON VIEGAS
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 01-034906-2
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 233/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : DISTRIBUIDORA NICOV LTDA
RELATOR : ANTONIO ROCHAGUEDES
AUTUANTES : CARLOS ALBERTO E OUTROS
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 03-029232-0
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 097/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EXPRESSO AÇAILANDIA LTDA
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : PEDRO E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-028298-7
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 299/07
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MARAN E CIA LTDA
RELATOR : ANTONIO ROCHAGUEDES
AUTUANTE : CRISTINO ARAUJO
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

DIA : 22/09/10
HORA: 8:30H

PROCESSO : 04-023112-6
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 726/07
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PIARARA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA
RELATOR : ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
AUTUANTES : SERGIO E OUTROS
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 01-036685-4
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 143/09
RECORRENTE : AUTO PEÇAS BOA ESTRELA LTDA
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR : ANTONIO ROCHAGUEDES
AUTUANTES : RENÊ E OUTROS
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 03-033021-3
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 374/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : ISAPEZAL DIESEL E TRANSPORTES LTDA
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : JAIRES E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-035462-7
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 304/07
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : M. A. DOS SANTOS BOISA
RELATOR : ANTONIO ROCHAGUEDES
AUTUANTES : RAIMUNDO RIBEIRO E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

DIA : 27/09/10
HORA: 8:30H

PROCESSO : 03-019943-5
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 500/07
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TRADIÇÃO COM. CONFEC. E BRINQUEDOS LTDA
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ADAILTON E OUTROS
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 01-032953-3
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 454/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : NORTE TRADE COM. IMP. LTDA
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTE : RAIMUNDO MENDES
REP. FISCAL : ROBSON LUIS SANTOS SILVA

PROCESSO : 03-026535-7
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 720/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : OSCAR TEODORO SEIBIT
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : ANTUNES E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-036366-9
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 506/07
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CASA DO PADEIRO DE RONDÔNIA LTDA
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ROBSON E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

2ª CÂMARA

DIA : 09/09/10
HORA: 8:30H

PROCESSO : 01-035608-5
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 383/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : GRÁFICA E EDITORA MAIA LTDA
RELATOR : MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
AUTUANTES : RAIMUNDO E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-027842-4
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 286/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CONE SUL LTDA
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTE : EZIO GORETTI
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 04-022803-6
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 0371/08
RECORRENTE : A. R. A. MARTINS & CIA LTDA (ÓTICA VISÃO)
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
AUTUANTES : MAIKE E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 01-037208-1
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 071/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CICLO CAIRU LTDA
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : LUIZ CARLOS E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 14/09/10
HORA: 8:30H

PROCESSO : Nº. 01-038613-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 0495/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : IRMÃOS GONÇALVES COM. E INDUSTRIAL LTDA
RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTES : LUIS E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : Nº. 04-020538-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 0524/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : M. A. DE ANGELI - ME
RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTE : MARLINA PEDROSA
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 01-033888-5
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 062/09
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : LUBRI NORTE LUBRIFICANTES LTDA LTDA
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : JOSÉ E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-032412-4
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 653/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PAULO CAMARGO BUENO
RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTES : PEDRO E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-033641-6
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 645/06
RECORRENTE : MARCELO MATHEUS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTES : JAIRES E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

DIA : 16/09/10
HORA: 8:30H

PROCESSO : 03-035197-1
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 204/09
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TOMBINI & TOMBINI LTDA
RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTES : FRANCISCO BARROSO E OUTROS

REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 01-038410-1
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 373/08
RECORRENTE : CONEXIVA COM. REPRES. IMP. E EXP. LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : AUGUSTO E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : Nº. 03-031242-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 0510/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : FLÁVIA A. DE JESUS
RELATOR : MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
AUTUANTE : A. ROSA
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-031757-8
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 699/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : GERSON GOMES DE OLIVEIRA
RELATORA : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTES : PEDRO E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 21/09/10
HORA: 8:30H
PROCESSO : Nº. 20072700102648
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 530/08
RECORRENTE : H. V. R. MÓVEIS LTDA - EPP
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : SUELI RIBEIRO CAVALCANTE DO NASCIMENTO
AUTUANTES : ANIVALDO E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : Nº. 20072700102653
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 193/09
RECORRENTE : H. V. R. MÓVEIS LTDA - EPP
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : ANIVALDO E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : Nº. 20072700102652
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 194/09
RECORRENTE : H. V. R. MÓVEIS LTDA - EPP
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : ANIVALDO E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-028461-1
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 228/05
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EDIVALDO PINTO DOS SANTOS
RELATORA : SUELI RIBEIRO CAVALCANTE DO NASCIMENTO
AUTUANTES : JAIRES E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 01-021851-1
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 271/04
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : W. X. COSTA

RELATORA : SUELI RIBEIRO CAVALCANTE DO NASCIMENTO
AUTUANTE : EMIR MARQUES
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

DIA : 23/09/10
HORA : 8:30H

PROCESSO : 01-039162-0
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 380/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : APARECIDO JOSÉ DE MATOS
RELATOR : MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
AUTUANTES : ADAILTON E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : Nº. 03-038357-1
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 0368/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : REQUINTE COSMÉTICOS LTDA
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTE : RENATO FURLAN
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 01-027282-5
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 250/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : NUPÉ COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
RELATOR : MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
AUTUANTE : CRISTINO ARAUJO
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-042283-5
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 030/08
RECORRENTE : LUDIMAR ALVES BRANDÃO
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : JORDANE E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-024430-9
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 466/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : DANFRIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRES.
RELATOR : MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
AUTUANTE : NILTON VIEGAS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 24/09/10
HORA : 8:30H
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROCESSO : Nº. 03-028375-4
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 579/04.
RECORRENTE : IRMÃOS OLIVEIRA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
AUTUANTES : ALVARO E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : Nº. 03-029221-4
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 137/07.
RECORRENTE : HUMBERTO OSHIRO DE ANDRADE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
AUTUANTES : PEDRO E OUTROS

REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : Nº. 03-012937-2.
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 0269/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ALENCAR E PEREIRA LTDA
RELATOR : MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
AUTUANTE : MARIA VILMA
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : Nº. 04-023792-2
RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO N.º 0237/10
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EMPACOTADORA DE ALIMENTOS CACOAL LTDA
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : JUN E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 02 de agosto de 2010

MARIA DO SOCORRO B. PEREIRA
Presidente do TATEA

Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-2401.00065-00/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 7.900,00** (Sete Mil e Novecentos Reais) em favor da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS AD LTDA**, conforme Parecer Jurídico nº. 059/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Junho de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado SEAGRI

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2401.00065-00/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 7.900,00** (Sete Mil e Novecentos Reais) em favor da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS AD LTDA**, conforme Parecer Jurídico nº. 059/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, de 17 de Maio de 2010, acostado às fls. 17 à 20 do Processo nº. 01. 2401.00065-00/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 09 de Junho de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-2401.00107-00/2010

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 1.050,00** (Hum Mil e Cinquenta Reais) em favor da empresa **FRANCIELLE ALBA - ME**, conforme Parecer Jurídico nº. 014/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado da SEAGRI

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2401.00107-00/2010

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 1.050,00** (Hum Mil e Cinquenta Reais) em favor da empresa **FRANCIELLE ALBA - ME**, conforme Parecer Jurídico nº. 014/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, de 01 de Abril de 2010, acostado às fls. 18 à 21 do Processo nº. 01. 2401.00107-00/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.
Porto Velho, 26 de Agosto de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado da SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-2401.00422-00/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor **R\$ 2.950,00** (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais) em favor da empresa **COOPERATIVA APÍCOLA PORTAL DA AMAZÔNIA**, conforme Parecer Jurídico nº. 096/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Agosto de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado SEAGRI

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2401.00422-00/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 2.950,00** (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais) em favor da empresa **COOPERATIVA APÍCOLA PORTAL DA AMAZÔNIA**, conforme Parecer Jurídico nº. 096/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, de 24 de Agosto de 2010, acostado às fls. 19 à 22 do Processo nº. 01. 2401.00422-00/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 25 de Agosto de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-2401.00442-00/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 7.500,00** (Sete Mil e Quinhentos Reais) em favor da empresa **SOUZA E CARVALHO LTDA - ME**, conforme Parecer Jurídico nº. 095/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Agosto de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado SEAGRI

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2401.00442-00/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 7.500,00** (Sete Mil e Quinhentos Reais) em favor da empresa **SOUZA E CARVALHO LTDA - ME**, conforme Parecer Jurídico nº. 095/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, de 24 de Agosto de 2010, acostado às fls. 27 à 30 do Processo nº. 01. 2401.00442-00/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 25 de Agosto de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-2401.00502-00/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor **R\$ 7.268,00** (Sete Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais) em favor da empresa **LANO DA AMAZÔNIA LTDA**, conforme Parecer Jurídico nº. 097/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de Agosto de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado SEAGRI

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2401.00502-00/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 7.268,00** (Sete Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais) em favor da empresa **LANO DA AMAZÔNIA LTDA**, conforme Parecer Jurídico nº. 097/ASSESSORIA/SEAGRI/2010, de 04 de Agosto de 2010, acostado às fls. 19 à 23 do Processo nº. 01. 2401.00502-00/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 04 de Agosto de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado SEAGRI

PORTARIA Nº036/GAB/SEAGRI/RO

O Secretário da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei pelo Decreto e DOE de 1º de abril de 2010;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função de Motorista nesta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária-SEAGRI.

RENATO THIAGO PAULINO DE CARVALHO
Assistente Técnico III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho, 31 de agosto de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**

CAERD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, torna-se público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório, com o art. 43, inciso VI da Lei de nº 8.666/93, em favor da empresa abaixo discriminada: Ref.: Pregão Eletrônico n. 016/2010. Proc. Admin.: 0301/10. A presente licitação visa o Registro de Preços para seleção de empresa para fornecimento de materiais tipo: Módulo xerográfico, Cartucho/Tonner e Jato de Tinta para atender a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, pelo período de 12 (doze) meses.

Os materiais relacionados, em hipótese nenhuma serão aceitos pela CAERD, nas seguintes condições: remanufaturados e reconicionados, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital.

Favorecido: S.T. SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

Lote vencido: 01

Prazo de entrega: Conforme o Edital
Valor Total: R\$ 105.879,95 (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Porto Velho, 17 de agosto de 2010.

ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA
Diretora Presidente

JUCER

PORTARIANº 084/JUCER
Porto Velho, 01 de Setembro de 2010.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 27 de Abril de 2003. **R E S O L V E**: Conceder, a pedido, afastamento para participar de curso de formação de agente de polícia civil, decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Estadual, ao servidor **MANOEL DE SOUSA PEREIRA**, Vigia, Matrícula nº 200494, pertencente ao Quadro Permanente da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, a partir de 01 de Setembro de 2010. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **João Altair Caetano dos Santos/Presidente**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00280/2010/SUPEL/RO

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 00280/2010/SUPEL/RO acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de limpeza, conservação e higienização (áreas internas, externas e esquadrias) nas dependências da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER/RO, no município de Porto Velho-RO, formalizado pelo Processo Administrativo 01.1922.00300-00/2009, foi **HOMOLOGADO E ADJUDICADO**, em conformidade com o Decreto Estadual nº 12.234/2006, Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em favor da empresa V. FERNANDES E CIA LTDA, CNPJ nº 06.167.422/0001-32, cujo valor global é de R\$ 66.199,50 (Sessenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), por ter atendido aos requisitos exigidos previamente do edital bem como às disposições Legais supra citada. Porto Velho-RO, 02 de agosto de 2010. Dê-se ciência, publique-se para os devidos fins. **João Altair Caetano dos Santos/Presidente/Mat. 400**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2007, celebrado entre, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER e Associação Comercial e Industrial de Jaru/RO. DO OBJETO Prorrogação o prazo de duração do contrato por 12 meses, passando a vigor até o dia 16 de julho de 2011. DA ASSINATURA 19 de julho de 2010. NOME DOS SIGNATÁRIOS **João Altair Caetano dos Santos/Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia e Jefferson Luis Przybsz/Contratada**

PORTARIANº 082/JUCER
Porto Velho, 31 de Agosto de 2010.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 27 de Abril de 2003. **R E S O L V E**: Conceder Progressão Funcional por Antiquidade, da Referência A para a Referência B, na primeira Classe, por confirmação na carreira através de apuração do estágio probatório, de acordo com as respectivas datas de término do referido estágio, ao servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo.

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. B
Alexandre Magno Gurgel do Amaral Gomes	Agente Administrativo	31/08/2007	31/08/2010

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **João Altair Caetano dos Santos/Presidente**

PORTARIANº 083/JUCER
Porto Velho, 31 de Agosto de 2010.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 27 de Abril de 2003. **R E S O L V E**: Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento a servidora **MARIA ROSINÉIA BENARROSCH VIEIRA**, Agente do Registro do Comércio, matrícula nº 200473, pertencente ao Quadro Permanente da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, na quantia de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), correndo a despesa à conta da Programação 041221012254, do orçamento vigente para atendimento de despesas de pequena monta, especificados nos seguintes elementos de despesa.

3390-30 R\$ 1.000,00
3390-39 R\$ 1.000,00

Art. 2º - O adiantamento de que trata esta Portaria terá prazo de aplicação mensal e a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo de aplicação, nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003. **Art. 3º** - A Divisão de Pessoal da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente, ficando a Divisão de Contabilidade responsável pela conferência dos documentos comprobatórios a aplicação para fins de homologação nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **João Altair Caetano dos Santos/Presidente**

**Secretaria de Estado dos Esportes,
da Cultura e do Lazer**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL, torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 2001.00177-00/2010, que foi dispensada a licitação objetivando a Aquisição de Material de Consumo – (Reatores), com a finalidade de atender as necessidades desta SECEL, no valor de R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais), em favor da Empresa D. R. QUEIROZ CHAGAS, CNPJ: 03.001.589/0001-30, conforme parecer jurídico acostado aos autos em epígrafe.

Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA
Secretário de Estado – SECEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais), em favor da empresa D. R. QUEIROZ CHAGAS, CNPJ: 03.001.589/0001-30, proveniente da Aquisição de Material de Consumo, a fim de atender as necessidades, desta SECEL com base no parecer jurídico-ASSEJUR/SECEL, conforme o artigo 26 da lei federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 2001.00177-00/2010.

Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA
Secretário de Estado – SECEL

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cacaualândia HOMOLOGA a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 98067701.2.009/2010, referente ao Proc. Adm. Nº 412/2010, realizado no dia 31/08/2010 às 09:00 Hs., em favor das Empresas: MERCADO CACAULÂNDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº -03.465.522/0001-57, com o valor total de R\$ 5.389,64 (Cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), MERCADO GIRASSOL LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.242/0001-01, com o valor total de R\$ 1.552,80 (Um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Cacaualândia, 31 de Agosto de 2010

EDIRALQUIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2010. PROCESSO Nº 116/GLOBAL/2010. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destino final de resíduos de saúde pública, produzidos no município de Cacoal. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 168 p. 161, no jornal A Gazeta de Rondônia, Ano XVII, Nº 1105, p. 10 e no jornal Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 1558, p. 16, que os subitens 6.7 alínea “c” e 6.7.5, foram retificados. Cacoal – RO, 02 de Setembro de 2010.

Silvino Gomes da Silva Neto
Pregoeiro
Port. 003/GP/10

ESTADO DE RONDÔNIA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES. AVISO DE REVOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N. 006/CPL/2010. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Superintendência de Licitações – SUPEL no uso de suas atribuições legais, e Considerando que a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse e/ou necessidade pública, derivadas de fato supervenientes devidamente comprovadas, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta; Considerando o teor do Despacho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, de 02 de setembro de 2010., de ordem do Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente, com vistas ao atendimento do interesse público, solicitando a revogação do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço sob a n. 06/ SUPEL/2010.RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a revogação do procedimento licitatório sob a modalidade supra citada. Cacoal, 02 de setembro de 2010.
NEDESON TACCONI
Superintendente da SUPEL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/CPL/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pelo Decreto nº. 7351, de 09.08.2010 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo menor preço, com regime de execução indireta, de empreitada por preço global. Este certame tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando à **implantação, operação e manutenção dos serviços de coleta e Transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais** através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Município de Ariquemes-RO, conforme especificações no respectivo Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv.	-	Implantação, operação e manutenção dos serviços de coleta e Transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Município de Ariquemes-RO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/CPL/2010

PROCESSO Nº. 6787/SEMOSP/10

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 13.10.2010

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO.

O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Concorrência Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto a sala da CPL, no prédio do Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507, nesta cidade de Ariquemes – RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, através do Portal desta Prefeitura: www.ariquemes.ro.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@ariquemes.ro.gov.br ou pelo tel. (0xx69) 3535-3011, ramal 210. Ariquemes - RO, 31 de Agosto de 2010.

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

3ª ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO.

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO	DATA
Publicação do Edital	07/07/2010
Abertura das Inscrições	07/07/2010
Encerramento das Inscrições	01/08/2010
Último Dia para Pagamento do Boleto Bancário	02/08/2010
Data provável para homologação das Inscrições	02/08/2010
Início do Prazo de Recursos das inscrições	03/08/2010

Fim do Prazo de Recursos das Inscrições	05/08/2010
Resposta dos Recursos das Inscrições e Convocação para Realização de Provas Objetivas	06/08/2010
Realização das PROVAS OBJETIVAS	22/08/2010
Divulgação do Gabarito Provisório	23/08/2010
Início do Prazo de Recursos das Provas Objetivas	24/08/2010
Fim do Prazo de Recursos das Provas Objetivas	31/08/2010
Divulgação do Gabarito Definitivo e Convocação para Entrega de Títulos	06/09/2010
Data para Entrega de Títulos	13/09/2010
Divulgação para Realização de Provas Práticas (cargos do Item 8)	13/09/2010
Resultado das Provas de Títulos	17/09/2010
Início do Prazo de Recursos das Provas de Títulos	17/09/2010
Fim do Prazo de Recursos das Provas de Títulos	20/09/2010
Divulgação do Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO – Nível Superior	24/09/2010
Realização das Provas Práticas (cargos do Item 8)	09 e 10/10/2010
Resultado das Provas Práticas	15/10/2010
Início do Prazo de Recurso das Provas Práticas	15/10/2010
Fim do Prazo de Recursos das Provas Práticas	18/10/2010
Divulgação do Resultado Final das Provas Práticas	22/10/2010
Divulgação do Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO	29/10/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DECRETO Nº 7448 DE 30 DE JULHO DE 2010.

"EXONERA, A PEDIDO, **SHEILA DE PALMA SOARES**, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL."

Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Processo Administrativo nº 1762/10.

RESOLVE:

Art. 1º: Exonerar a pedido, **SHEILA DE PALMA SOARES**, Cadastro nº 5330/9, no cargo de **Agente Administrativo 40 horas**, do quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO A PARTIR DE 17.06.2010.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2010
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, CELSO LUIZ GARDA, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Seringueiras - RO. Realizado em 14 de março de 2010, cujo Resultado foi Homologado em 28 de maio de 2010, pelo Edital nº 001/2010, publicado no Jornal "Correio Popular" em 12 de junho de 2010, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia na data de 30 de agosto de 2010, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras -RO., Junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

Convocado:

Cargo: ENFERMEIRO 40 hs

Nome	Identidade	Classificação
Final		
Cláudio Paulinho de Lima	556.319 SSP/RO	2º

Cargo: VIGIA

Nome	Identidade	Classificação
Final		
Nilson Moulaz Mazzali	750.473 SSP/RO	3º
Jose Carlos Pereira da Silva	16.251.156 SSP/MT	4º

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Carteira de Identidade;
- Inscrição Pessoa Física – CPF;

- Título de Eleitor e quitação eleitorais (comprovante de votação da última eleição);
 - Quitação com as obrigações militares, quando couber (reservista);
 - PIS/PASEP
 - Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);
 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
 - Comprovante Escolaridade exigida para o cargo, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2010;
 - Identidade Profissional quando exigível (OAB, CRC, CRM, COREN);
 - Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
 - Declaração de Bens (reconhecido firma);
 - Certidão Negativa Civil e Criminal;
 - Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado (reconhecido firma);
 - 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
- 4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
- 4.1 – Não se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias no e horário fixado;
- 4.2 - Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
- 4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- 4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Seringueiras, 27 de Agosto de 2010.

Celso Luiz Garda
Prefeito Municipal de Seringueiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010
CONTRATO TEMPORÁRIO

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada por seu Prefeito Municipal Romeu Reolon, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 e Instrução Normativa nº. 013/2004, estão abertas as inscrições para o **Procedimento Seletivo Simplificado**, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O presente Procedimento Seletivo tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidatos para o cargo de Operador de Máquina Pesada (Retro-Escavadeira), num total de 01 (uma) vaga. A íntegra do presente Edital fora publicado no mural da Prefeitura e no Site da AROM – www.arom.org.br, para outras informações os interessados podem entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos telefones (069) 3534 2104/2107 Departamento de Recursos Humanos.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 01 DE SETEMBRO DE 2010.

Romeu Reolon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2010

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 941/2010, de 08 de Fevereiro de 2010, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00, de 8 de agosto de 2000 e 5.450/05, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto Estadual de nº 12.234 de 13 de Junho de 2006, Decreto Municipal de nº 942/2010, de 08 de Fevereiro de 2010, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Que tem como objeto a aquisição de equipamentos e outros materiais para implantação de telefonia rural, visando atender a comunidade do taboca, Comunidade Nova Andradina, Comunidade da Kapa 42 e Comunidade Rodovia 391 (Sr. Inácio), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Processo Administrativo nº 931/2010. Data de início da sessão pública: 17 de Setembro de 2010 às 07:30; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1370.

Chupinguaia, 02 de Setembro de 2010

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO AO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Theobroma, CNPJ 84.727.601/0001-90. Convoca os servidores **Jair Paulo de Souza e Claudio Nunes dos santos**, ambos lotado na secretaria de educação na função de **auxiliar de serviço diverso** 40 horas semanais, vínculo - **efetivo ausente** a mais de 30(trinta) dias do seu posto de trabalho. Os servidores deveram comparecer ao setor de recursos humanos da prefeitura municipal em horário de expediente normal para justificar as suas faltas. O não comparecimento no prazo de 10(dez) dias acarretará o seu desligamento por abandono de emprego, conforme o artigo 33º, do estatuto dos servidores públicos do município de Theobroma (lei municipal 036/GP/95)

THEOBROMA/RO 01 DE SETEMBRO DE 2010.
PAULO DOS SANTOS SILVA
SEC. MUNIC. DE ADMIN. E FAZENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2010.

A Prefeitura Municipal de Theobroma, localizada à Av. Pres. Jânio Quadros, nº 1826, CEP 78747000, Centro, Theobroma - RO, CNPJ nº 84727601000190, tendo em vista os resultados divulgados e homologados referente ao concurso público/2006 de provas e títulos para investidura em cargos de nível médio, no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo relacionados para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados acompanhado de 02 (cópia).

para o cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta à ascensão.

Fotocópia da carteira de identidade; Cadastro de pessoas físicas;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, grau de escolaridade e cartão de vacina dos filhos menores de 7 anos;
Certificado escolar: diploma ou histórico; Título eleitoral;
Comprovante de ultima votação;
PIS/PASEP;
Documento militar comprovando que esta em dias com as obrigações militares Reservista p/ homem;
Comprovante de residência;
Carteira de trabalho (CTPS);
Nº da conta corrente no banco-caixa econômica federal;
Declaração de bens e valores;
Declaração de não acumula aposentadoria cargos e função nos serviços públicos;
Certidão de antecedentes cíveis e criminal;
Atestado médico - emitido pela junta médica municipal;
Certidão negativa de débito da receita municipal;
Duas fotos 3 x 4;
Certidão do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)

Todas as cópias deverão estar autenticadas e acompanhadas das originais

Ord. **CARGO: Auxiliar Operac. Serv. Diversos-Homem** Classificação
01 Weslei Abreu dos Santos 36

Ord. **CARGO: Auxiliar Operac. Serv. Diversos-Mulher** Classificação
01 Josiene Cristina de Freitas 28

Ord. **CARGO: Professor Pedagogo Series Iniciais – 40 HORAS** Classificação
01 Lidiana Francisca Pereira 13

Ord. **CARGO: Técnico em Enfermagem** Classificação
01 Gilmario Silva 09

Ord. **CARGO: Agente Comunitário de Saúde** Classificação
01 Maria Aparecida da Silva Souza 07

Theobroma-RO, 01 de setembro de 2010

Jose Lima da Silva
Prefeito Municipal

Institutos Municipais

**ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
MONTE NEGRO
IPREMON**

PORTARIA N.º 008/IPREMON/2010

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ AO SERVIDOR AGRECINO
ALBERTINO DE OLIVEIRA”**

O **Diretor Executivo do IPREMON** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinada com Art. 14, inciso II, da Lei Municipal n.º 341/GAB/PMMN/2010, de 19 de abril de 2010 e anexo II, da Lei Municipal n.º 285/2008 de 12 de novembro de 2008, que Institui o plano de cargo, carreira e vencimentos aos Servidores Públicos da Administração Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. AGRECINO ALBERTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 322.189 SSP/MG, CPF n.º 125.013.013-15, efetivo no cargo de VIGIA – ZONA URBANA, Classe “A”, Nível “01”, lotado na SEGAFIN, com Proventos proporcionais, conforme Processo administrativo do IPREMON, n.º 039/2010, até posterior deliberação, a partir do dia 30/08/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MONTE NEGRO-RO, 25 de Agosto de 2010.

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

ELOISIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ineditoriais

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2010/CPLMS/
EMATER/RO**

**A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA –
EMATER/RO**, situada na Av. Farquhar nº 3055,
Bairro: Panair, em Porto Velho/RO - **CEP:** 76.801-
361, Fone/Fax: (0xx) 69-3217-0704, através de

seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2010/EMATER/RO**, do tipo **Menor Preço**, e será julgado pelo **valor total unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06/09/2010 às 09:00 hs até 16/09/2010 às 18:00hs. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17/09/2010 das 09:00 hs até às 09:50 hs. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/09/2010 às 10:00h. LOCAL: www.bll.org.br.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **OBJETO:** Aquisição de óleo diesel comum, com entrega parcelada, objetivando atender as necessidades operacionais da usina de calcário, conforme o convênio n. 01/CMR-2010, conforme especificado no ANEXO I e VII deste Edital. **HORÁRIO: Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.** Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2010.

**SORRIVAL DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO
EMATER/RO**

EXTRATO DE CONTRATO
N. 18/2010/EMATER-RO

CONTRATANTE - Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, **CONTRATADA:** Master Plan Assessoria, Planejamento & Consultoria em Gestão Empresarial Ltda, **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para ministrar cursos de capacitação nas áreas de: cabeleireiro; manicural/ pedicuro; confecção de peças íntimas e bordado em chinelo, com a disponibilização de materiais, equipamentos e instrutores, para atender o Escritório “B” da EMATER/RO de Cacoal. **VALOR:** R\$ 18.180,00 (dezoito mil, cento e oitenta reais).

DECISÃO

**A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA –
EMATER-RO**, através de seu Secretário Execu-
tivo, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas, autoriza a aquisição de combustível
(gasolina comum), itens 1 e 6 do Pregão Eletrônico
para Registro de Preço n. 05/2010/CPLM'S/
EMATER-RO, conforme solicitação de fl. 03, atra-
vés da Ata de Registro de Preço n.º 007/2010/
CPLMS/EMATER/RO, publicada no DOE do dia 19/

05/2010, com o valor total de **R\$ 12.720,00** (doze mil, setecentos e vinte reais), sendo o item 1 no valor de **R\$ 8.160, 00** (oito mil, cento e sessenta reais) em favor da empresa Auto Posto Amazonas Ltda e o item 6 no valor de **R\$ 4.560,00** (quatro mil, quinhentos e sessenta reais) em favor da empresa Testoni & Cia Ltda, com base no Parecer Jurídico n.º 157/2010/ASJUR/ EMATER-RO, de 27 de agosto de 2010, acostado a fl. 24/25 do presente Processo, para atender o Convênio n.º 046/PGE-2010. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de agosto de 2010.

Sorrival de Lima
Secretário Executivo
EMATER-RO

DECISÃO

**A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA –
EMATER-RO**, através de seu Secretário Execu-
tivo, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas, autoriza a aquisição de combustível -
itens do pregão eletrônico n. 13/2009/SRP de n. 6,
20, 25, 28, 30, 40, 42, 55, 63, 64, 67, 70, 73, 75, 80
e 82, conforme solicitação de fls. 03, através do
Realinhamento Ata de Registro de Preço n.º 02/
2009/CPLMS/EMATER/RO, publicada no dia 26/05/
2010, com o valor total de **R\$ 68.432 ,00** (sessen-
ta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais), com
base no Parecer Jurídico n.º 156/2010/ASJUR/
EMATER-RO, de 27 de agosto de 2010, acostado a
fl. 28/29 do presente Processo para atender o Con-
vênio nº 046/PGE-2010.
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de agosto de 2010.

Sorrival de Lima
Secretário Executivo
EMATER/RO

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Superintendência de Outorga e Fiscalização
Despacho do Superintendente
O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E
FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE
ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo
em vista a delegação de competência que lhe foi
atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de
2002, e em conformidade com a Resolução nº 193,
de 05 de maio de 2003, torna público que, no período
de 2 a 31/08/2010, foram requeridas e encontram-
se em análises as seguintes solicitações de outorga
de direito de uso de recursos hídricos de domínio
da União:
Arão Rodrigues Mendes, rio Madeira, Município de
Porto Velho/Rondônia, mineração.
Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A, rio
Madeira, Município de Porto Velho/Rondônia,
indústria.
Construções e comércio Camargo Corrêa, rio
Madeira, Município de Porto Velho/Rondônia,
indústria, alteração.
Geomário Leitão de Sena, rio Madeira, Município de
Porto Velho/Rondônia, mineração.

FRANCISCO LOPES VIANA